



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL

PREGOEIRA (o): Taloana Garcia Eulampio

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** interessadas, através de sua **PREGOEIRA (o)**, designada (o) pelo Decreto Municipal n.º 105/2019, Sr. (a). Taloana Garcia Eulampio, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos será regida em obediência ao disposto na Lei n.º 8.666/93, bem como pelas seguintes normas: Leis 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 153/2009, Lei Municipal n.º 420/2006, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 837/2011, Decreto Federal n.º 7892/2013 e Lei Complementar Municipal n.º 011/2009, e demais normas vigentes que regem a aquisição pela administração pública, bem como, nos termos estabelecidos neste Edital.

1.2. Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Credenciamento:	Das 13h00min às 13h30min do dia 08/05/2019
Início da sessão pública:	Dia 08/05/2019 às 13h30min horas
Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Rua Alceu Rossi s/ nº. - Centro Paranaíta/MT CEP: 78.590-000	
Sites: Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br (link: "Licitações").	
Meios para contato: Tel/Fax: (66) 3563 2723/2724 E-mail: licitacao.paranaita@hotmail.com / licitacao2@hotmail.com Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min horas (horário de Mato Grosso).	

1.3. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a (o) Pregoeira (o) até às **13h30min horas do dia 08 de Maio de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi s/n, Centro – Paranaíta – MT, CEP 78.590-000.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para fornecimento de sistema de informática (SOFTWARE) - solução integrada para gestão de saúde, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção, para atender as atividades operacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



da rede Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, Termo de Referência deste edital.

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela SECRETARIA DE SAÚDE, o **Termo de Referência nº 099/2019**, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipais solicitantes, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas seguintes rubricas:

Serviços:

0375 – 10.001.301.0029.2030.3.3.90.40.02.00 – Sec. de Saúde – FMS - Fonte 102.

Produtos:

0369 – 10.001.301.0029.2030.3.3.90.30.47.00 – Sec. de Saúde – FMS - Fonte 102.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação somente quem apresentar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira, bem como objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme exigência prevista nas legislações mencionadas no preâmbulo.

5.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.3. Os documentos serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação).

5.4. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames.
- e) Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta;
- f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta nos últimos 05 (cinco) anos.

5.5. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n°. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo X** deste Edital. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar n°. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas no lance final pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **05 % (cinco por cento)** superiores ao lance final, oportunizando a esta cobrir o último lance registrado;

6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos** sobre este Edital, preferencialmente através dos *e-mails* licitacao.paranaita@hotmail.com / licitacao2@hotmail.com, ou no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta no endereço constante no preâmbulo, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



7.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 72 (setenta e duas) horas. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta no endereço constante no preâmbulo, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, ou ainda via endereço eletrônico *e-mail* licitacao.paranaita@hotmail.com / licitacao2@hotmail.com, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

7.3. Cabe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de 24 horas, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

7.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

7.5. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta (das 07h00 as 11h00 horário de Mato Grosso) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 6.1.

7.6. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento será realizado das 13h00min às 13h30min horas do dia 08 de Maio de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi s/ nº., Centro Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

8.2. Documentos necessários para o Credenciamento da Empresa:

8.2.1 – Cópia Autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

8.2.2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou;

8.2.3 – Cópia Autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

8.2.4 – Cópia Autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.6 – **No caso da empresa se enquadrar como Micro Empresa ou Empresa de Pequena Porte:** para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e seus alterações e Lei Complementar nº. 147/2014, as licitantes deverão apresentar no momento do CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO contida no ANEXO X deste Edital.

8.2.6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e a DECLARAÇÃO contida no Anexo X deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Edital.

8.3. A empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (Minuta de Carta de Credenciamento - Anexo III), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, juntamente com uma cópia do Ato Constituição da Empresa.

8.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. As empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, terão que se manifestar no ato do credenciamento, através de Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme (DECLARAÇÃO contida no Anexo X).

5.5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e a declaração contida no Anexo X deste Edital.

8.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2, 5.3. e 5.4. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.8. A empresa que apenas apresentar o envelope com a proposta e a habilitação, não estando presente seu representante, deverá apresentar além dos envelopes exigidos nos itens 6.3 e 6.4 deste edital, cópia autenticada do ato de constituição da empresa e as empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações terão que apresentar junto ao envelope de credenciamento, Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme Anexo X.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os documentos deverão ser envelopados e entregues separadamente, contendo os seguintes dispositivos em cada um deles:

- a) Envelope Credenciamento;
- b) Envelope 01 – Proposta de Preços;
- c) Envelope 02 – Documentos de Habilitação;

9.2. O envelope do credenciamento deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N ° 028/2019
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

9.3. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitações do Município de Paranaíta/MT, pelo período de 15 (quinze) dias, contados do encerramento da licitação, após o referido período o Município de Paranaíta/MT reserva o direito de fragmentá-los.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



9.4. O mesmo será aplicado para aos envelopes que chegarem após a realização do certame.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS DEMAIS ENVELOPES

9.5. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

9.6. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o (os) representante(s) da licitante apresentará(o) **Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)** e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

9.7. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

9.8. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

9.9. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, conforme o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

10.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

10.2.1. Razão social da licitante, n°. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), n°. da conta corrente, agência e respectivo Banco;

10.2.2. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.2.3. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.2.4. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



10.2.5. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

10.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item e valor total da proposta, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.4. Os valores apresentados na proposta devem englobar todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

10.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.8. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.9. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.10. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

10.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

10.13. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

10.13.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.13.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.13.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



10.14. A simples participação neste certame implica em:

10.14.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.14.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Tribunal de Contas, que estabelecerá novo prazo;

10.14.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

11.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

11.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

11.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeiro;

11.17. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 deste Edital.

11.19. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.20. Havendo empate nas propostas apresentadas, será aplicado sorteio para classificação das propostas vencedoras nos termos da Lei 8.666/93, Art. 45, § 2º.

11.21. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.22. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.23. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame.

11.24. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.25. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.26. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

11.27. A Licitante (empresa) que desistir dos lances após confeccionada o devido Contrato Administrativo, ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade com este Órgão Público pelo período de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



01 (um) ano.

11.28. A Licitante que for declarada inabilitada ficará impedida de ofertar novos lances no decorrer do certame.

11.29. No caso em que a Licitante declarada inabilitada tiver ofertado proposta para os demais itens terá sua proposta desclassificada.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Será considerado habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.4:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade, em uma única via e páginas preferencialmente enumeradas:

a) Habilitação jurídica:

1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;

2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame;

12.3. Os documentos relacionados no item 12.2. não precisarão constar no envelope de nº. 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;

3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

9 – Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

10 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo - Anexo VII);

c) Qualificação Técnica

1 – Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);

2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo - Anexo IV);

3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - Anexo V);

4 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo - Anexo VIII);

d) Qualificação Econômico-Financeira

1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;

2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).

2.1 – No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;

3 – O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

4 – Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

5 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

6 – Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

12.4. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

12.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações e Lei Complementar nº. 147/2014 combinado com a Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Complementar Municipal nº. 011/2009.

12.7. A Licitante que for declarada inabilitada ficará impedida de ofertar novos lances no decorrer do certame.

12.7.1. No caso em que a Licitante declarada inabilitada tiver ofertado proposta para os demais itens terá sua proposta desclassificada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O Pregoeiro indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. A Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação deste Município, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório;

13.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

13.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

13.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

13.14. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, no endereço e horário constantes do preâmbulo deste instrumento.

13.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada de licitante(s) implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora pelo Pregoeiro;

13.4.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de Paranaíta/MT.

14.2. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e ou contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. DO CONTRATO

15.1. Como condição para a celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.2. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte:

15.2.1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

15.2.2. O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até três dias úteis depois da notificação pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, ou da retirada do instrumento, durante a validade de sua proposta, sujeitando-se o infrator às sanções previstas neste edital.

15.3. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital.

15.3.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme Edital.

15.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos pela sua participação na licitação da qual trata este Edital, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.

15.5. Para assinatura do contrato deverá o licitante apresentar manter regularidade das documentações apresentadas na habilitação do certame, vez que a não comprovação da situação de regularidade do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o contrato poderá ser rescindida.

16.2. Entregar os itens conforme estabelecido no item 16 deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

16.3. Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na Legislação em vigor;

16.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços ou material de qualidade;

16.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

16.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

16.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

16.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

16.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

16.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

16.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade documental, nos termos da habilitação;

16.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

16.16. Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

16.17. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão.

16.18. A Adjudicatária se obriga a cumprir a integralidade das obrigações dispostas no instrumento convocatório, bem como, no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta anexa ao edital.

16.19. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão.

16.20. Fornecer os itens com autorização prévia através de Nota de Autorização de Despesas (NAD) da secretaria requisitante.

16.21. A CONTRATADA se obriga a entregar objeto no período de vigência do contrato.

§ 1º - O prazo para o fornecimento poderá ser alterado por iniciativa da CONTRATANTE, havendo conveniência administrativa, a critério da Prefeitura Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

§ 2º - A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção do fornecimento determinando por:

- a) ato da CONTRATANTE;
- b) caso fortuito ou força maior.

16.22. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

16.23. A CONTRATADA FICA OBRIGADA AINDA AO QUE SE SEGUE:

- a) O objeto desta licitação, deverá apresentar-se como “solução de mercado”, pronta para o uso, em pleno funcionamento e apta a utilização imediata pela Administração Pública.
- b) Não serão aceitos e/ou permitidos qualquer procedimento que configure o desenvolvimento do sistema de informática (software), posterior ao certame licitatório ou a contratação que dele advir, com exceção ao necessário a configurar a implantação e outros necessários ao uso;
- c) Caso seja identificada ou constatada tal situação, o objeto poderá ser recusado, podendo serem aplicadas também às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.
- d) A CONTRATADA cederá a Administração Pública, nos termos do art. 111, da Lei nº 8.666/1993, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo, dos produtos imateriais de cunho tecnológico, resultados ou resultantes do uso do sistema de informática (software), objeto desta licitação, entendendo-se por este fim quaisquer dados, documentos, relatórios, arquivos eletrônicos e elementos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



de informação pertinentes, ou ainda, qualquer outro evidenciado no escopo da presente contratação.

- e) Aplicam-se também à presente contratação as disposições das Leis Federais nº 9.609 e 9.610/1998, que tratam da proteção da propriedade intelectual e dos direitos autorais.
- f) É vedada qualquer comercialização ou reprodução por parte da CONTRATADA, que se obriga a tratar como segredos comerciais e confidenciais, quaisquer informações coletadas, seja por sua ferramenta ou mesmo por seu privilégio, não podendo em hipótese alguma revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.
- g) O sistema de informática (software), objeto desta licitação, deverá ser totalmente compatível com a estrutura de TI presente no parque tecnológico da Administração Pública, que poderá, a critério das interessadas, ser verificada durante visita técnica previamente agendada junto da Secretaria Municipal de Saúde.
- h) O sistema deverá abranger todas as unidades da área de saúde municipal, próprias ou contratadas, sob gestão própria ou terceirizada, independentemente da localização das mesmas;
- i) O sistema deverá estar disponível a todos os servidores municipais alocados na área da saúde, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde, bem como aqueles que vierem a ser incorporados durante a vigência do contrato através de login de acesso e senha individuais e exclusivas, de acordo com o perfil de cada profissional;
- j) A prestação dos serviços necessários à implantação do sistema deverá levar em conta o levantamento de processos, e análises da aderência, importação do banco de dados armazenado pelo(s) Sistema(s) utilizado(s) atualmente e a preservação de todas as informações e históricos até o momento construindo além de todos os treinamentos e configurações para a adequada utilização e produção de informações pretendidas;
- k) A empresa contratada deverá executar análise e crítica mensal dos dados digitados no Software para o município do sistema de gestão de saúde;
- l) Atender ainda quanto ao que se segue:

16.23.1. PLANO DE IMPLANTAÇÃO

A CONTRATADA deverá elaborar um plano de trabalho contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização do software, em todas as unidades assistências do Município de Paranaíta - MT, identificando os requisitos necessários à operacionalização dos softwares, entre outros:

1. Analisar a estrutura organizacional das unidades gerenciais e assistenciais de saúde;
2. Levantar o fluxo dos processos de trabalho, normas e rotinas, integração entre as áreas, tipos de documentos e relatórios;
3. Definir a logística a ser implementada nas unidades assistenciais;
4. Parametrizar as necessidades de cada unidade;
5. Reunir com gestores do sistema de saúde para definição de prioridades;
6. Preparar a arquitetura necessária ao projeto;
7. Indicar um preposto com poder de gestão e decisão para relacionar-se com a secretaria municipal de saúde;
8. Planejamento da migração de dados;
9. Elaboração de relatórios das atividades realizadas.
10. Elaboração do planejamento / cronograma de instalação;
11. Conversão das informações do CADSUS, do sistema em uso e do SCNES;
12. Instalação do software / banco de dados;
13. Validação do sistema;
14. Parametrização do software;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



15. Cadastro e liberação de acesso a usuários do sistema;
16. Início dos cadastros básicos (serviços, profissionais, produtos, tabela unificada do SUS, etc.)
17. Execução da implantação em unidades de atendimento definidas no cronograma;
18. Execução de atividade de treinamento, conforme cronograma;
19. Parametrização do sistema, de acordo com as características específicas das unidades de atendimento, onde estão sendo executados os processos de implantação;
20. Validação dos cadastros nas unidades de saúde, conforme cronograma;
21. Serviços de manutenção exclusivamente do sistema e do banco de dados onde o mesmo encontra-se instalado;
22. Elaboração de relatórios das atividades realizadas;

16.23.2. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS DE SISTEMAS LEGADO

1. As empresas participantes do certame devem estar cientes da obrigação contratual de manter os softwares licitados em acordo com as exigências de ordem legal, Federal e Estadual, e Municipal efetuando as correções necessárias sempre que forem exigidas, bem como adequações como a inclusão e/ou exclusão de telas e campos que se fizerem necessárias, sem ônus adicional.
2. O sistema de informática, objeto deste termo de referência, deverá atender a múltiplas entidades e ser desenvolvido em linguagem totalmente para web.
3. Os módulos de interação com o cidadão e pessoal interno da Prefeitura devem também ter funcionalidades em ambiente (plataforma) web, não podendo ser via “terminal service”.
4. As bases de dados com todas as informações de todos os módulos deverão ficar residentes nos Servidores da Prefeitura Municipal e/ou em DataCenter's homologados em comum acordo com a Prefeitura Municipal. E será de responsabilidade da contratada a instalação do sistema e demais softwares necessários (como gerenciador de banco de dados, servidor web ou outros) para o perfeito funcionamento de todo o sistema.
5. O sistema deverá ser entregue funcionando em hardware totalmente dimensionado e próprio para o seu perfeito funcionamento no ambiente da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, o qual deverá ser entregue ao Departamento de Tecnologia que abrigará a sua instalação.
6. O Sistema deverá possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada módulo do sistema.
7. O sistema deverá garantir a integridade relacional dos dados.
8. Qualquer instalação, configuração, migração nos computadores deverá ser feita com a supervisão de funcionários da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT.
9. Durante a implantação do sistema a empresa deverá realizar a parametrização e customização do mesmo, configurando-o para utilização dos símbolos e identificação da Prefeitura Municipal, bem como a estrutura de níveis de acesso e outras tabelas básicas do sistema.
10. A contratada deverá realizar a conversão/migração dos dados dos sistemas em uso atualmente para os do sistema fornecido.
11. A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT fornecerá a base de dados a ser convertida, porém as estruturas dos dados, é de responsabilidade da empresa, assim como realizar o levantamento de dados (engenharia reversa) para obter as informações a partir das bases atuais.
12. A Contratada deverá observar se as informações convertidas estejam consistentes com as informações já prestadas ao Tribunal de Contas do Mato Grosso e demais órgãos de controle.
13. O prazo total para completa implantação do sistema (instalação de softwares, configurações, parametrização, migração e outras tarefas que se façam necessárias) é de (sessenta) dias úteis a partir da emissão da AF – Autorização de Fornecimento, e cronograma de execução ajustado com a Prefeitura Municipal, podendo ser liberada para uso o sistema por área de atuação e módulos.
14. Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



atendimento aos critérios adotados por esta Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e ajuste no cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

15. Na implantação do sistema acima discriminado, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:
16. Entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
17. Customização do sistema;
18. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
19. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
20. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
21. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Prefeitura;
22. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
23. O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual do sistema licitado, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital e legislação pertinente.
24. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévias e formalmente acordados e documentados entre as partes.
25. O Software ofertado deverá estar certificado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS, em conformidade com os requisitos definidos no Manual para Avaliação de Conformidade de Sistema de Prontuário Eletrônico para Unidades Básicas de Saúde, elaborado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde em parceria com o Ministério da Saúde, disponível no link: <http://www.sbis.org.br>. No caso de representação de software, deve-se ser entregue também contrato com firma reconhecida entre a Produtora do Software certificada e a Empresa participante do Certame. Deverá constar o certificado impresso, ao qual a comprovação da certificação poderá ser visualizada no site: <http://www.sbis.org.br>.

16.23.3 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS

1. Permitir a atualização da tabela de procedimento unificada do SUS, através da importação de arquivo de dados disponibilizados pelo SIGTAP/DATASUS. (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/download.jsp>). (dados pré-cadastrados no sistema.)
2. Permitir a importação do cadastro de unidades de saúde, filtrando por municípios ou estado da federação, através do arquivo de dados disponibilizado pelo CNES/DATADUS http://cnes.datasus.gov.br/Mod_Download_Cnes_Validos.asp?ftp=ftp).
3. Permitir a geração do arquivo magnético para exportação do BPA – Consolidado, Consolidando toda a produção da unidade de saúde, na competência.
4. Permitir a geração de arquivo magnético para exportação do BPA – Individualizado, consolidando toda produção da unidade de saúde, na competência.
5. Permitir a geração do arquivo magnético para exportação do BPA – Unificado, consolidando toda a produção das unidades de saúde, na competência.
6. Permitir a geração do arquivo magnético para exportação do APAC – Consolidando toda a produção da unidade de saúde, na competência.
7. Permitir a geração do arquivo magnético para exportação do FPO, Consolidando toda a produção da unidade de saúde na competência.
8. Permitir e entregar qualquer tipo de importação ou exportação de dados que seja necessária, conforme a solicitação da CONTRATANTE para atender os requisitos do Ministério da Saúde em qualquer período dentro da vigência deste contrato.

16.23.4. DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE

1. O Sistema deve ser desenvolvido em plataforma moderna, modular e totalmente integrado, de maneira que seja instalado somente no servidor principal e será entregue no âmbito do Município de Paranaíta -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



MT e disponibilizado para uso em todas as Unidades Assistenciais próprias e serviços contratados de maneira complementar, visando incremento de eficácia no desempenho das atividades da economicidade, da qualidade do atendimento prestado à população e na afetividade da gestão dos serviços de saúde no âmbito do município.

2. Todos os módulos, submódulos e funcionalidade do sistema deverão ser totalmente integrados voltados para a informatização da gestão de saúde pública, nos níveis de agendamento e regulação, almoxarifado/farmácia, odontologia, laboratórios, outros exames, ouvidoria da saúde, transporte de pacientes, programas de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica, vacinas SIPNI, faturamento SIH/SUS, SIA/SUS, atendimento ambulatorial, com prontuário eletrônico, a geração de relatórios e indicadores em saúde, contemplando o fornecimento de software e serviços técnicos especializados para operacionalização do sistema contendo: conversão de bases de dados existentes, treinamentos, monitoração e orientação para o uso, além do suporte técnico, atualizações e manutenção do sistema para atendimento de todas as unidades assistenciais próprias e gestão dos serviços contratados pelo Município.
3. O sistema deverá ser disponibilizado em sua totalidade em idioma Português Brasileiro e conter recursos necessários para que a administração pública obtenha a gestão completa dos processos administrativos, operacionais e estratégicos inerentes ao objeto.
4. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, este módulo deverá possuir, no mínimo, os seguintes módulos.
5. Funcionalidades do sistema de gestão de saúde:
6. Cadastro de pacientes
7. Agendamento de consultas básicas e especializadas
8. Lista de espera
9. Laboratório de Análises Clínicas
10. Procedimentos ambulatoriais
11. Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP
12. Odontologia
13. Ficha de Cadastro domiciliar e territorial / ficha de cadastro individual
14. Estratificação de risco familiar (escala de coelho)
15. Ficha de atendimento individual
16. Ficha de procedimento coletivo/ PSE
17. Ficha de procedimento odontológico
18. Marcadores de consumo alimentar
19. Ficha de avaliação de elegibilidade e admissão
20. Ficha de atendimento domiciliar
21. Agende comunitário de saúde móvel
22. Vigilância epidemiológica vacinas padrão SI-PNI
23. Acolhimento escuta qualificada
24. RAAS – Registros das Ações Ambulatoriais de Saúde
25. Sisprenatal
26. Acompanhamento de Paciente portador de doença crônica – PPDC
27. Protocolo de Framingham
28. Agendamento de viagem e controle de veículos
29. Controle de estoque de materiais e medicamentos
30. Pedido de distribuição de medicamentos – assistência farmacêutica
31. Serviço social da saúde
32. Vigilância sanitária
33. Sistema de vigilância alimentar e Nutricional – SISVAN
34. Pronto atendimento – Classificação de risco
35. Check-in Atendimento por prestadores de Serviços
36. Regulação
37. Portal Saúde e Cidadania
38. PMAQ (programa nacional de melhoria do acesso e da qualidade de atenção básica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



39. SISCAN – Sistema de informações de câncer
40. Envios de SMS
41. Correio Eletrônico
42. Call Center da Saúde
43. Módulo Correspondência
44. Exportador e-SUS

16.23.5 TREINAMENTOS

A CONTRATADA deverá prover treinamentos aos usuários da solução e de acordo com os requisitos e condições abaixo especificação:

1. A empresa contratada deverá prover treinamento na operação e administração da solução, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso os profissionais treinados estejam aptos a utilizar todas as funcionalidades do sistema;
2. Os treinamentos deverão ser ministrados nas unidades assistenciais definidas, em dependências dotadas dos recursos de infraestrutura, hardware e software para a realização dos mesmos, incluindo a disponibilização de computadores, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde;
3. Os treinamentos deverão ser focados no funcionamento e operacionalização de cada módulo do sistema, com utilização de base de testes que permitam a visualização e análise de todas suas funcionalidades;
4. A empresa deverá apresentar cronograma de realização do treinamento, para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser concomitante com período de migração definitiva dos dados para o novo sistema.
5. A empresa deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas na sede da CONTRATANTE sem custos adicionais;

16.23.6 SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

1. A contratação inclui a prestação de serviços de manutenção e suporte do sistema e do banco de dados, que deverão garantir o funcionamento adequado e contínuo do sistema, suas atualizações, bem como o suporte necessário à plena utilização de todas as funcionalidades disponíveis.
2. A contratada deverá prover serviços de suporte técnico (remoto e assistido) e de manutenção (corretiva, evolutiva e legal) do software, sem custos adicionais ao Município de PARANAÍTA-MT, além daqueles relativos à mensalidade de suporte e manutenção, a fim de garantir a plenitude operacional e a funcionalidade satisfatória da solução, conforme as atividades detalhadas a seguir:
 - a) Os serviços de suporte técnico remoto deverão ser oferecidos em ambiente da CONTRATADA e poderão ser acionados por meio de telefone ou e-mail, durante o período de 24h x 7 dias da semana (vinte e quatro horas por sete dias da semana). As consultas e solicitações efetuadas pelos usuários da solução deverão ser respondidas no prazo conforme tabela Service Level Agreement (SLA), possibilitando a padronização dos serviços, agilidade na resolução de problemas e recuperação de falhas que por ventura venham a ocorrer no software;
 - b) O suporte via telefone deverá estar disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, para suporte e atendimento imediato às demandas referentes ao sistema;
 - c) A CONTRATADA deverá atender aos chamados (remoto/telefone) conforme prazos estipulados nos níveis de serviços – SLA (Service Level Agreement), estando a disposição para recebimento e solução do chamado 24 hrs/dia, conforme demonstrados no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Níveis de Serviços Estabelecidos Service Level Agreement (SLA) (medido em horas úteis)		
Nível de urgência	Regime de Atendimento	Tempo de Resposta
Baixa (Problema que não afete o funcionamento do sistema).	Segunda a sexta-feira das 7:00h às 17:00h	4 horas
Média (Problema que gere restrições ao pleno funcionamento do sistema).	Segunda a sexta-feira das 7:00h às 17:00h	2 horas
Alta (Problema grave prejudicando o funcionamento do sistema).	Em qualquer horário	2 horas
Extrema Urgência (Sistema sem condições de funcionamento).	Em qualquer horário	1 hora
Planejada (Manutenção evolutiva)	Definido pela Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento de TI	

- d) Na hipótese de persistir os problemas após os chamados de forma remota/telefone/e-mail, a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) técnico *in loco*, com formação mínima de Sistemas de Informação para atuação junto ao sistema contratado na sede da CONTRATADA no prazo máximo de 48 horas, sem custos adicionais;
- e) A CONTRATADA deverá disponibilizar a presença de 01 (um) técnico, com formação mínima de Sistemas de Informação para atuação junto ao sistema contratado na parametrização e configuração do sistema, help desk (suporte) e nos treinamentos aos usuários do sistema, isentando esta prefeitura de quaisquer gastos decorrentes destes;
- f) A empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, conhecimento e experiência comprovada em gestão de saúde para assessorar a gestão na produção adequada das informações também no uso correto em atividades de planejamento e implantação de programas e ações, bem como na captação dos recursos financeiros para incremento no financiamento;
- g) Prestar serviços especializados na solução de problemas do software, garantindo a operacionalização do sistema;
- h) Diagnosticar o desempenho do software em seus aspectos operacionais e legais;
- i) Identificar problemas inerentes ao software, os quais serão encaminhados para a equipe de manutenção de sistemas da empresa contratadas;
- j) Reportar ao gestor da contratante quaisquer outros problemas que não forem pertinentes ao software em questão;
- k) Fornecer informações aos usuários sobre a situação e o andamento dos serviços de manutenção solicitados sobre o sistema;
- l) Acompanhar, em tempo integral, todas as operações realizadas nos módulos do software, tanto nos aspectos de alimentação quanto na extração de dados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



m) Executar as atividades de inclusão, alteração, manutenção e padronização das tabelas do sistema, de forma a permitir a utilização integrada da solução por todas as unidades assistenciais do Município de Paranaíta.

Manutenção: A contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção corretiva e evolutiva da solução informatizada de gestão, durante a vigência contratual, podendo ser prorrogado, por período igual e sucessivo, até o limite legal, incluindo as seguintes atividades:

a) **Manutenção Corretiva:** é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo às leis, regras de negócio, relatórios e interfaces com outros sistemas, com prazo máximo de 15 dias para conclusão; o desempenho do sistema é considerado item de manutenção corretiva e será classificado como crítico, devendo ser corrigido no prazo de 24 horas;

b) **Manutenção Legal:** em caso de mudança na legislação, plano de contas, banco de dados, sistemas operacionais, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos a operação do sistema;

c) **Manutenção Evolutiva:** Esta modalidade consiste em adaptações técnicas de programas a finalidade de ajustar o sistema às necessidades específicas da secretaria de saúde (customização), onde seja necessário o desenvolvimento de novos relatórios, tela, funções e rotinas. A contratada fornecerá durante o período contrato, manutenção personalizada para a secretaria municipal de Saúde. A contratada somente atenderá solicitações de manutenção evolutiva, encaminhada através do departamento de tecnologia da informação, pós aprovação e documentação da secretaria municipal de saúde, formalizada por correspondência ou e-mail, sendo descrita de forma a definir o escopo do serviço pretendido, sem ônus adicional.

16.24. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.24.1. UNIDADES PRÓPRIAS A SEREM INFORMATIZADAS:

1. UBS PSF I

ENDEREÇO: Avenida Vereador João Lopo de Souza, 1526 - Setor Industrial

CONTATO: (66) 3563-1880

2. UBS PSF II

ENDEREÇO: Rua Juara, s/nº - Jardim Esperança

CONTATO: (66) 3563-1808

3. UBS PSF SÃO PEDRO

ENDEREÇO: Comunidade Sombra da Manhã - Assentamento São Pedro

CONTATO: (66) 98411-0969

4. UBS PSF IV

ENDEREÇO: Avenida Airton Senna, s/nº - Centro

CONTATO: (66) 3563-1361

5. NASF

ENDEREÇO: Avenida Vereador João Lopo de Souza, 1526 - Setor Industrial

CONTATO: (66) 3563-1880

6. UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO JESUS DE NAZARÉ/ SERVIÇO PSICOSSOCIAL

ENDEREÇO: Avenida Vereador João Lopo de Souza, S/Nº - Setor Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CONTATO: (66) 3563-1467

7. LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

ENDEREÇO: Avenida Vereador João Lopo de Souza, S/Nº - Setor Industrial

CONTATO: (66) 3563-1045

8. HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ENDEREÇO: Avenida Maria Eliza Miyazima, 2222 - Setor Sul II

TELEFONE: (66) 3563-1600

9. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS /CEM

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi, s/nº - Centro

TELEFONE: (66) 3563-1712

10. SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA /SAUDE DO TRABALHADOR E VIGILÂNCIA AMBIENTAL

ENDEREÇO: Avenida Vereador João Lopo de Souza, 1526 - Setor Industrial

CONTATO: (66) 98411-0844

11. SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi, s/nº - Centro

TELEFONE: (66) 3563-1712

12. ASSISTENCIA FARMACEUTICA

ENDEREÇO: Avenida Vereador João Lopo de Souza, 1526 - Setor Industrial

CONTATO: (66) 3563-2082

13. SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi, s/nº - Centro

Contato: (66) 3563-2741

14. SETOR FROTAS

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi, s/nº - Centro

Contato: (66) 3563-2734

15. SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi, s/nº - Centro

Contato: (66) 3563-2741

16. COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi, s/nº - Centro

Contato: (66) 3563-1712

14.24.2. O prazo total para completa implantação do sistema (instalação de softwares, configurações, parametrização, migração e outras tarefas que se façam necessárias) é de **60 (sessenta) dias úteis** a partir da emissão da AF – Autorização de Fornecimento, e cronograma de execução ajustado com a Prefeitura Municipal, podendo ser liberada para uso o sistema por área de atuação e módulos.

14.24.3. Os serviços deverão ser realizados de forma parcelada e mensalmente na Gerência de informática, extensivas a todas as unidades assistências próprias e serviços contratados da Secretaria Municipal de Saúde.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



17.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

17.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

17.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

17.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

18.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

17.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

17.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

17.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

17.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

17.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

17.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

17.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O contrato terá sua vigência de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua publicação.

18.2. As prorrogações de prazo de execução do contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

19. DOS REAJUSTES DE PREÇOS CONTRATUAIS

19.1. O preço do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência, salvo em decorrência de aumento ou diminuição, de acordo com a política econômica do Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário, constante do contrato, o respectivo índice de majoração, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

20.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável, acompanhada das certidões de regularidade fiscais.

21.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

21.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

21.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

21.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

21.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

21.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

21.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

22.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

22.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

22.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

21.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

22. DO EMPENHO

22.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.



23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

23.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

23.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e ou cobradas administrativa ou judicialmente;

23.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

23.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

23.4. Se houver garantia, a multa aplicada após regular processo administrativo será descontada do valor da garantia contratual.

23.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.6. A multa a que alude os itens acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

23.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

23.8. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

23.8.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

23.8.2. Cancelamento do Contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

23.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



23.10. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

23.11. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

23.12. A licitante (empresa) que desistir dos lances após a confecção do Contrato Administrativo ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade, com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano.

23.13. Aplicação da Lei Municipal nº. 124/2018, para apuração das responsabilidades da empresa nas lesões por está previstas.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata/contrato.

24.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

24.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

24.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, localizada na Rua Alceu Rossi, s/ nº., Centro, Paranaíta/MT, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

24.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

24.11. As adesões serão concedidas conforme Decreto Federal nº 8.250/2014 e alterações.

24.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e da Lei Municipal nº. 153/2009 e do Decreto Municipal nº. 420/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal 7892/2013 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009 e todas as suas alterações.

24.13. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

24.14. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

b) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

c) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

d) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta (7h00 a 11h00 – horário de Mato Grosso).

24.15. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

24.16. O pregoeiro deverá exigir da empresa que ofertou o menor preço a PROVA DO CONCEITO, que consiste na comprovação das funcionalidades e qualidade sistêmica descritas no Termo de Referência como obrigatórias, por meio de demonstração dessas funções.

24.17. PROVA DE CONCEITO (Proof Of Concepts – PoC) - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante classificada em primeiro lugar na etapa de lances, após a fase de habilitação, deverá submeter à Administração Pública, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, a demonstração do sistema de informática (software), objeto desta licitação, para que seja verificada a compatibilidade do que está sendo ofertado com o que está sendo licitado, sob pena de exclusão sumária do referido certame, conforme Acórdãos TCU nº 346/2002 – Plenário e nº 1.512/2006 – Plenário

“Prova de Conceito: amostra a ser fornecida pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico”. (INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI Nº 04/2014 – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação)

“O Acórdão TCU nº 2059/2017 – Plenário, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, determinou que provas de conceito não devem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



utilizadas na fase interna da licitação (planejamento da contratação), uma vez que não se prestam a escolher solução de TI e a elaborar requisitos técnicos, mas a avaliar, na fase externa, se a ferramenta ofertada no certame atende às especificações técnicas definidas no projeto básico ou no termo de referência”.

“Prova de Conceito (PoC), no âmbito da jurisprudência desta Corte de Contas, corresponde a uma apresentação de amostras no contexto de uma licitação, com o objetivo de permitir que a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame comprove que a solução apresentada satisfaz os requisitos exigidos no edital”. (Acórdão TCU nº 1.984/2006 – Plenário – Relatório)

“De forma a não dar espaço a julgamento subjetivo e garantindo a eficácia do princípio da publicidade, os critérios de avaliação, as atividades de aferição de compatibilidade, assim como os planos, casos e relatórios de teste, devem constar detalhadamente nos editais”. (Acórdãos TCU nº 346/2002 – Plenário e nº 1.512/2006 – Plenário)

24.18. Em sessão pública, para a qual todas as licitantes permanecerão convidadas, na sala de reuniões da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, à sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, situada na Rua Alceu Rossi, s/nº Centro, neste Município, na data fixada, a compatibilidade do sistema de informática (software) da empresa selecionada, será analisada em conformidade com o estabelecido no edital, excetuando-se a análise da comprovação de requisitos técnicos.

- I. O DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) da Secretaria Municipal de Saúde, ficará responsável por esta avaliação e deverá emitir LAUDO TÉCNICO (atestado, parecer ou instrumento congêneres), certificando exclusivamente sobre a regularidade do sistema de informática (software) ora apresentados;
- II. **Constatada sua regularidade** e superada a análise da comprovação de requisitos técnicos, o objeto será adjudicado por ato do Pregoeiro, e após homologada a presente licitação, a proponente vencedora ou beneficiária será convocada para assinatura do contrato, ata e/ou instrumento equivalente, nos termos do subitem 12 deste Edital;
- III. **NÃO constatada sua regularidade**, ou ainda, a comprovação de requisitos técnicos não seja aceitável, seguir-se-á com a verificação dos demais sistemas de informática (softwares) ofertados, cabendo à Administração Pública, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente até que se encontre uma proposta apta à aprovação e que atenda satisfatoriamente às especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA;
- IV. Caso se constitua a hipótese de, **NÃO constatada sua regularidade**, ou ainda, a comprovação de requisitos técnicos não seja aceitável, fica esclarecido que, em hipótese alguma, se consubstanciará direito a “réplicas”, ou tão pouco, a oportunidade de se promover quaisquer tipos de modificações e/ou adequações posteriores a esta etapa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



decaindo de qualquer condição que possa levar a uma nova avaliação técnica, sob pena de exclusão sumária do referido certame.

- V. Qualquer participante presente durante a sessão pública de avaliação técnica, em hipótese alguma, poderá se manifestar, privando-se de quaisquer tipos de questionamentos que possam influenciar no resultado desta etapa, com exceção, àqueles designados pela Administração Pública por ocasião do julgamento do certame;

24.19. A Administração Pública colocará à disposição da empresa selecionada, local apropriado para apresentação do sistema de informática (software), provido de condições mínimas necessárias para tal prática, contemplando: equipamentos audiovisuais, projeção e conectividade.

24.20. Caberá à empresa selecionada prever todas as necessidades técnicas indispensáveis à realização da apresentação do sistema de informática (software), bem como, qualquer logística e a provisão de condições específicas para tal fim, utilizando-se de equipamentos preferencialmente portáteis, os quais obrigatoriamente deverão estar **previamente preparados** (configurados, etc.).

24.21. A adjudicação do objeto à proponente vencedora ou beneficiária, ficará condicionada à demonstração e comprovação de que o sistema de informática (software) atenda plenamente todas as condições e requisitos previstos neste Edital e seus anexos.

24.21.1 DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA E OS TESTES TÉCNICOS

- a) A demonstração será realizada apenas com a licitante vencedora da licitação, sendo agendada sessão pública, em até dois dias úteis após a realização do certame; o não comparecimento da mesma sofrerá pena de perda do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.
- b) Os testes serão realizados em dias úteis, com início às 09h, ficando o horário de encerramento na dependência do andamento dos trabalhos do dia. Caso não seja conclusivo a apresentação dos sistemas na data marcada, a licitante vencedora deverá solicitar a administração por escrito, prorrogação de prazo;
- c) Os sistemas deverão ser apresentados pela vencedora em equipamentos da própria empresa, em local e horário designado pela administração, demonstrando os módulos do sistema, com todas as rotinas e funções descritas como necessárias neste Termo de Referência.
- d) A Secretária de Saúde indicará a equipe técnica dos servidores que irão assistir à apresentação dos sistemas, que por sua vez avaliará e verificará se as ferramentas atendem as exigências deste termo de referência;
- e) Se necessário, os representantes da secretaria municipal poderão também, em qualquer momento solicitar um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação para acompanhar a apresentação de uma rotina ou fluxo específico dentro do sistema, desde que faça parte do descritivo contido neste termo de referência.
- f) A licitante deverá comprovar sua capacidade de atendimento ao objeto licitado, demonstrando por completo os sistemas em funcionamento de todas as suas funcionalidades;
- g) Estará disponível ponto de energia elétrica e internet para a instalação dos equipamentos, sistemas e recursos a serem avaliados;
- h) Concluídas as demonstrações e testes, a Comissão Especial de Licitação devolverá ao licitante todos os itens utilizados na avaliação técnica comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias.
- i) Não serão aceitos e nem contratados sistemas que não atendam as especificações previstas neste termo de referência;
- j) Se a DEMONSTRAÇÃO apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paranaíta convocará para apresentação o segundo classificado, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



seguir-se-á com a verificação dos sistemas, e, assim, sucessivamente, até a verificação de licitante que atenda às especificações do Termo de Referência.

- k) A comissão exigirá no ato da demonstração que a empresa licitante execute as funcionalidades obrigatórias constante na tabela abaixo, de forma ordenada, ou seja, deverão ocorrer sequencialmente todas as funcionalidades descritas neste termo de referência. Estas funcionalidades e requisitos deverão OBRIGATORIAMENTE constar no sistema. O não atendimento de qualquer dos itens abaixo desclassificará a licitante, haja vista o modelo de processo de trabalho vislumbrado para essa contratação de forma a ser totalmente aderente aos processos de trabalho da secretaria da saúde.
- l) O sistema ofertado pela licitante deverá atender integralmente os tópicos abaixo relacionados, portanto, requisitos obrigatórios em análise na prova de conceito a ser realizada:

24.21.2. BANCO DE DADOS:

- a) O software deverá estar estruturado para suportar pelo menos dois bancos de dados relacionais como repositório de dados.
- b) Dentre os quais, caso seja a opção da CONTRATANTE, permitir a instalação do aplicativo em banco de dados estruturado fornecido pela CONTRATANTE sob licenciamento, como o Oracle 11G ou superior, ou caso seja opção da CONTRATANTE, a utilização de banco de dados sob o regime de “open source” devidamente homologado pela CONTRATADA. A contrata deverá realizar a migração das bases de dados atuais dos sistemas utilizados pela secretaria municipal de saúde e Unidades de atendimentos para que sejam preservadas as informações já armazenadas. Também será necessário que se tenha todas essas informações em um único banco de dados centralizado, devendo ser uma solução totalmente integrada e ligada às políticas realizadas no **Município** e as indicadas pelo ministério da saúde. Todas as informações afins armazenadas no banco de dados, assim como o próprio banco de dados, são de propriedade da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, sendo que toda e qualquer informação inserida no mesmo, deverá ter o sigilo e segurança prerrogativas entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

24.21.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) O sistema integrado de gerenciamento da saúde deverá suprir as demandas da secretaria da saúde do município e suas particularidades. O sistema ofertado deverá atender a legislação vigente continuamente, assim como ser atualizado conforme atualização das mesmas.

24.21.5 ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO MÓDULO DE GESTÃO DA SAÚDE

- a) A comissão exigirá no ato da demonstração que a empresa licitante execute as funcionalidades obrigatórias constante na tabela abaixo, de forma ordenada, ou seja, deverão ocorrer sequencialmente todas as funcionalidades descritas neste termo de referência. Estas funcionalidades e requisitos deverão OBRIGATORIAMENTE constar no sistema. O não atendimento de qualquer dos itens abaixo desclassificará a licitante, haja vista o modelo de processo de trabalho vislumbrado para essa contratação de forma a ser totalmente aderente aos processos de trabalho da secretaria da saúde.
- b) **O sistema ofertado pela licitante deverá atender integralmente os tópicos abaixo relacionados, portanto, requisitos obrigatórios:**

DESCRIPTIVO DO SOFTWARE E FUNÇÕES:

FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE CARACTERÍSTICAS

CADASTRO DE PACIENTES

- Cadastro completo com os seguintes itens:
- Código,
- Nome completo,
- Data de nascimento,
- Nome social,
- Cartão SUS,
- NIS (número de informação social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Telefone 1,
- Telefone 2,
- Raça,
- Situação Familiar (buscar tipo situação familiar do e-SUS),
- Profissão (buscar da tabela de CBOs)
- Religião,
- Grau de instrução,
- Estado Civil,
- Filiação (nome da mãe e nome do pai)
- Nome do Cônjuge
- Campo Observações
- Se permite receber SMS,
- Número para SMS,
- Situação Cadastral (ativo, bloqueado),
- Opção para estrangeiro,
- País,
- Estado,
- Cidade,
- Localidade,
- Logradouro,
- Numero,
- CEP (campo busca correios),
- Se é residente no município,
- Complemento,
- Cidade de nascimento,
- Nacionalidade,
- ESF a que pertence,
- Micro área a que pertence,
- E-mail,
- Local de Trabalho,
- Endereço da empresa,
- Informações profissionais,
- Situação do emprego,
- Cargo/função, data de admissão,
- CPF,
- RG,
- Complemento,
- Data de emissão, UF, emissor,
- PIS,
- CTPS, serie, data emissão,
- Título eleitor, zona, seção,
- Certidões (para menores idade), tipo de certidão, livro, folha, data emissão,
- Tipo sanguíneo, fator RH,
- Frequenta escola,
- Renda principal
- Naturalizado? Pais de Origem,
- Prontuário antigo,
- Plano de saúde particular,
- Arquivos de imagem,
- Bloqueio de cadastro por motivos diversos,
- Deve permitir imprimir no cartão do cidadão,
- Permitir imprimir no mínimo a FAA (ficha de atendimento ambulatorial),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Menu para agendamento rápido de: consultas, exames, vacinas, lista de espera, medicamento e triagem,
- Botão para indicar qual dedo será colhida digital,
- Botão para coletar foto via webcam ou via arquivo,
- Cadastro para estrangeiros com tempo de validade do mesmo. Definido na hora do cadastramento,
- Permitir anexar os documentos digitalizados do paciente, como RG, CPF, CNS,
- Informações sobre alergias na tela de cadastro do paciente,
- Permitir editar quaisquer campos na ficha de cadastro domiciliar e individual.

AGENDAMENTO DE CONSULTAS BÁSICAS E ESPECIALIZADAS

- Permitir o agendamento de consultas que deverá ser de auto completar, por exemplo:
- Atendimento em consulta básica o sistema já deve indicar automaticamente o procedimento SIGTAP e quais CBO (código brasileiro de ocupação) são possíveis para tal procedimento.
- Quando selecionar um CBO, por exemplo: medico clinico, o sistema deve sugerir quais profissionais desde o CBO atendem na unidade sugerida automaticamente pela senha do operador e na mesma tela quando se recolher o profissional, abrir agenda de atendimentos disponíveis para o referido profissional selecionado, com impressão do FAA.
- Identificação do paciente através d o número de seu cartão SUS, pelo nome, sobrenome, RG, CPF, data de nascimento, nome da mãe;
- O sistema deve ao selecionar uma data e horário mostrar agenda dos profissionais com vaga disponíveis;
- Emitir relatórios de consultas agendadas, com diversos filtros para acompanhamento das funções de consultas médicas por dia por especialidade por unidade de saúde, por sexo por faixa etária... com quantidades percentuais e valores;
- Controlar e identificar a falta de paciente possibilitando várias informações como absenteísmo por especialidade, por unidade, por profissional, controlar a frequência de consultas, indicando paciente que mais utilizam o serviço de saúde;
- Mapa diário de consulta, por turno ou período, que permita identificar todos os pacientes atendidos;
- Controle de número de consultas já agendadas para profissional e unidade de saúde, no momento do agendamento;
- Trabalhar com cronogramas individuais e cotas por profissionais e unidade de saúde.
- Permitir e sinalizar/priorizar atendimento nos termos da lei 10.741 identificando com ícone de fácil entendimento de idosos e deficientes físicos conforme legislação vigente.
- Permitir o agendamento da consulta com cartão de usuários através do leitor de código de barras,
- Buscar um paciente pela leitura biométrica para, a partir disso, agendar uma consulta médica, colocar na lista de espera, agendar procedimentos, exames.
- Permitir a impressão de FAA (ficha de atendimento ambulatorial) e guia de autorização de consultas em código de barras
- Gerar faturamento SIA – SUS dos procedimentos digitados no agendamento de consultas, permitir a confirmação da consulta através da autenticação da guia de consultas e da biometria validando a consulta como atendida;
- Fazer o controle do paciente faltante, gerando relatórios em relação a faltantes por especialidades, unidades de saúde, profissional, etc.
- Fazer o controle de cotas por convênios para cada unidade de origem, especialidades, profissional, em um determinado período com a opção de controlar por valores ou quantidades.

LISTA DE ESPERA

- Deve permitir a inserção da lista de espera automaticamente através do atendimento da consulta na digitação do prontuário eletrônico, pela solicitação médica quando do encaminhamento para especialidades e ou cirurgia ou solicitação de exames;
- Deverá permitir a inserção na lista de espera de forma manual, solicitando o tipo/grupo (consulta, exames, AIH, APAC), informar a unidade de origem, prestador e profissional responsável.
- Deverá permitir excluir o usuário da lista de espera, possuindo o campo para colocar motivo da exclusão EX.: falecimento, consultou particular, desistiu da consulta....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Esse campo deve ser numérico, que permitam emitir relatórios dos principais motivos de exclusão.
- O sistema deverá gerar um protocolo de inserção na lista de espera com código de barras, para que o usuário possa acompanhar através do site portal do cidadão sua posição na lista de espera e quando sua consulta, exames e ou cirurgias forem agendadas.
- Deverá ter vários relatórios, entre eles o da previsão em dias ou meses da espera por uma especialidade e ou exames;

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

- O módulo laboratório de análises clínicas deverá permitir minimamente gerir as seguintes etapas da solicitação a entrega do resultado de exame: recebimento do material biológico no laboratório (Coleta), emissão de mapas de trabalho, digitação do resultado dos exames, conformação eletrônica do resultado e a liberação ou entrega do exame para o destinatário;
- Deve ser integrado com o cadastro unido de pacientes e profissionais de saúde;
- Permitir o cadastro de todos os exames e itens de exames, bem como listar tipos de materiais de coleta e métodos;
- Permitir controle de coleta de exames informando o nome do paciente e estabelecimento prestador, exibindo os exames da data de coleta;
- Deve exibir na coleta de exames os registros ou agendamentos de exames para coleta, exigindo o código, descrição do exame, data do agendamento, data prevista para o exame, e o nome do estabelecimento solicitante.
- Emitir etiqueta de código de barras na coleta do exame, identificando na etiqueta o primeiro nome do paciente, código do agendamento, abreviação da descrição do exame para identificação;
- Permitir emissão de folhas ou mapa de trabalhos para preenchimento manual com agrupamentos de exames;
- Permitir a qualquer momento a inserção de exames na lista do prestador, bem como parametrização de métodos, materiais de coleta, valores de referencia na respectiva configuração dos laudos de exames;
- Permitir entrada de resultados manuais exibição bem como a exibição em destaque de valores de resultados digitados fora dos valores máximos e mínimos de referência.
- Permitir a visualização dos resultados autorizados em portal de acesso WEB para os pacientes com acesso restrito por usuários e senha ou dentro da solução de software para usuários operadores com privilégios de acesso a funcionalidade;
- Deve ser visível os respectivos resultados dos exames confirmados dentro do módulo prontuário eletrônico do Paciente-PEP, sendo possível ser acessado de qualquer setor/estabelecimento de saúde pelos usuários operadores com privilégios de acesso ao sistema;
- Sistema deve bloquear a impressão dos resultados de exames ou exibir uma indicação de que os mesmos são estejam confirmados e liberados para entrega.
- Permitir confirmação eletrônica do resultado, registrando data, hora e profissional que confirmou o exame;
- Sistema deve exibir no rodapé da pagina do resultado de exame a data e hora da confirmação bem como usuário que gerar a impressão do resultado.
- Sistema deve gerar relatórios estatísticos de produção por Unidade e Profissional solicitante dos exames, bem como dos Estabelecimentos Prestadores/executantes dos exames;
- Possuir módulo de consulta de resultados de exames;
- Controle do processo de entrega de resultados dos exames aos pacientes, gerando um registro de controle de entrega registrando num capo de texto livre quem fez a retirada dos exames ou escolhendo uma opção para registrar que o próprio paciente retirou ou foi entregue os respectivos exames;
- Relatório estatístico de produção identificando quantidades e valores dos exames, exigindo no mínimo a seguinte informação de quantidade de cada exame e valor, ou agrupando os mesmos dentro de um grupo subgrupo de procedimentos padrão SIGTAP;
- Permitir o agendamento de exames através da inserção manual dos dados para respectiva autorização de exame, com pelo menos os seguintes campos: unidade solicitante, paciente, profissional solicitante, tipo de exame laboratorial ou não laboratorial, unidade prestadora/executante, os itens de exames, quantidades, data e hora prevista para realização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Permitir o agendamento de exames através da guia de requisição de exames emitida no atendimento do prontuário eletrônico;
- Na guia de autorização ou registro dos exames deve ser possível a inserção de observações ou orientações de preparo para realização de cada exame, essas informações devem estar visíveis na guia de autorização dos exames para o paciente;
- Permitir cadastrar qualquer médico solicitante, independente de estarem no CNES das unidades locais.

PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS

- Deverá ter o recurso de auto completar, ou seja, de acordo com o código do CBO do profissional, o sistema deve cruzar informações com a tabela do SIGTAP e listar apenas procedimentos validos para o CBO/Unidade de saúde selecionada;
- No procedimento citopatológico permitir digitar o resultado no retorno do laboratório de patologia clínica, deverá imprimir a ficha da coleta do citopatológico do colo do útero com informações padrão SISCAN com número da lâmina seguindo DATASUS;
- Permitir lançar os procedimentos coletivos (informando o número de participante – padrão E-SUS) como: palestrar, reuniões de hipertensos, gestantes, etc.

PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PACIENTE – PEP

- Prontuário Eletrônico do Paciente integrado com todos os módulos do sistema;
- Prontuário do paciente deve seguir padrão SOAP (Subjetividade, objetividade, avaliação e Plano, compatível com e -SUS);
- Prontuário eletrônico do paciente criptografado com níveis de permissão e visualização contendo os seguintes recursos;
- No momento do atendimento pelos profissionais - CID 10 (código internacional de doenças),
- CIAP2 (classificação internacional da atenção primaria 2)
- No momento da prescrição eletrônica do medicamento na unidade de saúde, aparecer se o paciente tem antecedentes de alergia, a partir do registro da pré-consulta.
- Permitir ao profissional registrar o atendimento em sua totalidade e permitir o acompanhamento do quadro clínico do paciente;
- Permitir consulta aos medicamentos disponíveis em estoque;
- Disponibilizar acesso online ao bulário de medicamento da ANVISA disponível no momento da prescrição médica;
- Visualização de todos os atendimentos com medicamentos prescritos;
- Exames solicitados e encaminhamentos;
- Lista de espera
- APAC;
- Procedimentos Ambulatoriais,
- Registros dos ACS (agentes comunitários de saúde);
- Na prescrição de medicamento os profissionais devem visualizar as últimas prescrições emitidas pelo prescritor e por demais prescritores, permitindo de maneira fácil repetir as últimas prescrições;
- Deverá permitir cada profissional criar seus planos de terapias medicamentosas, de modo que eles fiquem salvos e quando o profissional necessitar, não precise fazer a inserção dos medicamentos um a um;
- Deverá permitir a visualização do banco de imagens do paciente tirada pelo profissional no momento do atendimento, ou importada do dispositivo móvel quando a foto for tirada pelo ACS;
- Permitir anexar o prontuário de papel digitalizado junto ao módulo atendimento da consulta;
- permitir a visualização dos exames digitados no módulo laboratório ou laudos juntos ao prontuário do paciente;
- permitir o encaminhamento para especialidades ambulatoriais EX: Dermatologia, Urologia, Cardiologia... Inserindo o paciente diretamente na lista de espera se o encaminhamento for de gravidade zero (ou normal) ou se o tipo urgente, encaminhar para a Regulação.
- Permitir o encaminhamento hospitalar ou para Cirurgias: se normal encaminhar para lista de espera e se de urgência encaminhar para a regulação, emitindo ficha de solicitação da AIH (autorização para internação hospitalar)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Permitir no momento do atendimento médico padrão, exibir a carteira de vacinação no formato SIPNI web padrão DATASUS.
- O Sistema deverá, a partir do atendimento da consulta, permitir ao profissional colocar em observação 08 horas e Observação 8 e 24 horas gerando automaticamente o respectivo procedimento para fatura SIA-SUS.
- Permitir, se em observação, definir o setor, quarto e leito.
- Permitir a enfermagem executar o acompanhamento dos sinais vitais pela equipe de enfermagem, informando a data e hora do registro;
- Permitir ao médico prescrever o medicamento (checando) gerar um procedimento administração de medicamentos do SIGTAP.
- O Sistema deverá permitir criar os planos de diagnósticos para solicitação de exames, por exemplo: Gestação 1º trimestre (exames a serem solicitados)
- Gestação 2º trimestre (exames a serem solicitados);
- Checagem cardiológicas (exames a serem solicitados) de maneira fácil que o profissional escolha o plano de diagnóstico e o sistema liste quais são os exames para a confirmação.
- Na tela de preparo de enfermagem e atendimento de triagem, devemos ser os indicadores do devido paciente com: RCQ, IMC, Glasgow, protocolo de classificação de risco.
- Os resultados de exames digitados pelos laboratórios de análises clínicas ou de imagem devem aparecer de forma fácil para os profissionais que utilizam o prontuário;
- Deve possuir protocolos de regulação que limite a solicitação de exames de acordo com a especialidades medicas EX: Médico com especialidade clinico o sistema não deve permitir solicitar exames de endoscopia ou colonoscopia; o sistema deve avisar ao profissional para encaminhar ao um profissional habilitado no caso o gastroenterologista;
- Deverá permitir ao médico utilizar o médico informatizado para avaliação do risco cardiovascular de framinghan para os próximos 10 anos;
- O Sistema deve dar acesso dentro do modulo prontuário, aos dados do domicilio e composição familiar e todos os dados cadastrais do domicilio e individuais padrão do e-SUS com a foto de todos os moradores do domicilio;
- O sistema deve permitir ao médico a solicitação de procedimentos de APAC, preenchendo automaticamente todos os dados padrão do formulário de solicitação da APAC; relacionados ao paciente e ao médico solicitante e autorizador;
- O sistema deverá permitir a impressão das guias de solicitação de mamografia padrão e do e-SUS.
- O sistema deverá permitir a impressão da FAA com os dados preenchidos automaticamente a partir dos procedimentos já devidamente realizados.
- O sistema deverá possuir recurso de acesso ao SISVAN na tela de atendimento, permitindo registrar os dados de atendimento para geração do bolsa familiar.
- Permitir recurso de registro dos procedimentos ambulatoriais, com opção de incluir o paciente em algum grupo de referencia como DST-AIDS, DIABETES, HA, HAN, TB, com recurso de registrar os procedimentos em tabela com pesquisa exibindo código e descrição.
- Possuir recurso de geração do histórico de atendimento (prontuário) permitindo selecionar a data inicial da pesquisa e exibir em tela (com opção de impressão ambulatorial e médico), cabeçalho com dados cadastrais, fotos do paciente, alergias e informações com todo histórico de atendimentos realizados em toda a rede de saúde.
- Possui recurso de emissão do histórico de vacinação com opção de impressão da caderneta.
- No atendimento, possuir recurso de avaliação da curva de crescimento para acompanhamento da criança.
- Permitir acesso integração ao controle de solicitações da Regulação, permitindo acompanhar a fila direto em tela, sem a necessidade de acessar o módulo através do menu iniciar.

ODONTOLOGIA

- O sistema deverá permitir o registro Clínico odontológico do paciente com odontograma;
- Registro dos agendamentos de consultas e procedimentos realizados;
- Permitir ao profissional registrar os serviços realizados através do odontograma com início e termino do tratamento permitindo automaticamente colocar como abandono tratamentos não concluídos após a data prevista na primeira consulta programática;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Permitir marcar vários dentes de um sextante S1, S2, S3, S4, S5, e S6 para realizar de uma vez os procedimentos nos dentes selecionados dos respectivos sextantes.
- Relatórios e gráficos dos atendimentos, por paciente e procedimentos; relatório de CPO-D e CEO;
- Visualização do resultado dos exames digitados nos prestadores de serviços e laboratório.
- Permitir ao profissional à visualização de todos os serviços digitados pela equipe como: diagnósticos médicos, visita do agente comunitário, imunobiológicos, internamento hospitalar etc.
- Permitir na primeira consulta programática marcar com uma colaboração diferenciada no Odontograma, sendo uma cor relacionando com os respectivos procedimentos a realizar e outra cor conforme o profissional for concluindo os procedimentos;
- Ao lançar os procedimentos deverá permitir fazer por sextantes, identificar um dente que será extraído, identificar no dente a solicitação de RX, os procedimentos finalizados deverão estar disponíveis para o BPA (SIA), com geração automática;
- O módulo de atendimento do Odontograma deve possuir todos os itens relacionados no módulo prontuário eletrônico dos 47 ao 51;

ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA) GESTÃO DA PRODUÇÃO E-SUS Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial / Ficha de Cadastro Individual)

- Deve possuir cadastros de equipe, cadastro de área e micro área para vinculação/alocação dos profissionais e seu CBO que fará a composição da equipe mínima ESF de acordo com os respectivos vínculos do CNES;
- Deve possuir cadastro de imóveis e domicílios compatíveis com a ficha de cadastro domiciliar e profissionais agentes comunitários de saúde responsável pela cobertura do imóvel.
- Deve permitir possuir o cadastro da família, ou composição familiar identificando com foto todos os indivíduos da família pelo nome, código de identificação no sistema, CNS, idade, organização familiar em relação ao responsável, indicação se é ou não responsável familiar (chefe família) bem como a respectiva ficha de cadastro individual e a situação de saúde padrão e-SUS/SISAB;
- Deve permitir a inclusão/exclusão dos indivíduos componentes da família através do cadastro de usuários do serviço (paciente) integrado dentro do módulo da composição familiar, bem como também possuir funcionalidade para a transferência remoção de todos os familiares de uma determinada família para outra, sendo que na respectiva confirmação da transferência o sistema deve atribuir o endereço do imóvel para onde os indivíduos foram transferidos para o seu respectivo cadastro de usuários dos serviços (paciente) mantendo a integridade do cadastro;
- Cadastro de imóveis e domicílios: o Sistema deverá permitir buscar os imóveis já cadastrados, bem como cadastrar um imóvel novo, para busca de um imóvel já cadastrado será possível buscar o mesmo pelo nome do proprietário, inscrição imobiliária, membro da família, número da família, endereço, bairro, código do membro da família, quadra, lote e número do NIS do responsável além de ainda filtrarmos por área e micro área.
- Para um novo cadastro, o Sistema deverá possuir os seguintes dados do imóvel, onde será informado nome do proprietário ou responsável pelo imóvel, inscrição imobiliária, distrito, setor, quadra, lote, unidade domiciliar, país, estado, cidade, endereço, bairro, número e CEP.

ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO FAMILIAR (ESCALA DE COELHO)

- Módulo deverá fornecer os parâmetros de escore de risco padrão Coelho-Savassi do cadastro individual e domiciliar das fichas do e-SUS e classificação automaticamente:
- R1 risco menor escore igual menor que 6;
- R2 risco médio entre 7 e 8;
- R3 risco máximo igual ou maior que 9;
- Esta classificação deve estar diferenciada por cores e presente no domicílio dos usuários.

FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL

- Permitir realizar o registro dos atendimentos individuais de acordo com o padrão de ficha de atendimento individual padrão e-SUS 3.0.11 e/ou versão superior vigente, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Sistemas deve possibilitar informar os respectivos campos informações:
Unidade/Estabelecimento de saúde executante, CBO, Local de atendimento sendo necessário obrigatório informar pelo menos uma das seguintes opções: (01-UBS, 02 – Unidade móvel, 03 – Rua, 04 – domicilio, 05 – Escola/Creche, 06 – Outros, 07 – Polo (academia da saúde, 08 – instituição/abrigo, 09 – Unidade prisional ou congêneres, 10 – Unidade socioeducativa). Equipe, data, usuário do serviço, possibilitando a busca do cadastro de paciente integrada a solução, exibindo em tela o nome do usuário, CNS, data de nascimento e sexo, bem informar se a vacinação esta em dia ou não, possibilitar informar o tipo de atendimento (consulta programa / cuidado continuado, Consulta agendada, dentro da demanda espontânea se foi do tipo (escuta inicial) / orientação, consulta no dia ou atendimento de urgência) referente ao turno (manhã, tarde ou noite), se foi na modalidade AD (AD1, AD2, AD3), possibilitar informar a avaliação Antropométrica (Perímetro cefálico, peso, altura), possibilitar informar no caso de criança se o aleitamento materno é (01 – Exclusivo, 02 – Predominante, 03 – complemento, 04 – inexistente), possibilitar informar se o paciente ficou e Observação, sim ou não, possibilitar informar a racionalidade em saúde (01 – medicina tradicional chinesa, 02 – antroposofia aplicada à saúde, 03 – Homeopatia, 04 – Fitoterapia, 05 – Ayyrveda, 06 – outra), bem esse capo não deve ser de preenchimento obrigatório, por causa da racionalidade utilizada seja a Alopacia/Convencional. Referente ao planejamento familiar, dados de mulheres gestantes quando for o caso, sistema possibilitar informar os seguintes campos, informações como a DUM, idade gestacional em semanas, gestas previas, partos, referente aos atendimentos em NASF/Polo, deve ser possível informar (Avaliação/Diagnostico, Procedimentos Clínicos/Terapêutico, Prescrição Terapêutica), deve possibilitar informar problemas/Condição(ões) avaliada(s) de acordo com a ficha padrão 2.0, caso contrario sistema deve permitir informar 1 ou 2 tipos de CIAP2 ou 1 ou 2 CID10, bem como sistema também de possibilitar informar Exames avaliados ou solicitados dentro os tipos padrões da ficha 2.0 respectiva, bem como informar se o exame foi solicitado, Avaliado ou ambos, bem como possibilitar a conduta/Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 2.0.

FICHA DE PROCEDIMENTOS / PSE

- Deve permitir informar o tipo de procedimento que será registrado (ambulatorial ou coletivo) identificar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como nome do profissional e o procedimento que foi realizado (sutura, aferição de preço, glicemia, etc.) no caso de registro de uma visita domiciliar ao selecionar o procedimento.
- No registro da visita onde abrija uma tela com a ficha do modelo e-SUS para o registro do procedimento, onde deverá ser informado o turno da visita, desfecho da visita, motivo da visita tipo de acompanhamento e ou busca ativa.
- Procedimentos coletivos e/ou PSF, irá indicar o procedimento que será realizado, (atividade educativa / orientação em grupo na atenção básica) ao selecionar este procedimento, (atividade coletiva) estar disponível uma ficha para registro nos padrões do e-SUS onde o usuário irá informar a data da atividade, hora de inicio e hora de fim da atividade, poderá vincular todos os profissionais envolvidos na atividade, e selecionar atividade que foi realizada, lembrando que para atividade do programa saúde na escola é necessário informar o INEP DO estabelecimento bem como informar o nome dos participantes das atividades que apresentarem avaliações alterada.
- Deve permitir informar o tipo de procedimento que será registrado (ambulatorial ou coletivo) identificar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como nome do profissional e o procedimento que foi realizado (sutura, aferição de preço, glicemia, etc.) no caso de registro de uma visita domiciliar ao selecionar o procedimento.

FICHA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS

- Deve informar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional e o procedimento que foi realizado (aplicação de selante por dente, capeamento pulpar, etc.) ao informar o procedimento a profissional irá indicar se o procedimento cabe o registro do número do dente e da sua face.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Importar ficha A e ficha B (antigo padrão SIAB) para modelos e-SUS: importar dados antigos do SIAB, para formato novo do e-SUS, ficha cadastro domiciliar e cadastro individual, respeitando os novos padrões e-SUS.

MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR

- Permitir realizar o acompanhamento e registro de marcadores alimentar de acordo com a ficha padrão e-SUS 3.0.11 ou versão superior vigente.
- Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de saúde executante, profissional, CBO, Equipe, Local de Atendimento sendo necessário obrigatório marcar pelo menos uma das opções entre elas (01 – UBS, 02 – Unidade móvel, 03 – Rua, 04 – Domicilio, 05 – Escola/Creche, 06 – Outros, 07 – Polo (academia da saúde), 08 – instituição / abrigo, 09 – Unidade prisional ou Congêneres ou 10 – Unidade Socioeducativa), identificação do usuário do serviço (paciente) exibindo pelo menos a data nascimento e idade detalhando os anos, meses e dias.
- Sistema deve exibir os campos de anamnese dos marcadores de consumo alimentar distinguindo entre 3 grupos de marcadores de acordo com as respectivas faixas etárias conforme preconizado na ficha padrão e-SUS 3.0.11 ou versão superior vigente:
- Crianças menores de 6 meses o sistema deve obrigar a informação de todos os marcadores alimentares sendo eles: (outro leite que não o leite do peito; mingau com leite; iogurte; Legumes (não considerar os utilizados como temperos, nem batata, mandioca/aipim/macaxeira, cará e inhame); Vegetal ou fruta de cor alaranjada (abobora ou jerimum, cenoura, mamão, manga) ou folhas verdes escuras (couve, caruru, beldroega, bertalha, espinafre, mostarda); verdura de folha (alface, acelga, repolho); Carne (boi, frango, peixe, porco, miúdos, outras) ou ovo; fígado; feijão; arroz, batata, inhame, aipim/macaxeira/mandioca, farinha ou macarrão (sem ser instantâneo); Hambúrguer e/ou embutidos (presunto, mortadela, salame, linguiça, salsicha); Bebidas adoçadas (refrigerante, suco de caixinha, suco em pó, água de coco de caixinha, xaropes de guaraná/groselha, suco de frutas com adição de açúcar); macarrão instantâneo, salgadinhos de pacote ou biscoitos salgados; biscoito recheado, doces ou guloseimas (balas, pirulitos, chiclete, caramelo, gelatina), sendo necessário marcar entre uma das opções (Sim, Não ou não sabe).

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO

- Permitir realizar o registro dos atendimentos individuais de acordo com o padrão de ficha de atendimento individual padrão e-SUS 3.0.11, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.
- Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações:
- Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, equipe, origem sendo entre as opções (UBS, Outros, Hospital, Unidade de Pronto atendimento, demais setores), Data e identificação do usuário do serviço (paciente) exibindo os seguintes campos e informações do cadastro integrado do sistema (nome social se houver, sexo, data de nascimento, idade, cartão SUS, Raça/cor, número identificação social – NIS, nome completo da mãe, nome completo do pai ou opção para marcar se for desconhecido, nacionalidade, cidade de nascimento, e-mail,) referente ao endereço atual do paciente deve trazer automaticamente do cadastro integrado do paciente os campos (município, UF, Tipo de Logradouro, Logradouro, Localidade (Bairro), número, CEP, Complemento) bem como referente aos telefones de contato trazer automaticamente pelo menos o telefone principal de contato mais outro numero de telefone de contato de referência. Sistema deve possibilitar informar as condições avaliadas de acordo com a ficha padrão 2.0, bem permitir informar em caráter obrigatório o CID10 principal, bem como possibilitar informar pelo menos mais de 2 CID10 secundários, bem como sistema deve possibilitar informar a conclusão, sendo entre as opções (AD1, AD2, AD3 ou inelegível), caso a conclusão seja escolhido entre as opções AD1, AD2 ou AD3, sistema deve permitir informar em caráter obrigatório se elegível em algumas das seguintes opções (admissão na própria EMAD, encaminhado para outra EMAD, encaminhado para atenção básica AD1 ou outro encaminhamento) caso seja escolhido a opção inelegível sistema deve possibilitar em caráter obrigatório pelo menos uma das seguintes opções ou todas elas sendo (instabilidade clinica com necessidade de monitorização continua, Necessidade de propedêutica complementar, com demanda potencial para a realização de vários procedimentos diagnósticos, com urgência, outro motivo clinico, ausência de cuidador (em casos de necessidade) ou outras condições sociais e/ou familiar impeditivas do cuidado domiciliar), bem como possibilidade de informar o Cuidador entre as opções sendo (não possui cônjuge/companheiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Filho(a)/Enteado(a), pai/mãe, avô/avó, neto(a), irmão(ã), outro), sendo toda as informações possíveis de registrar de acordo com a ficha padrão e-SUS 2.0.

- Permitir realizar o registro dos atendimentos individuais de acordo com o padrão de ficha de atendimento individual padrão e-SUS 2.0, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.

FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR

- Permitir realizar o registro dos atendimentos domiciliares de acordo com o padrão de ficha de atendimento domiciliar, destinada a usuários com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde.
- AD 1: usuários que necessitam de cuidados de menor intensidade, devendo ser acompanhados regularmente pela equipe de atenção.
- AD 2: usuários que necessitam de cuidados intensivo, com visitas, no mínimo semanais
- AD 3: usuário com os critérios de AD2 somados ao uso de suporte ventilatório não invasivo, ou paracentese, ou dialise peritoneal.
- Sistema deve permitir os registros de atendimentos, possibilitando informar os respectivos campos informações:
- Unidade/estabelecimento de saúde executante profissional, CBO, equipe, data, usuário do serviço, possibilitando a busca do cadastro de paciente integrada a solução, exigindo em tela o nome do usuário, CNS, data nascimento e sexo, bem como possibilitar informar o local de atendimento, turno, modalidade AD (AD1, AD2, AD3) tipo de atendimento (programado ou não), CID e CIAP, condições de avaliadas, possibilitar a informação dos procedimentos realizados com código de procedimento SIGTAP, bem como informar a Consulta/Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 2.0;

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MÓVEL

- Deverá permitir o registro de todas as informações coletadas pelos Agentes Comunitários de Saúde seguindo o padrão e-SUS do ministério da saúde, através de dispositivos moveis utilizando Android 6.0 ou Superior, IOS 11 ou superior em dispositivos moveis como, smartphones ou tablets;
- O aplicativo móvel deverá operar sem a presença de conexão de internet (off-line) ou sinal de telefonia no caso smartphones, o aplicativo deverá ser instalado nos dispositivos móveis para posterior migração dos dados ao sistema contratado, desprezando custo de aquisição em serviços de internet para dispositivo móvel;
- Campo de busca deve conter: por endereço, membro da família;
- Importação e exportação de base de dados para uso remoto;
- Suporte a múltiplas visitas por imóvel;
- Suporte ao sistema GPS;
- Histórico de visitas anteriores;
- Geração de procedimentos para visitas realizadas;
- Armazenamento registro de data e posição geográfica das visitas realizadas;
- Cadastro de imóveis e domicílios e manipulação da composição familiar;
- Cadastro de imóvel: permite anexar a foto/imagem do imóvel cadastrado;
- Cadastro domiciliar e territorial padrão e-SUS 2.1;
- Conclusão da visita via posicionamento global (GPS)
- Cadastro de novos membros com os seguintes dados:
- Permitir captura da foto do paciente, do imóvel ou imagens relevantes (ex: um pé diabético, escara etc.) através da câmera do dispositivo móvel;
- Nome;
- RG;
- Organização familiar;
- Grau de Instrução;
- Cartão SUS;
- Opção de checar esta pessoa como responsável pelo imóvel em questão;
- Permitir anexar foto/imagem da pessoa cadastrada;
- Permitir anexar foto/imagem do atendimento realizado, para futuras observação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Questionário individual (informações Sociodemográficas) – e-SUS;
- Questionário auto referido de condições / situações de saúde (condições de saúde gerais) e-SUS; opções de marcar recusa de informações, com campo para marcar o mesmo; log de alteração com histórico de opções por usuário/tablet. Ficha de visita domiciliar (motivo da visita, busca ativa, acompanhamento, desfecho da visita) e-SUS.
- Na exportação para banco de dados, com imóvel já existente deverá: atualizar as informações conforme última interação;
- Em caso de novo imóvel, o mesmo verifica homônimo por localidade, logradouro e complemento e número de imóvel, caso não localize nenhuma destas informações, deve criar um novo registro. Fotos tiradas pelo dispositivo móvel, deverão ser atualizadas pela foto mais atual;
- Gerar visita com procedimento padrão SIGTAP, informando Código, CBO do profissional que realizou a visita, dados do imóvel, da pessoa entrevistada, hora e data da visita;
- Atualização de dados das pessoas do domicílio, foto, nome, documentação, telefone, sexo, organização familiar, grau de instrução e cartão SUS;
- Atualizar ficha de visita domiciliar;
- Atualizar fotos do arquivo do paciente. Toda e qualquer foto tirada pelo dispositivo móvel deverá ser: formato JPEG com resolução mínima 2 megapixels, com limite de tamanho de 200kb
- Na exportação do banco de dados, para o dispositivo móvel: opção de importar todas as famílias do ACS (Agente comunitário de Saúde). Ou apenas as selecionadas pelo usuário;
- Importação dos dados do ACS, como nome, área, micro área.
- Importação das famílias importação da organização familiar conforme base do cliente;
- Grau de instrução por membro da família já cadastrado;
- Profissão/ocupação
- Importar o histórico das 3 (três) últimas visitas realizadas pelo devido ACS;
- Importar fotos do imóvel;
- Importar foto do PEC do paciente;
- Importar fotos de arquivo da pessoa, quantas fotos tiverem já no cadastro anterior;
- Informações do questionário domiciliar;
- Importar questionário individual conforme padrão do e-SUS;
- Importar ficha de visita domiciliar;
- Importar dados referente a ficha de situação de saúde e cadastro individual (antiga ficha B SIAB);
- Instalação do software em dispositivo móvel deverá ser: APK para instalação em um clique para iniciar e um para confirmar a instalação do mesmo.
- Criar todos os diretórios automaticamente.
- Usar opção “desinstalar tudo” apenas o gerenciador de aplicativos do sistema operacional.
- Sistema deverá permitir confirmação/autenticação dos dados vindos através do tablet, para a base de dados central (servidor)
- Deverá:
 - Possuir tela para selecionar por área e micro área;
 - Possuir grid mostrando o registro de REMOÇÃO de membros da composição familiar a ser auditado.
 - Na tela auditoria, deverá mostrar o item atual na base de dados, o item alterado pela ACS, e o auditor ter a possibilidade de aceitar ou não a REMOÇÃO do membro da composição familiar;
 - Caso aceite, na base principal deve ser modificada conforme foi no dispositivo móvel.
 - Caso recuse continua com status dos cadastros antigos sem a remoção do vínculo do membro da família.
 - O sistema deverá permitir simultaneamente o cadastro individual e domiciliar do e-SUS tanto na aplicação como através do dispositivo móvel;
 - O processo de exportação dos dados do aplicativo off-line para o sistema de gestão deve ser automático, sem a necessidade de salvar em um arquivo para depois importar no sistema de gestão esse processo deverá ser permitido por conexão WI-FI ou rede de dados móvel.
 - Permitir na visita do agente a visualização e localização do domicílio e do dispositivo através de GPS, importando a latitude e longitude para o cadastro domiciliar na aplicação;
 - Permitir realizar assinatura no ato da visita domiciliar.



VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA VACINAS PADRÃO SIPNI

- Tabela de mapeamento e movimentação dos imunobiológico, deverá seguir modelo do novo SI-PNI do DATASUS;
- Carteirinha de vacinação especificadas de acordo com as necessidades do município ou mesmo utilizando os padrões do DATASUS com retirada on-site;
- permitir cadastro de lotes, dizendo se o mesmo se encontra ativo ou inativo, vinculo da unidade de saúde, imunobiológico, laboratório, apresentação, lote e validade.
- PNI Exportação – deverá gerar arquivo de exportação com extensão PNI dentro do formado do layout oficial do ministério da saúde para o PNI web, contendo:
 - Arquivos de cabeçalho com identificação do sistema externo;
 - Arquivo de boletim de movimentação do imuno;
 - Arquivos de lançamentos individuais das vacinas;
 - Arquivos de lotes imunos;
 - Arquivos de cadastro de pacientes vacinados;
- Sempre deverá mostrar em tela, qual a versão do BD (banco de dados) e da aplicação SI-PNI do governo que é compatível.
- O modulo de exportação, deve ter a funcionalidade de exportar por competência, permitindo ao operador personalizar o período de cada competência antes da geração do arquivo.
- Importar SI-PNI:
- Sistema deve disponibilizar ferramenta para realizar a importação, de cadastros de pacientes, históricos de vacinação dos pacientes e movimentação de imunobiológicos, sistema deverá importar o arquivo de extensão (.PNI) fornecido pelo operador do município que tem acesso ao sistema SI-PNI oficial do ministério da saúde.
- Campanhas vacinais: o módulo deverá permitir criar campanhas vacinais, informando o nome da campanha esfera de abrangência (municipal, estadual, federal), data inicial e final da vigência, publico alvo por sexo (masculino, feminino ou ambos), publico alvo com idade inicial e final contendo dias, meses e anos, estratégia de vacinação, imunobiológico e dose.
- No módulo de registro de vacinação, ao selecionar um paciente deverá indicar automaticamente em quais campanhas previamente cadastradas o mesmo se encaixa, e ao selecionar a campanha o sistema deve automaticamente preencher estratégia, imuno e dose, evitando assim, erros de digitação.
- Permitir controle de imunobiológico, contendo: data da aplicação dos imunobiológicos;
- Lote do imunobiológico que foi aplicada; dose do imunobiológico que foi aplicada e a validade do imunobiológico (tempo de imunidade)
- Aplicação de imunobiológicos com aprazamento automático de acordo com a dose e o período do imunobiológico e idade do usuário.
- Aplicação de imunobiológicos permitindo dar baixa automaticamente dos imunobiológicos registrados anteriormente sua entrada com lotes e validades, registro de campanhas de vacinação; campo para registro de prováveis reações provocadas pelo imunobiológicos;
- O sistema deverá ter no mínimo os seguintes relatórios;
- Imunobiológicos sintéticos quantitativo geral;
- Imunobiológicos sintético por unidade de saúde;
- Imunobiológicos analíticos por unidade de saúde;
- Imunobiológicos sintético acumulado mostrando produção mês a mês;
- Analítico por profissional;
- Acompanhamento mensal de doses aplicadas;
- Distribuição proporcional por tipo e perda física;
- Lista de vacinação por vacina;
- Lista de vacinas por vacinado;
- Movimentação especifica;
- Proporção de perda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Valores absolutos de doses aplicadas e perdas técnicas por tipo de imunobiológicos em relação as doses aplicadas;
- Esquema vacinal;
- Vacina em atraso por usuário analítico e sintético.
- Todos os relatórios acima, com os seguintes filtros.
- Unidade de saúde.
- Paciente;
- Profissional;
- Grupo de atendimento;
- Estratégia;
- Imunobiológico;
- País;
- Estado;
- Cidade;
- Área;
- Micro área;
- Data inicial e final;
- Idade inicial e final;
- Sexo;
- Dose;
- Comunidade de hanseníase;
- Permitir a emissão de boletim mensal de doses aplicadas de imunobiológico e permitir a exportação dos dados sede boletim para o programa SIPNI do DATASUS, automatizando o processo, sem necessidade da redigitação.
- Movimentação de imunobiológico – deverá seguir o padrão de layout do DATASUS SIPNI web, com os seguintes dados;
- Ano, mês, unidade de saúde;
- Imunobiológico;
- Laboratório;
- Apresentação;
- Disponibilidade anterior;
- Indisponibilidade anterior;
- Frascos recebidos;
- Frascos transferidos;
- Frascos utilizados;
- Quebra de fracos;
- Falta de energia;
- Falha de equipamento;
- Validade vencida;
- Procedimento inadequado;
- Falha de transporte;
- Outros motivos.
- Seguir essa ordem para informar exatamente toda a movimentação do imuno dentro da secretaria de saúde, juntamente com a distribuição entre as unidades de atendimento.

ACOLHIMENTO ESCUTA QUALIFICADA

- Permitir que os próprios usuários, através de terminais de autoatendimento (totens), possam escolher qual o tipo de atendimento que procura, sistema deve possuir pré-configuração a solicitação dos seguintes serviços módulos da solução:
- Consultas, autorização de exames, aplicação de vacinas, procedimentos ambulatoriais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- O sistema deve disponibilizar funcionalidade para realizar chamada através do regime de senhas com sinal sonoro no monitor/televisão em que o painel de serviços estiver sendo exibido.
- O sistema deve permitir a emissão e envio da impressão de senhas para registrada pelo usuário em impressora térmica não fiscal, para que o mesmo possa ser encaminhado e aguardar no setor/serviço para o qual está aguardando atendimento.

RAAS – REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE

- O módulo RAAS - registro das ações ambulatoriais de saúde, deve permitir registrar ações da atenção domiciliar e atenção psicossocial, sendo que cada tipo de ação deverá ter campos distintos e regras diferenciadas, deverão ser personalizadas às suas necessidades de acordo com as normas do SUS.
- No módulo atenção psicossocial deverá ser possível:
- Incluir um atendimento novo (pacientes de primeiro encaminhamento) ou continuidade;
- atendimentos para novas competências, preenchendo automaticamente os campos chave para o atendimento.
- As ações podendo ser digitadas conforme estarem sendo realizadas.
- O sistema deverá permitir filtrar ações realizadas em competências anteriores.
- O sistema deverá validar diversas regras determinadas pelo ministério da saúde, para o preenchimento correto das ações para evitar rejeições ou glosas posteriores na importação, por exemplo, compatibilidade entre as ações dados de preenchimento obrigatórios, etc.
- Deve permitir imprimir os espelhos dos atendimentos;
- Permitir exportar uma remessa de atendimento registrados de acordo com o layout oficial do RAAS-DATASUS, separando por competência e gerando campo controle evitando a redigitação.
- Consistir os dados principais no prontuário eletrônico do paciente.

SISPRENATAL

- Deverá permitir o cadastro de pacientes com acompanhamento e lançamento de todas as informações padrão SIS-PRENATAL Ministério da Saúde DATASUS;
- Gerar automaticamente um procedimento de adesão ao SIS-PRÉNATAL WEB quando gravar o cadastro da gestante, bem como CID de gestante no acompanhamento da paciente;
- Possibilitar imprimir a ficha de atendimento individual com as informações preenchidas de acordo com o padrão da ficha e-SUS 3.0.11, que será transmitida para o e-SUS pelo respectivo exportador, para o cadastro de inclusão e acompanhamento da paciente gestante no programa SIS-PRÉNATAL do MT;

ACOMPANHAMENTO CRÔNICOS

- Este módulo deverá permitir cadastrar todos os doentes crônicos com:
- Patologia com descrição por tipo de CID;
- Doenças concomitantes (diabetes 1 e 2, Hipertensão arterial, cardiopatias, transtornos mentais) fatores de risco (alcoolismo, tabagismo dependência química, sobrepeso, sedentarismo, antecedentes familiares);
- Complicações, (infarto agudo do miocárdio, outras coronariopatias, AVC, pé diabético, amputações P/diabetes, doenças renais, internamento hospitalar psiquiátrico, internamento P/dependência química, angina);
- Esquema terapêutico com opção de saída de estoque integrada selecionando o medicamento já registrado no esquema;
- Medida de risco cardiovascular para 10 anos padrão framinghan com opção de consultar o histórico.
- Deverá permitir dar saída automática dos medicamentos cadastrados no esquema terapêutico mostrando a validade da receita, caso a validade já tenha expirado o sistema não deverá permitir saída nos medicamentos;
- Fornecer campos de pesquisa para saída de novos medicamentos com os campos mínimos data da receita;
- Validada;
- Medicamentos prescritos (pesquisar lista)
- Quantidade;
- Apresentação
- Tempo de medicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Profissional que receitou;
- Posologia;
- Possuir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes: cadastrados por patologia, por unidade, medicamentos dispensados por patologia, esquema terapêutico, complicações por paciente e estratificação de risco cardiovascular;

AGENDAMENTO DE VIAGENS E CONTROLE DE VEICULOS

- Permitir os registros das viagens fazendo mapa de viagem para o motorista com nome e CPF ou RG dos passageiros e acompanhantes que irão viajar e estabelecimentos de destino com o seu respectivo endereço;
- Controle dos veículos da secretaria de saúde e suas utilizações como:
- Cadastro de motoristas, veículos, cidades- destinos para deslocamento quando solicitado transporte para tratamento fora do município;
- Cadastrar viagens para reserva de passageiros e veículos;
- Agendar viagens para consultas e exames em outros municípios com possibilidade de informar o tipo de serviço que será realizado no paciente e o sentido de se ida/volta apenas ida ou apenas volta;
- Emitir comprovante de viagens por motoristas, itinerário, data;
- Emitir lista de passageiros no padrão do departamento de estradas de rodagem;
- Sistema deve permitir o agendamento ou registro de viagem ou deslocamento dos veículos da secretaria municipal de saúde;
- Sistema deve possibilitar o registro de viagens ou deslocamento dos veículos respeitando a data de ida e volta bem como horário e datas conflitantes.
- Sistema deve registrar os agendamentos ou registros de viagens gerando um código de identificação da viagem, identificação do veículo com descrição placa, nome do motorista, informando a categoria da respectiva CNH do profissional e data de validade da mesma, bem como possibilitar informar a cidade de destino provenientes do cadastro básico integrado com o sistema em geral de cidades, estados, localidades.
- Sistema deve possibilitar no registro da viagem informar o KM estimada do deslocamento esse campo deve ser obrigatório preenchimento a informação tendo em vista a necessidade de gerar se habilitado configuração no cliente específica, o sistema irá gerar os procedimentos padrão SIGTAP que se referem a produção ambulatorial proveniente de ajuda de custo com deslocamento dos pacientes e acompanhantes quando for o caso especificamente informado.
- Sistema deve permitir o registro do local de saída da viagem ou deslocamento que deve ser exibido no bilhete ou passagem emitida para o paciente, bem como deve possibilitar informar a saída com data e hora, e o retorno com data e hora, também devem ser campos obrigatórios para o devido controle da integridade do uso dos recursos (veículos) de forma que o sistema não permitirá que os agendamentos dos veículos sejam conflitantes.
- Permitir marcar faltante nos passageiros que agendaram a viagem e não compareceram para viagem, permitir marcar em destaque em cor o indivíduo que faltou a viagem agendada;
- Sistema deve permitir para cada viagem ou deslocamento agendado inserir os respectivos passageiros (pacientes) ou (acompanhantes) devidamente identificados com foto do indivíduo, nome e código de identificação do sistema, bem como indicar o sentido do deslocamento se é IDA ou VOLTA ou IDA/VOLTA, de acordo com a capacidade de lugares veículos do veículo definido para realizar a viagem, que é configurada no cadastro do mesmo.
- Sistema deve conter os seguintes relatórios do módulo de viagens:
- Relatório de viagem com a escola de passageiros por agendamento com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino.
- Relatório de viagem com a escala de passageiros por agendamento com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Relatório de viagem – emissão de passagens com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade de destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino;
- Relatório de viagem – mapa de viagem com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade de destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino;
- Relatório de viagem – mata de viagem exibindo endereço de destino com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade de destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino;
- Relatório de viagem – escala de motoristas com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade de destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino;
- Relatório de viagem - escola de passageiros com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade de destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino;
- Relatório de viagem – sintético de despesas do veículo;
- Relatório de viagem – analítico de despesas do veículo;

CONTROLE DE ESTOQUE MATERIAIS E MEDICAMENTOS

- O Sistema deverá permitir cadastrar produtos de acordo com os grupos, por exemplo; medicamentos, materiais médico-hospitalar, material odontológico, material de expediente, higiene e limpeza, etc.
- Deve possuir a opção de cadastro de subgrupo e subclasse para cada grupo ou produto.
- Deve permitir informar se o produto tem perfil para atenção básica, atenção especializada ou ordem judicial.
- Deve permitir informar o estoque mínimo, estoque máximo, e estoque de controle para cada produto em cada farmácia ou unidade de saúde que o mesmo se encontra para dispensação ou transferência.
- Deve possuir nome químico e nome comercial marca do respectivo fabricante quando da entrada da nota fiscal;
- Cadastro da apresentação (comprimido, capsulas, injetáveis, unidades, pasta, creme...);
- Cadastro de concentração (100mg, 200mg...);
- Classificação terapêutica principal (anti-hipertensos, hipoglicemiantes, antiácidos...);
- Controlar lote e validade opcional de acordo com o tipo de produto no cadastro do produto;
- Controle do tipo de distribuição (se saída por transferência ou pelo paciente na farmácia);
- Cadastro da logística do estoque contendo: observação, rua, quadra, estante, lado;
- No cadastro do produto conter o estoque mínimo para o período pré-determinado em dias;
- Cadastro fornecedor completo com endereço, razão social, CNPJ;
- Cadastro de fabricantes lotes e validades deverão ser atrelados a entrada da nota fiscal bem como o valor do produto;
- Classificação se psicotrópico ou antimicrobiano seu respectivo DCB e portaria;
- Toda categorização de psicotrópicos e suas descrições de acordo com o preconizado na SNGPC, (Sistema nacional de gerenciamento de produtos controlados) ANVISA a saber: A1, A2, A3, B1, B2, C1, C2, C3, C4, C5, D1, D2, E e F;
- Posologia padrão para medicamentos;
- Na saída de medicamentos, o sistema deve avisar:
- Se o paciente tem alergia a medicamentos,
- Campo de observação vinculada a saída do estoque,
- Na saída de medicamentos psicotrópicos das categorias B1 e B2 permitir registrar o numero da notificação (azul) de controle da vigilância sanitária;
- Permitir das a saída de medicamentos automaticamente pela leitura do código de barras da receita medica, o sistema deve carregar os medicamentos receitados e escolher o mais próximo do vencimento na farmácia pelo ponto de acesso do operador;
- O sistema deve avisar na saída do estoque, caso a coleta para o exame citopatológico esteja atrasado.
- O sistema deve avisar na saída do estoque, caso a vacina do paciente esteja atrasada;
- Permitir na saída do medicamento, trazer os protocolos de orientação a dispensação de medicamento padrão formulário terapêutico ministério da saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Permitir exportar as informações do conjunto de dados definido na portaria GM/MS Nº 271/2013, que institui a base nacional de dados de ações e serviços da assistência farmacêutica, no âmbito do sistema único de saúde (SUS), estabelecendo o conjunto de dados, fluxo e o cronograma de envio referente ao componente básico da assistência farmacêutica, garantindo a interoperabilidade com o serviço de webservice, disponibilizado pelo ministério da saúde no sistema HÓRUS.

PEDIDO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- O sistema deverá possuir o recurso de solicitação dos pedidos através da web na seguinte forma: as solicitações deverão possuir os status de solicitação aberta e solicitação concluída desta forma as unidades integradas poderão começar suas solicitações e irem incluído os produtos no decorrer do período e quando concluírem então as solicitações irão aparecer (serem visualizados) nas unidades distribuidoras;
- Na solicitação o sistema deverá permitir informar: unidade solicitante, setor, unidade distribuidora, data e produtos;
- Na distribuição origem do estoque deverão aparecer apenas os pedidos concluídos mostrando o estoque do respectivo produto na unidade solicitante, após a distribuição o sistema deverá gerar um guia com a relação dos produtos lotes e validades na forma de declaração de recebimento este guia deverá acompanhar o produto até o destino para conferência e assinatura pelo responsável;
- Quando da distribuição através do sistema ele deverá retirar o produto do estoque de origem e armazenar em forma de quarentena virtual para posterior confirmação pela unidade de destino podendo o recebedor do produto fazer a confirmação parcial ou total estornando o produto a quarentena;
- O sistema deverá permitir padronizar produtos para cada unidade de forma que: uma unidade básica só visualize e possa pedir produtos padronizados para aquela unidade básica.
- Deverá permitir consulta ao registro do histórico de atendimento do paciente, assegurando a rastreabilidade do produto dispensado (registro de lote e validade)
- Opção para impressão do recibo de retirada de medicamentos em impressora não fiscal.
- Permitir a saída dos medicamentos com leitura de código de barras, a partir da prescrição do profissional;
- Cadastrar medicamentos com código de barras, ponto de reposição, classificação, unidade de medida e componente ativo.
- Cadastrar múltiplos almoxarifados, unidades e setor dentro de uma unidade de saúde.
- Exportador Hórus.
- Deverá conter tela com data inicial, final, tipo de exportação (entrada de produtos, saída de produtos, dispensação de produtos por paciente) e destino.
- Deverá constar os protocolos dos envios, com datas de produção.
- Deverá mostrar inconsistências em cada envio, para possíveis correções.

SERVIÇO PSICOSSOCIAL DA SAÚDE

- Este módulo deverá permitir as assistentes sociais e psicólogos fazerem o atendimento e acompanhamento dos pacientes em vulnerabilidade social nas unidades de saúde;
- O sistema deverá permitir importar a base cadastral do bolsa família já complementando o cadastro sócio econômico;
- O sistema deverá permitir registrar o atendimento multiprofissional para um mesmo paciente e ou família;
- O sistema deverá permitir atendimento coletivo ou familiar;
- O sistema deverá permitir mostrar a foto paciente bem como sua composição, foto do domicilio e demais dados domiciliares;
- O sistema deverá permitir realizar encaminhamentos imprimindo o guia de encaminhamento;
- O sistema deverá permitir o registro de informações sigilosas onde somente o profissional que registrou poderá ter acesso;
- O sistema deverá permitir realizar o parecer social com: historicidade familiar, historicidade do usuário, possibilidade de superação das dificuldades, avaliação social deverá manter um histórico de todas avaliações realizadas pelo profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Sistema deve permitir controlar os fluxos de serviços dos agentes de saúde pública, como cadastro de ocorrências, reclamações, serviços de vigilância para estabelecimentos, e cidadãos.
- Agendamento de visitas e vistorias a estabelecimentos, com registros e protocolos de reclamações.
- Possuir o cadastro de estabelecimentos com a emissão da licença sanitária de acordo com o cadastro de atividades padrão CNAE, e respectivos RT's;
- Permitir solicitar o alvará através de requerimento específico direcionado ao sistema de vigilância sanitária;
- Renovação de alvará individual e coletiva
- Permitir o controle de vistorias a partir de solicitações;
- Controle e registro de denúncias com visita ou inspeção do agente de saúde pública, gerando o registro em paralelo dos procedimentos SIS-SUS para faturamento BPA;
- Relatório de infrações sanitárias por período e os locais onde aconteceram;
- Controle dos documentos para emissão de alvarás (na abertura do processo)
- Geração de informações ao DATASUS – MT (gerar produtividade SAI automaticamente)
- Relatório de autuação por período
- Relatório de tipo de infrações e por período
- Relatório com a relação dos estabelecimentos cadastrados por ramo de atividade
- Relatório com a relação dos estabelecimentos por CNAE – cadastro nacional
- Relatório com a relação dos estabelecimentos por endereço (bairro)
- Relatório com a relação dos estabelecimentos por licenciamento
- Relatório com a relação dos estabelecimentos com alvará vencido
- Relatório de produtividade com os procedimentos realizados na VISA por período
- Relatório de produtividade com os procedimentos realizados por profissional e período

SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISVAN

- Permitir a partir do módulo pré-consulta/acompanhamento cadastrar o usuário no SISVAN (sistema de informações de vigilância alimentar nutricional) seguindo padrão do ministério do desenvolvimento social, permitindo a coleta de todos os dados como:
- Data do atendimento, peso, estatura, vacinação, aleitamento, peso ao nascer, DUM, se é gestante, se está cadastrada no SISPRENATAL, unidade e profissional;
- O sistema deverá permitir gerar o arquivo dos referidos atendimentos do módulo marcadores de consumo alimentar e fazer através do exportador e-SUS o envio da produção das respectivas fichas de registro de acompanhamento alimentar e nutricional, ficha de atendimento individual, ficha de cadastro domiciliar, ficha de atendimento domiciliar, dos pacientes que substituirá o programa SISVAN desktop e através do PEC prontuário que importará as fichas de marcadores alimentar, irá transmitir os dados necessários para o programa oficial do ministério saúde SISVAN conforme descrito na nota técnica Nº 51-SEI/2017-CGAA/DAB/SAS/MS.

PRONTO ATENDIMENTO – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

- Módulo para atendimento de consultas/procedimentos para Pronto Atendimento, que no mínimo contenha:
- Unidade, período de agendamento, com alta, internado, setor, ala.
- Grid para visualizar os pacientes internados, com visualização em cores para maior entendimento do corpo clínico, com cores vermelha e amarela para indicar próximo horário para prescrever ou aplicar uma medicação, demais cuidados ou suturas.
- Cor vermelha para indicar procedimento/sutura deverá ser realizado abaixo de 5 minutos.
- Cor amarela para indicar procedimento/sutura deverá ser realizado acima de 5 minutos.
- Indicador mostrando em qual leito/ala/setor o devido paciente se encontra.
- No mesmo módulo, ao selecionar o procedimento/sutura a ser realizado, indicar o profissional responsável pela execução do mesmo.
- Aplicação medicamentosa para prescrições já definidos pelo médico responsável, onde apenas seleciona o medicamento e a enfermagem já aplica e diz o responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Impressão em formato de FAA para faturamento conforme layout vigente.
- O sistema deverá ser totalmente integrado ao sistema de acolhimento e classificação de risco;
- O sistema deve possuir mecanismo para que o paciente faça a retirada da senha de atendimento de pronto atendimento;
- O sistema deve dispor de painéis de atendimento que informem os seguintes dados:
 - - Senha;
 - - Hora Chegada;
 - - Previsão de Atendimento (cadastro);
 - - Status do Atendimento;
- O sistema deve possuir dispositivo que permita a recepcionista selecionar a senha em uma lista de atendimento e fazer a chamada do paciente de forma eletrônica, para que seja realizado o atendimento do mesmo;
- Ao associar a senha a agenda do paciente, a recepcionista deverá iniciar o registro do atendimento do paciente, executando uma pesquisa na base de dados do hospital para verificar se o paciente já possui cadastro na instituição.
- A pesquisa terá que ser com as seguintes opções:
 - - Prontuário (matrícula)
 - - Nome;
 - - Sobrenome;
 - - Data de Nascimento;
 - - CPF;
 - - Nome da Mãe;
- A pesquisa deverá permitir preencher um ou mais parâmetros para a busca;
- Caso não seja encontrado nenhum paciente com as mesmas características no banco de dados o usuário irá preencher um novo cadastro;
- O cadastro de paciente deve ser único em todas as origens de atendimento do hospital e também deve possuir configuração de quais campos devem habilitados e quais campos que devem ter seu preenchimento obrigatório por origem de atendimento.
- O sistema deverá permitir ao usuário realizar após o cadastro ou atualização do cadastro do paciente o registro do atendimento com as seguintes informações:
 - Responsável pelo paciente;
 - Após o registro do atendimento o sistema deverá permitir ao usuário fazer a emissão dos seguintes documentos:
 - Etiqueta de Identificação com Código de Barras;
 - Termo de Responsabilidade;
 - Ficha de Atendimento Emergência;
 - O sistema deve abrir automaticamente no faturamento a conta do paciente e fazer o lançamento dos procedimentos (consulta médica) na BPA, identificando o procedimento, o prestador, data, horário, quantidade e setor executante;
 - Prescrever exames de imagem de urgência/emergência;
 - Prescrever medicações de urgência/emergência;
 - Laboratório – verificar fila de solicitações;
 - Laboratório – determinar situação das solicitações (Solicitada, Aguardando Coleta, Aguardando Laudo, Realizada);
 - Avisar o médico que o exame solicitado de urgência já foi aprovado e disponibilizado no PEP;
 - Verificar fila de solicitações de medicações de emergência;
 - Verificar fila de solicitações de sinais vitais.
 - Verificar fila de solicitações de procedimentos
 - Confirmar administração de medicamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Confirmar a verificação de sinais vitais
- Registro de encaminhamento dos pacientes a sala ocupada por cada profissional de acordo com escala de plantões;
- Registro das ações de enfermagem em cada atendimento, de acordo com solicitação do profissional médico;

CHECK-IN ATENDIMENTO POR PRESTADORES DE SERVIÇOS

- O Sistema deverá permitir autenticar por código de barra a presença do paciente para consulta ou exames;
- Permitir controlar e gerar a fatura no formato SIA-SUS em TXT e relatório apenas dos pacientes que autenticaram presença, para que o prestador anexe à nota fiscal;
- Permitir a digitação de laudos de RX, Ultrassonografia, exames de análises clínicas...
- O Sistema deverá permitir o controle das cotas de prestadores através do controle de contratos
- O Sistema deverá permitir gerar a fatura do prestador com os relatórios analíticos e sintéticos da fatura;

REGULAÇÃO

- Permite gerar escala dos médicos e/ou especialidade que prestam serviço no Estabelecimento de Saúde, sendo possível definir:
 - Nome da escala; profissional que realizará o atendimento; O Grupo de agendamento;
 - O item de agendamento; o tipo de atendimento (1ª vez, acompanhamento e retorno);
 - O tempo determinado para cada consulta, os dias e horários de atendimento profissional por estabelecimento de saúde bem como o período de abertura da agenda.
- Permitir os agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para todas as unidades de saúde como central de agendamentos.
- Permite bloquear a agenda de profissionais ou especialidades por dias e horários, caso seja necessário;
- Permitir o bloqueio dos horários de atendimento de exames, não permitindo os agendamentos por período, unidade de saúde de atendimento, exame ou horário de unidades de saúde externas (contratados)
- Permite o cancelamento dos agendamentos já realizados para o período de interrupção
- Permitir o bloqueio de período de agendamentos de exames por unidade de saúde, exame específico ou todos os exames atendidos na unidade
- Permitir o bloqueio de agendamentos de reconsultas quando não existir consulta anterior em período parametrizado
- Permitir o controle das listas de espera de consultas e exames por prioridade
- Permitir controlar a solicitação de inclusão em lista de espera de consultas e exames
- Permitir a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exames, de uma data ou horário para outro definido. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e consultas/exames.
- Permite gerar escala de atendimento extra para cada profissional
- Permite aplicar tabelas de feriados múltiplas por Estabelecimento de Saúde e por profissional
- Permite a realização de encaixe por profissional, através da agenda extra.
- O sistema permite o agendamento de consultas extras ou de emergências
- Possibilita a reserva de horários de atendimento de um determinado profissional, bloqueando a sua agenda normal (Sistema permite o bloqueio de agenda dos profissionais por dia, horário, período)
- Permite acessar rapidamente o primeiro dia livre para agendamento de uma determinada especialidade.
- Permite gerar escalas considerando número de consultas de retorno possíveis por dia, número de encaixes possíveis por dia, possibilidade de realizar consultas simultâneas
- O sistema deve permitir, de forma ágil numa mesma tela, a visualização das agendas de cada profissional indicando os dias que o mesmo trabalha se tem horários disponíveis e os dias que ele não trabalha ou tem seus horários preenchidos.
- Permite cadastrar modelos de orientações ao paciente de acordo com o procedimento e estabelecimento de Saúde, no momento do agendamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Parametrizar o período entre consultas a ser considerado pela instituição como uma consulta de primeira vez
- Definir de tempo de consulta separadamente para consultas de primeira vez, consultas de acompanhamento e consultas de retorno.
- Permite agendar as consultas e procedimentos para cada profissional, ou especialidade. O sistema mostrará os horários disponíveis mais próximos para consulta e qual profissional tem esta vaga
- Permite visualizar as agendas de cada profissional indicando dias e horários de trabalho
- Permite guardar todo o histórico de consultas agendadas para cada paciente, permitindo a consulta deste histórico no momento do agendamento, controlando as consultas agendadas, canceladas, realizadas e não realizadas
- Permite controlar as consultas realizadas, não realizadas, canceladas e ativas de cada profissional por um determinado período (através de relatório)
- Permite indicar automaticamente o status de consulta não realizada quando um paciente não comparece a mesma, ficando a falta descrita no histórico do paciente (O Software guarda todo o histórico de consultas agendadas para cada cidadão, permitindo a consulta deste histórico no momento do agendamento)
- Permite informar o cadastro dos motivos de ausência de um médico, por especialidade, em determinado período de dias ou mesmo de horas
- Permite emitir as listagens dos mapas de consultas (agendas diárias) de cada profissional, por dia.
- Permite agendar consultas para pacientes que ainda não possuem cadastro e abertura automática de prontuário
- Emite lembrete de consulta contendo os dados do Estabelecimento de Saúde, do paciente e da consulta (data, hora, médico e sala) diretamente para o celular do usuário via SMS (Short Message Service).
- Permite registrar informações, durante o agendamento, tais como:
 - Estabelecimento de Saúde;
 - Profissional que irá executar a atividade e a equipe a qual pertence;
 - A atividade que será prestada para o cidadão;
 - A data da agenda;
 - A especialidade prevista para a atividade;
 - O profissional responsável pelo agendamento;
 - Hora da consulta;
 - Número identificador da consulta;
 - Paciente;
 - Tipo de consulta (subsequente, extra, reconsulta);
 - Telefone para contato;
 - Preparos e campo para registro de outras observações;
- No agendamento, possibilita o registro de informações como:
 - Profissional, procedimento agendado (SIGTAP), data do agendamento;
 - Funcionário responsável pelo agendamento, hora da consulta, nome do cidadão,
 - Telefone de contato, preparos e campo para registro de outras observações.
- Reagendar consulta automaticamente para pacientes que tiveram sua consulta cancelada por afastamento médico, indicando se existe outro profissional que tenha disponibilidade no mesmo dia e horário u qual o próximo dia livre
- Permite emitir relatório de pacientes agendados que não compareceram tendo como opções: período, especialidade, municípios, região
- Permite acompanhar a demanda reprimida para cada especialidade médica, através do monitoramento da fila expectante.
- Permite facilitar a entrada e o registro das consultas agendadas devido a possibilidade de integração com o ambulatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Possibilita atribuir cotas de agendamento para cada especialidade ou procedimento para recursos externos pactuados.
- Possibilita implementar o conceito de central de marcação de consultas e procedimentos para as unidades de saúde.
- Permite controlar o processo de fila eletrônica e a integração do mesmo a equipamentos de painel eletrônico
- Permite realizar o atendimento do cidadão
- Permite registrar o procedimento realizado e o diagnóstico do cidadão por ocasião do atendimento.
- Permite registrar as descrições das informações clínicas evoluídas pelo médico no atendimento
- Permite registrar o nível de prioridade clínica podendo configurar até 5 escalas como exemplo: normal ou baixo, médio, prioritário, alto ou urgência, crítico ou emergência) podendo configurar a descrição e a cor de cada uma das escalas definidas.
- Permite registrar o CID10 na solicitação da consulta ou exame.
- Permite emitir relatório descritivo de atendimento por profissional
- Permite cadastrar previamente a tabela de procedimentos ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)
- Permite acompanhar os atendimentos dos Usuários inscritos em Programas
- Permite ao usuário consultar as informações dos importadas da Tabela Unificada de Procedimentos e de suas tabelas auxiliares, bem como cadastrar os procedimentos não padronizados, ou seja, que não são regulados pelo Ministério da Saúde e, por isso, não são importados da tabela SIGTAP.
- Permitir consultar os tipos de financiamento importados para os sistemas, que consistem na origem do capital que financia a realização de um procedimento
- Permitir ao usuário consultar a tabela de classificação brasileira de ocupações (CBO) reconhecidos pelo ministério da saúde.
- Permitir ao usuário consultar a tabela da classificação internacional de doenças reconhecidas pelo ministério da saúde (CID)
- Permitir ao usuário efetuar consulta das modalidades, ou seja, os tipos de atendimentos nos quais o procedimento pode ser realizado.
- Permite consultar os subtipos de financiamento importados para o sistema, que consistem nas ações financiadas por um determinado tipo de financiamento. Atualmente, somente o tipo de financiamento FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÕES (FAEC) possui subtipo de financiamento.
- Permite ao usuário consultar os serviços reconhecidos pelo ministério da saúde.
- Na agenda dos profissionais e ACS, o software sinaliza o procedimento a ser realizado nas agendas dos profissionais, conforme formato do SIGTAP.
- O software permite a sinalização do status do cidadão: em espera, em atendimento, atendidos e faltosos.
- Apresenta o processo automático de fila eletrônica para cada especialidade, permitindo o controle da demanda reprimida para cada uma das especialidades médicas;
- Permite a reprogramação de agenda de profissionais para outros profissionais ou para outras datas;
- Permite a sinalização nas agendas dos profissionais médicos, enfermeiras, dentistas, ACS, das consultas ou atividades programadas, por demanda espontânea; da primeira consulta ou de evolução clínica; das visitas, procedimentos;
- Exibe somente escala de profissionais com horários e dias disponíveis.
- Permite re-agendamento automático para cidadãos que tiveram sua consulta cancelada por afastamento do médico, indicando se existe outro profissional que tenha disponibilidade no mesmo dia e horário ou então indicar qual o próximo dia e horário livre;
- O sistema gera um alerta para não permitir o agendamento de consulta para um recurso ausente e ainda, quando já existir consultas agendadas, permitir a realização de processo automático de re-agendamento;
- Permite a configuração da programação de consultas e exames por quantidade e por valor orçado para determinado período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Permite o retorno da cota para utilização em novo agendamento, de acordo com o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames.
- Controla os agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para atendimento de pacientes por especialidade dos profissionais.
- Permite o cancelamento de agendamentos identificando motivo.
- Permite o controle das salas de atendimento de consultas e exames por horário, imprimindo nos comprovantes para orientação dos usuários no atendimento;
- Controla a lista de espera de usuários por especialidades, profissional e exames identificando a unidade de saúde de origem, o profissional solicitante e a prioridade.
- Permite o registro e o acompanhamento das ocorrências dos pacientes em lista de espera.
- Alerta no momento do agendamento quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado.
- Permite a autorização de consultas e exames para prestadores externos informando o prestador dos serviços, profissional e especialidade ou exame, a data e o horário.
- Permitir informar o convenio a ser utilizado para faturamento, identificando os respectivos valores dos procedimentos autorizados.
- Permitir limitar a quantidade de autorizações de exames para cada usuário em um período determinado.

PORTAL SAÚDE E CIDADANIA

- Este módulo deve ser disponibilizado através de um site a ser disponibilizado junto ao servidor de dados do sistema, cujo link de acesso seja pelo site da contratante com ícone a ser fornecido pela contratada, onde os usuários, via internet de qualquer localidade, terão acesso a serviços e informações em saúde fornecidas pelo município;
- Partir de um cadastramento prévio em unidade de saúde o operador do sistema deverá imprimir uma senha provisória para entregar ao usuário dos serviços e ter acesso ao portal da saúde, onde terá acesso ao visualizar vários serviços da saúde.
- Quando entrar no portal pela primeira vez o sistema deverá obrigar o usuário a cadastra uma nova senha;
- Deverá permitir no mínimo os seguintes serviços/informações:
 - Retirar a carteirinha de imunobiológicos,
 - Retirar resultados de exames,
 - Consultar o prontuário do paciente,
 - Consultar posição na lista de espera de: consultas, exames e quadro geral,
 - Consultar estique de medicamentos disponíveis na farmácia municipal,
 - Disponibilizar a REMUME,
 - Permitir a geração e exibição em formato PDF de relatório contábil com os filtros de datas sendo possível gerar os relatórios por períodos inicial e final não superiores a 90 dias por consulta individual do próprio usuário, permitir filtrar pelo almoxarifado ou farmácia bem como produto ou material;
 - Permitir consultar a morbidade ambulatorial por grupo de CID e por CID sintético,
 - Permitir consultar sua posição na lista de espera de exames ou consultas,
 - Permitir consultar lista de espera por especialidades e tipos de exames e cirurgias.

PMAQ (PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA)

- Este módulo deve fazer a contabilização automática dos indicadores do programa PMAQ, baseado na coleta dos dados que o sistema deve fazer, dos registros e informações alimentadas nos módulos do sistema de acordo com a necessidade de contabilização dos respectivos indicadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- A partir dessas informações dos módulos do sistema de foram registradas, e posteriormente exportadas para o e-SUS AB, permitir o usuário com privilégios de acesso a funcionalidade avaliar os seguintes indicadores através de relatório:
- Número médio de atendimentos de médicos e de enfermeiros,
- Número de atendimentos de demanda espontânea,
- Número de atendimentos de consulta agendada,
- Número de atendimentos Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS);
- Número de atendimentos de Diabetes Mellitus (DM);
- Número de atendimentos de Obesidade (OBES);
- Número de atendimentos de Depressão (DEP);
- Número de procedimentos de coleta de material citopatológico do colo de útero;
- Número de atendimentos de primeira consulta odontológica programática;
- Número de atendimentos a recém-nascidos na primeira semana de vida;
- Número de atendimentos médicos para serviço especializados;
- Número de tratamentos concluídos pelo cirurgião dentista;
- Quantitativo de serviços ofertados em atenção básica;
- Quantitativo de serviços ofertados em saúde bucal na atenção básica;
- Número de atendimentos individuais registrados por profissional do NASF;
- Número de atendimentos domiciliares registrados por profissional do NASF;
- Número de atendimentos individuais registrados conjuntamente por profissionais do NASF e da ESF;
- Número de atendimentos em grupo registrados por profissional do NASF.
- Sistema deve gerar um relatório com todos os respectivos indicadores em formato PDF, XLS ou RFT;
- Sistema deve permitir na geração do relatório filtros referentes a unidade de saúde CNES, Equipe, Área ou equipes área equivalente da unidade de saúde CNES, bem como período de data inicial e data final para geração do relatório,
- Módulo deve disponibilizar para download em formato PDF um manual explicativo da origem de dados contabilizados automaticamente para coleta dos dados informados pelo relatório em cada indicador, permitindo o usuário fazer busca e auditoria das informações registradas nos módulos do sistema de acordo com os resultados do relatório apresentado.

PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADA

- O módulo deverá permitir a visualização do painel Eletrônico compatível browsers “navegadores de internet” mais comuns do mercado como Mozilla Firefox versão 60.0 ou superior bem como Google Chrome versão 67.0 ou superior, possibilitando a extensão do referido painel para um monitor de TV visível para os usuários do serviço (pacientes) em formato de uma nova janela do browser/navegador que seja independente da janela principal de operação do usuário sistema.
- O módulo deve possibilitar o controle do fluxo de “filas” de pacientes que estejam aguardando atendimento de serviços de saúde ofertados no respectivo estabelecimento, sejam eles por exemplo: agendamentos de consultas, agendamentos de exames, entrega de medicamentos na farmácia municipal, procedimentos ambulatoriais, atendimentos odontológicos entre outros.
- Sistema deve possibilitar um cadastro de guichê ou setor para referencia o tipo de atendimento realizado no respectivo guichê ou setor.
- Sistema deve possibilitar um cadastro de tipos de atendimentos onde seja possível o cadastramento de uma abreviação ou sigla, a descrição do atendimento, e o vínculo com a unidade de saúde que esse atendimento gerado pertence, bem como permitir definir se esse tipo de atendimento estará ou não vinculado ao painel do sistema visível pelo totem de autoatendimento, sistema deve permitir gravar, editar e excluir tipos de atendimento quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Sistema deve possibilitar um cadastro para geração das senhas, referenciando qual o estabelecimento/unidade de saúde pertencem a respectiva geração das senhas, bem como o tipo de atendimento a data da geração e validade das senhas, hora inicial e hora final de validade das senhas, bem como o numero inicial e numero final de senhas geradas, sistema deve possibilitar também a geração de senhas com nível de prioridade Normal, Senhas Prioritárias (gestantes, idosos até 79 anos, pessoas com crianças de colo, portadores de necessidade especiais) e senhas prioritárias + (pacientes com mais de 80 anos), bem como permitir a exclusão das senhas geradas para reconfiguração se necessário.
- Deverá organizar as filas de espera de acordo com a retirada de senhas que podem ser pelo próprio paciente escolhendo a opção do atendimento através de totens de autoatendimento e ou distribuição manual de ficha de controle de filas, que devem ser acompanhadas o chamamento das fichas através de um painel publico de chamado, devidamente instalado e visível no local de espera das filas dos respectivos pacientes.
- O sistema deve permitir chamar a senha exibindo-a no painel público número e ou código de abreviação do serviço referenciado, bem como permitir a emissão de sinal sonoro para chamado dos pacientes.
- Para o caso do atendimento médico o sistema deverá permitir ao profissional do consultório chamar o paciente através do botão chamado presente na tela da agenda de atendimentos de consulta do respectivo profissional,
- Quando o profissional executar o chamado selecionando o paciente escolhido na tela de agenda do profissional, o sistema deverá mostrar o nome do usuário (paciente), a sala ou consultório e nome do profissional que está chamando para atendimento, sendo essas informações exibidas no painel de chamado devidamente instalado nos locais de espera dos pacientes.
- O sistema deverá emitir um sinal sonoro e mostrar no mínimo as últimas 3 chamadas na tela do painel de chamado de senha.

SISCAN – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO CÂNCER

- Possibilitar o registro da solicitação pelos profissionais no atendimento da consulta pelos profissionais que fazem atendimento de consulta pelo PEP, através da requisição de exames, possibilitar a solicitação de mamografia ou cito e histopatológico no padrão do SISCAN.
- Sistema deve gerar os formulários padrão do SISCAN com os campos disponíveis para preenchimento manual.
- Permitir digitar o resultado do cito patológico e ou da mamografia por prestadores de serviços posterior a divulgação do resultado dos exames no módulo de prestadores atendimento de exame, através da digitação do laudo em campo texto livre referenciado ao exame requisitado, e o mesmo posteriormente deve estar visível no módulo PEP na aba resultado de exames.
- Permitir todos os dados acima para os seguintes de tipos de exames;
- Cito patológico de colo de útero;
- Cito patológico de mama;
- Histopatológico de colo uterino;
- Histopatológico de mama;
- Mamografia bilateral;
- Permitir a visualização dos respectivos resultados de exames para todos operadores de todo as unidades de saúde conforme concessão do privilégio de acesso funcionalidade.
- Permitir o desenvolvimento de integração com o WEBSERVICE do MT – ministério da saúde, quando a respectiva interoperabilidade for disponibilizada pelo programa oficial do MT através do DAB, DATASUS;

ENVIO DE SMS

- O sistema deverá possuir mecanismos para permitir o envio de SMS (short messages services) a partir do número do telefone celular do cadastro do paciente, habilitado para recebimento, deve ser possível através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



cadastro do paciente habilitar os pacientes que estejam ou não receber as respectivas mensagens SMS no seu celular;

- As mensagens SMS devem ser enviadas pela solução de software para os respectivos avisos de atendimentos serviços da saúde.
- SMS disparado através do agendamento de consultas, permitindo configurar por especialidades, profissional e tempo de envio anterior ao atendimento que se deseja comunicar ao paciente;
- SMS disparado através do agendamento de autorização de exames, permitindo escolher os tipos de exames configurados que serão comunicados os pacientes da respectiva realização.
- SMS disparado através da comunicação de “vacinas apazadas”.
- O sistema deverá permitir alterar e excluir o agendamento mudando assim o destinatário para envio do SMS.
- Sistema deve possuir uma tela de configuração para habilitação da funcionalidade de envio de SMS, bem como possibilitar configurar as unidades de saúde que a funcionalidade estará ativa, bem como os respectivos profissionais de saúde.
- Deve possibilitar a configuração e habilitação dos módulos que irão disparar o envio de SMS, sendo possível pelo menos o envio de SMS através dos módulos consulta, exames, laboratório, exames não laboratoriais, vacinas (SIPNI);
- Sistema deve permitir a construção personalizada da mensagem SMS para cada Tipo ou Módulo de envio de SMS de acordo com o limite de caracteres do formato de mensagem SMS;
- Deve possibilitar a configuração do horário inicial e horário final de envio das mensagens SMS, bem como o a quantidade em dia de antecedência para envio das mensagens SMS;
- Sistema deve possuir uma tela de configuração para visualizar as Mensagens SMS configurada para serem enviadas ou já enviadas, possibilitando filtrar a busca dos registros de SMS pelo tipo ou Módulo de envio que disparou o SMS, bem como pelo menos a data inicial e final dos envios;
- Sistema deve permitir através da tela de configuração de envio SMS, visualizar a mensagem enviada, a data e hora do envio programado ou enviado da mensagem, bem como o seu status (agendada ou enviada), o número do celular que a mensagem foi ou será enviada, bem como permitir através do acionamento por botões o envio imediato da mensagem programada ou do cancelamento da programação de envio da mensagem.

CORREIO ELETRÔNICO

- Este módulo deverá permitir a comunicação entre os operadores do sistema.
- Deverá permitir aos usuários enviar mensagens de texto livre com a possibilidade de fazer uma formatação de texto com as ferramentas de formatação disponíveis pelo menos com as seguintes ferramentas, tamanho da fonte, cor da fonte, estilos negrito, itálico e sublinhado, numeração, marcadores, subscrito, sobrescrito, deslocamento para direita, deslocamento para esquerda, alinhamento justificado à esquerda, justificado ao centro, justificado a direita, tachado, função limpar formatação e régua horizontal.
- Deverá permitir aos usuários enviar mensagens com arquivos em anexos quando necessários pelo formato PDF ou JPG, no limite de tamanho do arquivo de até 2mb
- O sistema deverá permitir selecionar usuário ou grupo de usuários para mandar um comunicado. Exemplo: avisar às recepcionistas que um determinado médico não atenderá em uma determinada data.
- Deverá exibir um alerta na tela inicial do usuário do sistema com a quantidade de mensagens enviadas para o seu usuário sendo destinatário, disponíveis para leitura clicando no botão ícone e uma carta de mensagem para a realizar a respectiva leitura ou visualização das mensagens da caixa de entrada ou caixa de mensagens enviadas, bem como a lixeira de mensagens excluídas.
- Sistema deve permitir o envio de mensagens com prioridade normal e urgente, quando a mensagem for enviada com prioridade urgente, o sistema deve obrigar o operador do sistema a clicar no ícone da mensagem enviada para abri-la de forma a obrigar o usuário a fazer sua visualização antes de qualquer outra operação do sistema. A função de envio de mensagem urgente deve ser possível através de habilitação ou não de privilegio da funcionalidade por operador ou grupo de operadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CALL CENTER DA SAÚDE

- Este módulo tem como principal função servir o canal de comunicação entre os usuários e o serviço de saúde realizando a humanização dos atendimentos, avaliando e auditando a qualidade dos atendimentos.
- Deverá gerenciar o fluxo dos seguintes módulos;
- Agendamento de consulta, odontológica, interação com usuário do serviço;
- O sistema deverá ao atender o registro do número de telefone, efetivar busca automaticamente do cadastro do cidadão no sistema, a partir da confirmação dos dados cadastrais e interagir com os eixos citados acima separando os por assunto;
- Deverá gerar um número de protocolo automaticamente para controle e busca;
- Deverá possuir interação para quando o operador do Call Center, ligar ou atender as ligações, as informações digitadas sejam visualizadas no módulo de interação com usuário de serviço.

MODULO CORRESPONDÊNCIA

- Este deverá permitir mandar correspondência aos usuários do sistema com algumas pendências com serviço exemplo:
- Cito patológico em atraso,
- Companhas sobre a saúde do homem,
- Saúde da mulher,
- Correspondências diversas pela faixa etária X Sexo X Rua X Bairro;

EXPORTADOR E-SUS

- Obrigatoriedades sobre a exportação dos atendimentos realizados na atenção básica (CDS/RAS)
- Para que seja possível a importação dos registros no sistema PEC do e-SUS todos os dados cadastrais de pacientes, profissionais e Unidades de Saúde (equipes) devem estar completos;
- Obrigatoriamente os Pacientes devem possuir no cadastro o número do CNS;
- Obrigatoriamente os profissionais devem possuir no cadastro o número do CNS;
- Obrigatoriamente as unidades de saúde devem possuir no cadastro o número do CNS;
- Sistema deve disponibilizar uma tela que seja possível selecionar os módulos ou fichas de registro contendo os registros de dados alimentados no sistema que o operador deseje escolher para ser exportados para e-SUS;
- Ficha de cadastros individuais, cadastros domiciliares, atendimentos individuais, procedimentos coletivos - PSE, procedimentos odontológicos, procedimentos ambulatoriais, e visitas domiciliares.
- Todos os campos desta tela de exportação, devem conter um "Help", para auxiliar o melhor uso da ferramenta, com telas explicativas do processo, e-SUS.
- Tela onde possa selecionar quais unidades serão extraídos os dados para exportação módulo que permita uma visualização em tela de competência do e-SUS já exportadas, com os seguintes filtros de busca: Equipe/Unidade, Profissional, Data atendimento, usuário, Procedimento, Status do Registro.
- Tela que separe os procedimentos por: atividade coletiva, procedimentos, visitas, domicílios, cadastro individual, procedimentos odontologia e atendimentos. Que tenha um painel que mostre a quantia de procedimentos por grupo de procedimento.
- Que o sistema mostre nesta tela, as linhas com problemas de falta de campos obrigatórios do e-SUS.
- Gerar arquivo zipado com parâmetros do Layout e-SUS, com lote, dia, mês, ano, horas e minutos, que o arquivo foi criado;
- Relatório e-SUS: resumo da exportação, procedimento PEC, quantitativos por atendimento, Procedimentos Sintético, procedimentos analíticos, procedimentos PEC.
- Ambos com filtros de Unidade, Usuário, Profissional, Período, Idade, sexo.

MÓDULO HOSPITALAR

Módulo Internamento Hospitalar e Controle de AIH's (Autorização de Internamento Hospitalar).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Deve permitir a caracterização do Hospital com todos os setores, quartos e leitos, para proceder o internamento do paciente (termo de responsabilidade pela internação e alta do paciente);
- Deve possuir toda parte de atendimento Médico no prontuário Hospitalar seguindo padrão ICP-Brasil (prescrição de medicamentos, exames, evolução do paciente, dieta alimentar e demais cuidados Médicos) com integração ao Prontuário ambulatorial;
- Quando no momento do atendimento médico o software já deverá permitir ao médico ir preenchendo a AIH – modelo padrão DATASUS permitindo a pesquisa dos procedimentos X Cids possíveis e vice versa mostrando o custo da AIH e tempo mínimo e máximo de permanência;
- Deve possuir Evolução de Enfermagem com todo padrão SAE-Coren (serviço de atendimento de Enfermagem);
- Deverá possuir os módulos controle de estoque, procedimentos de enfermagem, imunização; Deverá permitir lançar todas despesas e receitas do hospital;
- Deverá emitir a conta do paciente com todos os custos da internação e tratamentos integrados com a assistência ambulatorial em um determinado tempo, dividindo por convênio;
- Controle do Número/código de Internação de acordo com o padrão do Ministério da Saúde tabela unificada;
- Impressão do laudo da AIH's conforme layout DATASUS; Controle de AIH's por prestadores e cotas a partir do módulo Autorizador de AIH's;
- Importação de lotes de cobrança de AIH's e automação do SIHD;
- Estatísticas por doenças, tempo médio de internação por profissionais/leitos, hospitalais, períodos e etc.;

SISTEMAS ESTRATÉGICOS BI

- Possuir módulo de tratamento de informações que possibilite criar modelos de relatórios envolvendo grupos de informações, possibilitando ao usuário final selecionar na tela as informações que ele quer cruzar criando relatórios personalizados;
- Possibilitar que os relatórios sejam criados pela equipe da Secretaria Municipal da Saúde e do departamento de tecnologia da informação sem necessitar de solicitação a licitante;
- O Módulo deverá possibilitar a ordenação por qualquer dos campos existentes a qualquer momento pelo próprio usuário;
- Possibilitar a montagem de relatórios em decorrência das informações de outro relatório;
- Possibilitar ao usuário realizar somatórias de campos, conforme suas necessidades;
- Permitir criação de gráficos personalizados dos relatórios;
- Permitir que cada usuário salve e personalize os seus próprios relatórios;
- Permitir a exportação das informações para formatos PDF, TXT e XLS;
- Permitir que se crie para cada relatório regras de validação e somatórias para os diversos campos existentes no relatório;
- O sistema deverá possuir ferramentas que permita analisar as informações da rede municipal de atendimento e as transforme em indicadores interativos, que auxiliarão na geração de previsões e cenários futuros, controle e otimização das receitas e custos contribuindo na tomada de decisões e expansão dos negócios;
- Deverá ser possível a criação de filtros para os indicadores, a partir de dados Assistenciais, financeiros, de produção e de suprimentos dentro de um período selecionado;
- O sistema deverá possuir tela interativa que mostre de forma On-line a evolução dos indicadores;
- O sistema deverá permitir indicar parâmetros de conformidade (mínimo e máximo) para cada indicador;
- O sistema deverá permitir que a equipe técnica da CONTRATANTE crie seus próprios indicadores;
- O sistema deverá possuir marcação sobre o atual estado do indicador, demonstrando se a informação contida no mesmo está dentro de padrões de normalidade, em estado de atenção ou em estado de alerta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- O sistema deverá permitir a geração de informações gerenciais e estatísticas, através do acesso a diversas informações relativas ao atendimento e à produção das unidades e dos Médicos;
- O sistema deverá informar também os índices de atendimento de cada Médico, especialidade em relação ao período escolhido, criando assim, uma importante ferramenta para a negociação, em cima de dados reais de produção;
- O sistema deverá permitir a geração de análises críticas de evolução dos indicadores;
- O sistema deverá permitir a geração de painéis atualizáveis para gestão a vista em televisores.
- A contratada deverá atender integralmente o objeto deste termo de referência.
- Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei.
- Fornecer ao Departamento de Tecnologia da Informação os nomes dos empregados autorizados a tratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
- É de responsabilidade da contratada todas as despesas com salário e encargos sociais da sua equipe técnica.
- É de responsabilidade da contratada todas as despesas com deslocamentos, passagens, diárias, transportes, estadias, alimentação e as que se fizerem necessárias para a boa execução dos serviços.
- É de responsabilidade da contratada todo o procedimento de implantação, migração e treinamento dos usuários do sistema.
- A contratada deverá manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso, sendo vedado o fornecimento de qualquer informação a órgão público ou privado, sem autorização prévia da contratante.
- É de responsabilidade da contratada oferecer todo o suporte técnico necessário para atendimento do objeto deste termo de referência.
- É de responsabilidade da contratada prestar os serviços de manutenção corretiva na ocorrência de falhas, panes e quaisquer outros defeitos dos sistemas objetos deste termo de referência.
- A contratada deverá atualizar todos os sistemas sempre que necessário, em consonância com as alterações na legislação que vier a surgir na vigência do contrato bem como toda atualização evolutiva do sistema com anuência da contratante.
- A contratada deverá demonstrar o sistema sempre que solicitado pelo contratante para novos servidores que vierem fazer parte do quadro da contratante.
- Todas as informações inseridas nos sistemas deverão ser armazenadas em servidor da contratada, que será responsável pelo sigilo e guarda dos arquivos durante a vigência do contrato.
- Nos casos de perda de dados no servidor da contratada, por invasão, fenômeno da natureza, caso fortuito ou força maior, é de total responsabilidade da contratada a recuperação de todas as informações perdidas que foram armazenadas em seus sistemas.
- A contratada deverá entregar após o encerramento do contrato o back-up contendo todas as informações armazenadas nos sistemas para a contratante em arquivo eletrônico usual de mercado a época da entrega.
- A contratada deverá comunicar, imediatamente, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço.
- Acatar as determinações do Gestor do Contrato, devidamente instrumentada que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.
- Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Paranaíta, suas Fundações ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização do Departamento de Tecnologia da Informação do Município.
- Restituir ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à Secretaria de Saúde que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento, devidamente instrumentado via documentos de responsabilidade.
- Fornecer as ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
- As empresas interessadas no presente certame deverão agendar a visita técnica às dependências da Secretaria Municipal de Saúde para tomar conhecimento das características e peculiaridades dos setores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



abrangidos pelo objeto deste certame. A Secretaria Municipal de Saúde no endereço Rua Alceu Rossi s/nº- Centro.

AMBIENTE COMPUTACIONAL

- Os sistemas de informações e programas será mantido em servidor pertencente à CONTRATANTE. Devendo a empresa contratada fornecer/dispôr de cópia semanal dos dados alocados no servidor para o município;
- Deverá a contratada fornecer mecanismo para transferência da cópia dos dados (backup), para qualquer local definido pela CONTRATANTE;
- Os sistemas a serem implantados pela contratada deverão possuir uma única estrutura de dados integrada a ser integrada as FUNCIONALIDADES AMBULATORIAIS, utilizando banco de dados gratuito, garantindo assim a unicidade das informações, bem como da qualidade dos dados armazenados de tal modo que a solução do SGBD não gere custos de licença para o município;
- Os sistemas devem possuir rotina que gerencie o backup e restore do banco de dados, pelo próprio sistema;
- A CONTRATADA deverá realizar a rotina de ‘RESTORE’ da base de dados, em local próprio, semanalmente, ou sempre que a CONTRATANTE solicitar, no intuito de garantir a “saúde” do backup realizado.

25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);
- b) ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas;
- c) ANEXO III – Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- f) ANEXO VI – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VII – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- h) ANEXO VIII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- i) ANEXO IX – Minuta de Contrato;
- j) ANEXO X - Modelo de Declaração de Porte de Empresa;

26. DO FORO COMPETENTE

26.1. Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaíta/MT, 23 de Abril de 2019.

Taloana Garcia Eulampio
Pregoeira
Decreto Municipal nº. 105/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Pregão presencial – A.R.P | <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico – A.R.P |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão presencial - CONTRATO | <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico - CONTRATO |
| <input type="checkbox"/> Tomada de preços | <input type="checkbox"/> Concorrência Pública |
| <input type="checkbox"/> Chamamento público | <input type="checkbox"/> Convite |
| <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Com itens exclusivos para ME/MPEs. | |

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS

- Compras de materiais e bens comuns
- Compras de equipamento e materiais permanentes
- Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- Serviços especializados
- Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.
- Serviços de engenharia e obras

3. DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para fornecimento de sistema de informática (software) – solução integrada para GESTÃO DE SAÚDE, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção, para atender as atividades operacionais da Rede Municipal de Saúde de Paranaíta – MT**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, objetivando o cumprimento de todas as leis e portarias já existentes no SUS, como também as futuras obrigações que venham a ser emitidas, leis ou portarias, de exigências obrigatórias, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes no ANEXO I, parte integrante deste documento.

4. DA JUSTIFICATIVA

Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, mas em especial:

A Contratação tem por objetivo melhorar e promover mudanças na gestão das unidades de saúde, bem como melhorar os serviços prestados no município pela Secretaria Municipal de Saúde, pois a aquisição de uma solução informatizada possibilitará trazer resultados efetivos para a gestão e em consequência ao fornecimento de melhorias a saúde da população.

Ademais a solução informatizada de gestão da saúde municipal proporcionará a padronização dos processos ligados a saúde e será ferramenta responsável por controlar todos o fluxo de pacientes e materiais, bem como o fluxo das atividades administrativas, além de integrar as informações criadas com os protocolos municipais da saúde, os programas da saúde da família, protocolos do ministério da saúde a agregação de benefícios ao unificar procedimento e compartilhar informações no âmbito de todo sistema de saúde no município, assim como em todas as unidades assistenciais, objetiva a economia de recursos financeiros e proporcionar as unidades beneficiadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



condições efetivas para o trato das informações em saúde, o que corrobora a iniciativa de contratação de um sistema informatizado que tenha abrangência em todo município, esperando atingir minimamente:

- O aperfeiçoamento e a integração das áreas de assistência à saúde no município;
- A padronização das tabelas de procedimentos, cadastrados, e atendimentos da secretaria municipal de saúde;
- A unificação das informações, em ambiente informatizado e centralizado, acessível via rede local, internet e/ou sincronização de estações moveis e “off-line”;
- A integração com os sistemas de informações de alimentação obrigatória do ministério da saúde (E-SUS AB, SISPRENATAL, SIPNI, SIA/SUS, CADSUS, HORUS, RAAS, SCNES, SISCAN, SINAN, SIH/SUS e SISREG);
- A identificação única dos cidadãos usuários dos sistemas de saúde em todos os locais de atendimento;
- O registro eletrônico em saúde – RES, através da construção do prontuário eletrônico do paciente em todos os estágios do atendimento (medico, odontológico, enfermagem e demais áreas da atenção básica e/ou especializada no nível ambulatorial e hospitalar) com a possibilidade da consulta dos históricos e registros de atendimentos em todos os locais, buscando a facilidade no trato das informações, a agilidade e a segurança no atendimento;
- A agilidade nos agendamentos e atendimentos de Consultas, Exames e procedimentos assistenciais;

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

Serviços e materiais de qualidade;

Que a empresa vencedora do certame atenda as necessidades da secretaria cumprindo com as exigências do objeto conforme licitado, possibilitando assim o atendimento da demanda desta secretaria.

6. DA JUSTIFICATIVA E DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE NO PREÇO

NÃO se trata de dispensa ou inexigibilidade pública de licitação.

7. DAS PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO

São partes constitutivas, com suas respectivas competências, no Processo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA – MT, CNPJ Nº 03.239.043/0001-12, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Empresa Administradora, que responde por oferecer o objeto deste termo de referencia.

8. DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

A) São obrigações da CONTRATADA – EMPRESA, além de outras previstas neste instrumento:

a) Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE.

b) A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverá executar o item descritos na Cláusula Primeira imediatamente após a solicitação do setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- c) Respeitar os limites dos quantitativos especificados, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.
- d) Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser rescindida.
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- f) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do item, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- g) A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço registrado/contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- h) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, se for o caso;
- j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- l) Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura Municipal mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- m) Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata/contrato e de acordo com a proposta apresentada;
- n) A entrega do item deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo/ata/contrato;
- o) O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços.
- p) Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/objeto ou passíveis de substituição.
- q) Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente ATA/Contrato.
- r) A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA terá que seguir as descrições dos itens conforme consta no edital/termo de referencia;
- s) Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados conforme abaixo descrito e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada nos trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;
- t) Os serviços/objetos serão fornecidos a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão de requisição pelo órgão competente e serão supervisionados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato ou ainda pela responsável da referida Secretaria;

B) São obrigações da CONTRATANTE - MUNICIPIO DE PARANAÍTA-MT, dentre outras previstas neste instrumento:

- a) Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/serviço;
- b) Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto do Edital;
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- e) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro/contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- f) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- g) Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes e fiscal de contrato/ata.
- h) Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo.
- i) Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- j) A supervisão dos objetos estará a cargo de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- l) OS ITENS OBJETO DESTES INSTRUMENTOS DEVERÃO SER RECUSADOS PELA CONTRATANTE NAS SEGUINTE HIPÓTESES:
1. Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;
- mm) O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
- n) O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva.
- o) O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

9. DAS REGRAS GERAIS DO SERVIÇO E OU FORNECIMENTO DE BENS

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

9. A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

- m) O objeto desta licitação, deverá apresentar-se como “solução de mercado”, pronta para o uso, em pleno funcionamento e apta a utilização imediata pela Administração Pública.
- n) Não serão aceitos e/ou permitidos qualquer procedimento que configure o desenvolvimento do sistema de informática (software), posterior ao certame licitatório ou a contratação que dele advir, com exceção ao necessário a configurar a implantação e outros necessários ao uso;
- o) Caso seja identificada ou constatada tal situação, o objeto poderá ser recusado, podendo serem aplicadas também às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.
- p) A CONTRATADA cederá a Administração Pública, nos termos do art. 111, da Lei nº 8.666/1993, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo, dos produtos imateriais de cunho tecnológico, resultados ou resultantes do uso do sistema de informática (software), objeto desta licitação, entendendo-se por este fim quaisquer dados, documentos, relatórios, arquivos eletrônicos e elementos de informação pertinentes, ou ainda, qualquer outro evidenciado no escopo da presente contratação.
- q) Aplicam-se também à presente contratação as disposições das Leis Federais nº 9.609 e 9.610/1998, que tratam da proteção da propriedade intelectual e dos direitos autorais.
- r) É vedada qualquer comercialização ou reprodução por parte da CONTRATADA, que se obriga a tratar como segredos comerciais e confidenciais, quaisquer informações coletadas, seja por sua ferramenta ou mesmo por seu privilégio, não podendo em hipótese alguma revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.
- s) O sistema de informática (software), objeto desta licitação, deverá ser totalmente compatível com a estrutura de TI presente no parque tecnológico da Administração Pública, que poderá, a critério das interessadas, ser verificada durante visita técnica previamente agendada junto da Secretaria Municipal de Saúde.
- t) O sistema deverá abranger todas as unidades da área de saúde municipal, próprias ou contratadas, sob gestão própria ou terceirizada, independentemente da localização das mesmas;
- u) O sistema deverá estar disponível a todos os servidores municipais alocados na área da saúde, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde, bem como aqueles que vierem a ser incorporados durante a vigência do contrato através de login de acesso e senha individuais e exclusivas, de acordo com o perfil de cada profissional;

- v) A prestação dos serviços necessários à implantação do sistema deverá levar em conta o levantamento de processos, e análises da aderência, importação do banco de dados armazenado pelo(s) Sistema(s) utilizado(s) atualmente e a preservação de todas as informações e históricos até o momento construindo além de todos os treinamentos e configurações para a adequada utilização e produção de informações pretendidas;
- w) A empresa contratada deverá executar análise e crítica mensal dos dados digitados no Software para o município do sistema de gestão de saúde;
- x) Atender ainda quanto ao que se segue:

9.1. PLANO DE IMPLANTAÇÃO

A empresa contratada deverá elaborar um plano de trabalho contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização do software, em todas as unidades assistências do Município de Paranaíta - MT, identificando os requisitos necessários à operacionalização dos softwares, entre outros:

- Analisar a estrutura organizacional das unidades gerenciais e assistenciais de saúde;
- Levantar o fluxo dos processos de trabalho, normas e rotinas, integração entre as áreas, tipos de documentos e relatórios;
- Definir a logística a ser implementada nas unidades assistenciais;
- Parametrizar as necessidades de cada unidade;
- Reunir com gestores do sistema de saúde para definição de prioridades;
- Preparar a arquitetura necessária ao projeto;
- Indicar um preposto com poder de gestão e decisão para relacionar-se com a secretaria municipal de saúde;
- Planejamento da migração de dados;
- Elaboração de relatórios das atividades realizadas.
- Elaboração do planejamento / cronograma de instalação;
- Conversão das informações do CADSUS, do sistema em uso e do SCNES;
- Instalação do software / banco de dados;
- Validação do sistema;
- Parametrização do software;
- Cadastro e liberação de acesso a usuários do sistema;
- Início dos cadastros básicos (serviços, profissionais, produtos, tabela unificada do SUS, etc.)
- Execução da implantação em unidades de atendimento definidas no cronograma;
- Execução de atividade de treinamento, conforme cronograma;
- Parametrização do sistema, de acordo com as características específicas das unidades de atendimento, onde estão sendo executados os processos de implantação;
- Validação dos cadastros nas unidades de saúde, conforme cronograma;
- Serviços de manutenção exclusivamente do sistema e do banco de dados onde o mesmo encontra-se instalado;
- Elaboração de relatórios das atividades realizadas;

9.1.2 IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS DE SISTEMAS LEGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- As empresas participantes do certame devem estar cientes da obrigação contratual de manter os softwares licitados em acordo com as exigências de ordem legal, Federal e Estadual, e Municipal efetuando as correções necessárias sempre que forem exigidas, bem como adequações como a inclusão e/ou exclusão de telas e campos que se fizerem necessárias, sem ônus adicional.
- O sistema de informática, objeto deste termo de referência, deverá atender a múltiplas entidades e ser desenvolvido em linguagem totalmente para web.
- Os módulos de interação com o cidadão e pessoal interno da Prefeitura devem também ter funcionalidades em ambiente (plataforma) web, não podendo ser via “terminal service”.
- As bases de dados com todas as informações de todos os módulos deverão ficar residentes nos Servidores da Prefeitura Municipal e/ou em DataCenter’s homologados em comum acordo com a Prefeitura Municipal. E será de responsabilidade da contratada a instalação do sistema e demais softwares necessários (como gerenciador de banco de dados, servidor web ou outros) para o perfeito funcionamento de todo o sistema.
- O sistema deverá ser entregue funcionando em hardware totalmente dimensionado e próprio para o seu perfeito funcionamento no ambiente da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, o qual deverá ser entregue ao Departamento de Tecnologia que abrigará a sua instalação.
- O Sistema deverá possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada módulo do sistema.
- O sistema deverá garantir a integridade relacional dos dados.
- Qualquer instalação, configuração, migração nos computadores deverá ser feita com a supervisão de funcionários da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT.
- Durante a implantação do sistema a empresa deverá realizar a parametrização e customização do mesmo, configurando-o para utilização dos símbolos e identificação da Prefeitura Municipal, bem como a estrutura de níveis de acesso e outras tabelas básicas do sistema.
- A contratada deverá realizar a conversão/migração dos dados dos sistemas em uso atualmente para os do sistema fornecido.
- A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT fornecerá a base de dados a ser convertida, porém as estruturas dos dados, é de responsabilidade da empresa, assim como realizar o levantamento de dados (engenharia reversa) para obter as informações a partir das bases atuais.
- A Contratada deverá observar se as informações convertidas estejam consistentes com as informações já prestadas ao Tribunal de Contas do Mato Grosso e demais órgãos de controle.
- O prazo total para completa implantação do sistema (instalação de softwares, configurações, parametrização, migração e outras tarefas que se façam necessárias) é de (sessenta) dias úteis a partir da emissão da AF – Autorização de Fornecimento, e cronograma de execução ajustado com a Prefeitura Municipal, podendo ser liberada para uso o sistema por área de atuação e módulos.
- Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e ajuste no cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
- Na implantação do sistema acima discriminado, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:
 - Entregas, instalação e configuração dos sistemas licitados;
 - Customização do sistema;
 - Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
 - Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
 - Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
 - Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Prefeitura;
 - Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
 - O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual do sistema licitado, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo secretário ou chefe de setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital e legislação pertinente.

- Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.
- O Software ofertado deverá estar certificado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS, em conformidade com os requisitos definidos no Manual para Avaliação de Conformidade de Sistema de Prontuário Eletrônico para Unidades Básicas de Saúde, elaborado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde em parceria com o Ministério da Saúde, disponível no link: <http://www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-piubs>. No caso de representação de software, deve-se ser entregue também contrato com firma reconhecida entre a Produtora do Software certificada e a Empresa participante do Certame. Deverá constar o certificado impresso, ao qual a comprovação da certificação poderá ser visualizada no site: <http://www.sbis.org.br>.

9.1.3 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS

- Permitir a atualização da tabela de procedimento unificada do SUS, através da importação de arquivo de dados disponibilizados pelo SIGTAP/DATASUS. (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/download.jsp>). (dados pré-cadastrados no sistema.)
- Permitir a importação do cadastro de unidades de saúde, filtrando por municípios ou estado da federação, através do arquivo de dados disponibilizado pelo CNES/DATADUS http://cnes.datasus.gov.br/Mod_Download_Cnes_Validos.asp?ftp=ftp).
- Permitir a geração do arquivo magnético para exportação do BPA – Consolidado, Consolidando toda a produção da unidade de saúde, na competência.
- Permitir a geração de arquivo magnético para exportação do BPA – Individualizado, consolidando toda produção da unidade de saúde, na competência.
- Permitir a geração do arquivo magnético para exportação do BPA – Unificado, consolidando toda a produção das unidades de saúde, na competência.
- Permitir a geração do arquivo magnético para exportação do APAC – Consolidando toda a produção da unidade de saúde, na competência.
- Permitir a geração do arquivo magnético para exportação do FPO, Consolidando toda a produção da unidade de saúde na competência.
- Permitir e entregar qualquer tipo de importação ou exportação de dados que seja necessária, conforme a solicitação da CONTRATANTE para atender os requisitos do Ministério da Saúde em qualquer período dentro da vigência deste contrato.

9.1.4 DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE

- O Sistema deve ser desenvolvido em plataforma moderna, modular e totalmente integrado, de maneira que seja instalado somente no servidor principal e será entregue no âmbito do Município de Paranaíta - MT e disponibilizado para uso em todas as Unidades Assistenciais próprias e serviços contratados de maneira complementar, visando incremento de eficácia no desempenho das atividades da economicidade, da qualidade do atendimento prestado à população e na afetividade da gestão dos serviços de saúde no âmbito do município.
- Todos os módulos, submódulos e funcionalidade do sistema deverão ser totalmente integrados voltados para a informatização da gestão de saúde pública, nos níveis de agendamento e regulação, almoxarifado/farmácia, odontologia, laboratórios, outros exames, ouvidoria da saúde, transporte de pacientes, programas de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica, vacinas SIPNI, faturamento SIH/SUS, SIA/SUS, atendimento ambulatorial, com prontuário eletrônico, a geração de relatórios e indicadores em saúde, contemplando o fornecimento de software e serviços técnicos especializados para operacionalização do sistema contendo: conversão de bases de dados existentes, treinamentos, monitoração e orientação para o uso, além do suporte técnico, atualizações e manutenção do sistema para atendimento de todas as unidades assistenciais próprias e gestão dos serviços contratados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- O sistema deverá ser disponibilizado em sua totalidade em idioma Português Brasileiro e conter recursos necessários para que a administração pública obtenha a gestão completa dos processos administrativos, operacionais e estratégicos inerentes ao objeto.
- Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, este módulo deverá possuir, no mínimo, os seguintes módulos.

Funcionalidades do sistema de gestão de saúde:

- Cadastro de pacientes
- Agendamento de consultas básicas e especializadas
- Lista de espera
- Laboratório de Análises Clínicas
- Procedimentos ambulatoriais
- Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP
- Odontologia
- Ficha de Cadastro domiciliar e territorial / ficha de cadastro individual
- Estratificação de risco familiar (escala de coelho)
- Ficha de atendimento individual
- Ficha de procedimento coletivo/ PSE
- Ficha de procedimento odontológico
- Marcadores de consumo alimentar
- Ficha de avaliação de elegibilidade e admissão
- Ficha de atendimento domiciliar
- Agende comunitário de saúde móvel
- Vigilância epidemiológica vacinas padrão SI-PNI
- Acolhimento escuta qualificada
- RAAS – Registros das Ações Ambulatoriais de Saúde
- Sis prenatal
- Acompanhamento de Paciente portador de doença crônica – PPDC
- Protocolo de Framingham
- Agendamento de viagem e controle de veículos
- Controle de estoque de materiais e medicamentos
- Pedido de distribuição de medicamentos – assistência farmacêutica
- Serviço social da saúde
- Vigilância sanitária
- Sistema de vigilância alimentar e Nutricional – SISVAN
- Pronto atendimento – Classificação de risco
- Check-in Atendimento por prestadores de Serviços
- Regulação
- Portal Saúde e Cidadania
- PMAQ (programa nacional de melhoria do acesso e da qualidade de atenção básica)
- SISCAN – Sistema de informações de câncer
- Envios de SMS
- Correio Eletrônico
- Call Center da Saúde
- Módulo Correspondência
- Exportador e-SUS

9.2 TREINAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



A CONTRATADA deverá prover treinamentos aos usuários da solução e de acordo com os requisitos e condições abaixo especificação:

- A empresa contratada deverá prover treinamento na operação e administração da solução, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso os profissionais treinados estejam aptos a utilizar todas as funcionalidades do sistema;
- Os treinamentos deverão ser ministrados nas unidades assistenciais definidas, em dependências dotadas dos recursos de infraestrutura, hardware e software para a realização dos mesmos, incluindo a disponibilização de computadores, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os treinamentos deverão ser focados no funcionamento e operacionalização de cada módulo do sistema, com utilização de base de testes que permitam a visualização e análise de todas suas funcionalidades;
- A empresa deverá apresentar cronograma de realização do treinamento, para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser concomitante com período de migração definitiva dos dados para o novo sistema.
- A empresa deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas na sede da CONTRATANTE sem custos adicionais;

9.3 SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

A contratação inclui a prestação de serviços de manutenção e suporte do sistema e do banco de dados, que deverão garantir o funcionamento adequado e contínuo do sistema, suas atualizações, bem como o suporte necessário à plena utilização de todas as funcionalidades disponíveis.

A contratada deverá prover serviços de suporte técnico (remoto e assistido) e de manutenção (corretiva, evolutiva e legal) do software, sem custos adicionais ao Município de PARANAÍTA-MT, além daqueles relativos à mensalidade de suporte e manutenção, a fim de garantir a plenitude operacional e a funcionalidade satisfatória da solução, conforme as atividades detalhadas a seguir:

c) Os serviços de suporte técnico remoto deverão ser oferecidos em ambiente da CONTRATADA e poderão ser acionados por meio de telefone ou e-mail, durante o período de 24h x 7 dias da semana (vinte e quatro horas por sete dias da semana). As consultas e solicitações efetuadas pelos usuários da solução deverão ser respondidas no prazo conforme tabela Service Level Agreement (SLA), possibilitando a padronização dos serviços, agilidade na resolução de problemas e recuperação de falhas que por ventura venham a ocorrer no software;

d) O suporte via telefone deverá estar disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, para suporte e atendimento imediato às demandas referentes ao sistema;

c) A CONTRATADA deverá atender aos chamados (remoto/telefone) conforme prazos estipulados nos níveis de serviços – SLA (Service Level Agreement), estando a disposição para recebimento e solução do chamado 24 hrs/dia, conforme demonstrados no quadro abaixo:

Níveis de Serviços Estabelecidos Service Level Agreement (SLA) (medido em horas úteis)		
Nível de urgência	Regime de Atendimento	Tempo de Resposta
Baixa (Problema que não afete o funcionamento do sistema).	Segunda a sexta-feira das 7:00h às 17:00h	4 horas
Média (Problema que gere restrições ao pleno funcionamento do	Segunda a sexta-feira das 7:00h às 17:00h	2 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



sistema).		
Alta (Problema grave prejudicando o funcionamento do sistema).	Em qualquer horário	2 horas
Extrema Urgência (Sistema sem condições de funcionamento).	Em qualquer horário	1 hora
Planejada (Manutenção evolutiva)	Definido pela Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento de TI	

- d) Na hipótese de persistir os problemas após os chamados de forma remota/telefone/e-mail, a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) técnico *in loco*, com formação mínima de Sistemas de Informação para atuação junto ao sistema contratado na sede da CONTRATADA no prazo máximo de 48 horas, sem custos adicionais;
- e) A CONTRATADA deverá disponibilizar a presença de 01 (um) técnico, com formação mínima de Sistemas de Informação para atuação junto ao sistema contratado na parametrização e configuração do sistema, help desk (suporte) e nos treinamentos aos usuários do sistema, isentando esta prefeitura de quaisquer gastos decorrentes destes;
- f) A empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, conhecimento e experiência comprovada em gestão de saúde para assessorar a gestão na produção adequada das informações também no uso correto em atividades de planejamento e implantação de programas e ações, bem como na captação dos recursos financeiros para incremento no financiamento;
- n) Prestar serviços especializados na solução de problemas do software, garantindo a operacionalização do sistema;
- o) Diagnosticar o desempenho do software em seus aspectos operacionais e legais;
- p) Identificar problemas inerentes ao software, os quais serão encaminhados para a equipe de manutenção de sistemas da empresa contratadas;
- q) Reportar ao gestor da contratante quaisquer outros problemas que não forem pertinentes ao software em questão;
- r) Fornecer informações aos usuários sobre a situação e o andamento dos serviços de manutenção solicitados sobre o sistema;
- s) Acompanhar, em tempo integral, todas as operações realizadas nos módulos do software, tanto nos aspectos de alimentação quanto na extração de dados;
- t) Executar as atividades de inclusão, alteração, manutenção e padronização das tabelas do sistema, de forma a permitir a utilização integrada da solução por todas as unidades assistenciais do Município de Paranaíta.

Manutenção: A contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção corretiva e evolutiva da solução informatizada de gestão, durante a vigência contratual, podendo ser prorrogado, por período igual e sucessivo, até o limite legal, incluindo as seguintes atividades:

- a) Manutenção Corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo às leis, regras de negócio, relatórios e interfaces com outros sistemas, com prazo máximo de 15 dias para conclusão; o desempenho do sistema é



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



considerado item de manutenção corretiva e será classificado como crítico, devendo ser corrigido no prazo de 24 horas;

b) **Manutenção Legal:** em caso de mudança na legislação, plano de contas, banco de dados, sistemas operacionais, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos a operação do sistema;

c) **Manutenção Evolutiva:** Esta modalidade consiste em adaptações técnicas de programas a finalidade de ajustar o sistema às necessidades específicas da secretaria de saúde (customização), onde seja necessário o desenvolvimento de novos relatórios, tela, funções e rotinas. A contratada fornecerá durante o período contrato, manutenção personalizada para a secretaria municipal de Saúde. A contratada somente atenderá solicitações de manutenção evolutiva, encaminhada através do departamento de tecnologia da informação, pós aprovação e documentação da secretaria municipal de saúde, formalizada por correspondência ou e-mail, sendo descrita de forma a definir o escopo do serviço pretendido, sem ônus adicional.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

UNIDADES PRÓPRIAS A SEREM INFORMATIZADAS

UBS PSF I

ENDEREÇO: Avenida Vereador João Lopo de Souza, 1526 - Setor Industrial

CONTATO: (66) 3563-1880

UBS PSF II

ENDEREÇO: Rua Juara, s/nº - Jardim Esperança

CONTATO: (66) 3563-1808

UBS PSF SÃO PEDRO

ENDEREÇO: Comunidade Sombra da Manhã - Assentamento São Pedro

CONTATO: (66) 98411-0969

UBS PSF IV

ENDEREÇO: Avenida Airton Senna, s/nº - Centro

CONTATO: (66) 3563-1361

NASF

ENDEREÇO: Avenida Vereador João Lopo de Souza, 1526 - Setor Industrial

CONTATO: (66) 3563-1880

UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO JESUS DE NAZARÉ/ SERVIÇO PSICOSSOCIAL

ENDEREÇO: Avenida Vereador João Lopo de Souza, S/Nº - Setor Industrial

CONTATO: (66) 3563-1467

LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

ENDEREÇO: Avenida Vereador João Lopo de Souza, S/Nº - Setor Industrial

CONTATO: (66) 3563-1045

HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ENDEREÇO: Avenida Maria Eliza Miyazima, 2222 - Setor Sul II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



TELEFONE: (66) 3563-1600

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS /CEM

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi, s/nº - Centro

TELEFONE: (66) 3563-1712

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA /SAUDE DO TRABALHADOR E VIGILÂNCIA AMBIENTAL

ENDEREÇO: Avenida Vereador João Lopo de Souza, 1526 - Setor Industrial

CONTATO: (66) 98411-0844

SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi, s/nº - Centro

TELEFONE: (66) 3563-1712

ASSISTENCIA FARMACEUTICA

ENDEREÇO: Avenida Vereador João Lopo de Souza, 1526 - Setor Industrial

CONTATO: (66) 3563-2082

SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi, s/nº - Centro

Contato: (66) 3563-2741

SETOR FROTAS

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi, s/nº - Centro

Contato: (66) 3563-2734

SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi, s/nº - Centro

Contato: (66) 3563-2741

COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi, s/nº - Centro

Contato: (66) 3563-1712

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS

O prazo total para completa implantação do sistema (instalação de softwares, configurações, parametrização, migração e outras tarefas que se façam necessárias) é de 60 (sessenta) dias úteis a partir da emissão da AF – Autorização de Fornecimento, e cronograma de execução ajustado com a Prefeitura Municipal, podendo ser liberada para uso o sistema por área de atuação e módulos.

Os serviços deverão ser realizados de forma parcelada e mensalmente na Gerência de informática, extensivas a todas as unidades assistências próprias e serviços contratados da Secretaria Municipal de Saúde.

12. DAS PROPOSTAS

Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ou fornecimento de bens ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT e serão efetuadas nos termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência contratual ou ata de registro de preço serão computados da assinatura do Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preço com validade até 01 (um) ano.

Este poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O pregoeiro deverá exigir da empresa que ofertou o menor preço a PROVA DO CONCEITO, que consiste na comprovação das funcionalidades e qualidade sistêmica descritas no Termo de Referência como obrigatórias, por meio de demonstração dessas funções.

16.2 PROVA DE CONCEITO (Proof Of Concepts – PoC) Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante **classificada em primeiro lugar** na etapa de lances, após a fase de habilitação, deverá submeter à Administração Pública, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, a demonstração do sistema de informática (software), objeto desta licitação, para que seja verificada a compatibilidade do que está sendo ofertado com o que está sendo licitado, **sob pena de exclusão sumária** do referido certame, conforme Acórdãos TCU nº 346/2002 – Plenário e nº 1.512/2006 – Plenário

“Prova de Conceito: amostra a ser fornecida pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico”. (INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI N° 04/2014 – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação)

“O Acórdão TCU nº 2059/2017 – Plenário, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, determinou que provas de conceito não devem ser utilizadas na fase interna da licitação (planejamento da contratação), uma vez que não se prestam a escolher solução de TI e a elaborar requisitos técnicos, mas a avaliar, na fase externa, se a ferramenta ofertada no certame atende às especificações técnicas definidas no projeto básico ou no termo de referência”.

“Prova de Conceito (PoC), no âmbito da jurisprudência desta Corte de Contas, corresponde a uma apresentação de amostras no contexto de uma licitação, com o objetivo de permitir que a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame comprove que a solução apresentada satisfaz os requisitos exigidos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



editais”. (Acórdão TCU n° 1.984/2006 – Plenário – Relatório)

“De forma a não dar espaço a julgamento subjetivo e garantindo a eficácia do princípio da publicidade, os critérios de avaliação, as atividades de aferição de compatibilidade, assim como os planos, casos e relatórios de teste, devem constar detalhadamente nos editais”. (Acórdãos TCU n° 346/2002 – Plenário e n° 1.512/2006 – Plenário)

16.3. Em sessão pública, para a qual todas as licitantes permanecerão convidadas, na sala de reuniões da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, à sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, situada na Rua Alceu Rossi, s/n° Centro, neste Município, na data fixada, a compatibilidade do sistema de informática (software) da empresa selecionada, será analisada em conformidade com o estabelecido no edital, excetuando-se a análise da comprovação de requisitos técnicos.

- VI. O DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) da Secretaria Municipal de Saúde, ficará responsável por esta avaliação e deverá emitir LAUDO TÉCNICO (atestado, parecer ou instrumento congênere), certificando exclusivamente sobre a regularidade do sistema de informática (software) ora apresentados;
- VII. **Constatada sua regularidade** e superada a análise da comprovação de requisitos técnicos, o objeto será adjudicado por ato do Pregoeiro, e após homologada a presente licitação, a proponente vencedora ou beneficiária será convocada para assinatura do contrato, ata e/ou instrumento equivalente, nos termos do subitem 12 deste Edital;
- VIII. **NÃO constatada sua regularidade**, ou ainda, a comprovação de requisitos técnicos não seja aceitável, seguir-se-á com a verificação dos demais sistemas de informática (softwares) ofertados, cabendo à Administração Pública, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente até que se encontre uma proposta apta à aprovação e que atenda satisfatoriamente às especificações técnicas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- IX. **Caso se constitua a hipótese de, NÃO constatada sua regularidade, ou ainda, a comprovação de requisitos técnicos não seja aceitável, fica esclarecido que, em hipótese alguma, se consubstanciará direito a “réplicas”, ou tão pouco, a oportunidade de se promover quaisquer tipos de modificações e/ou adequações posteriores a esta etapa, decaindo de qualquer condição que possa levar a uma nova avaliação técnica, sob pena de exclusão sumária do referido certame.**
- X. Qualquer participante presente durante a sessão pública de avaliação técnica, em hipótese alguma, poderá se manifestar, privando-se de quaisquer tipos de questionamentos que possam influenciar no resultado desta etapa, com exceção, àqueles designados pela Administração Pública por ocasião do julgamento do certame;

16.4. A Administração Pública colocará à disposição da empresa selecionada, local apropriado para apresentação do sistema de informática (software), provido de condições mínimas necessárias para tal prática, contemplando: equipamentos audiovisuais, projeção e conectividade.

16.5. Caberá à empresa selecionada prever todas as necessidades técnicas indispensáveis à realização da apresentação do sistema de informática (software), bem como, qualquer logística e a provisão de condições específicas para tal fim, utilizando-se de equipamentos preferencialmente portáteis, os quais obrigatoriamente deverão estar **previamente preparados** (configurados, etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



16.5. A adjudicação do objeto à proponente vencedora ou beneficiária, ficará condicionada à demonstração e comprovação de que o sistema de informática (software) atenda plenamente todas as condições e requisitos previstos neste Edital e seus anexos.

DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA E OS TESTES TÉCNICOS

- A demonstração será realizada apenas com a licitante vencedora da licitação, sendo agendada sessão pública, em até dois dias úteis após a realização do certame; o não comparecimento da mesma sofrerá pena de perda do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.
- Os testes serão realizados em dias úteis, com início às 09h, ficando o horário de encerramento na dependência do andamento dos trabalhos do dia. Caso não seja concluso a apresentação dos sistemas na data marcada, a licitante vencedora deverá solicitar a administração por escrito, prorrogação de prazo;
- Os sistemas deverão ser apresentados pela vencedora em equipamentos da própria empresa, em local e horário designado pela administração, demonstrando os módulos do sistema, com todas as rotinas e funções descritas como necessárias neste Termo de Referência.
- A Secretária de Saúde indicará a equipe técnica dos servidores que irão assistir à apresentação dos sistemas, que por sua vez avaliará e verificará se as ferramentas atendem as exigências deste termo de referência;
- Se necessário, os representantes da secretaria municipal poderão também, em qualquer momento solicitar um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação para acompanhar a apresentação de uma rotina ou fluxo específico dentro do sistema, desde que faça parte do descritivo contido neste termo de referência.
- A licitante deverá comprovar sua capacidade de atendimento ao objeto licitado, demonstrando por completo os sistemas em funcionamento de todas as suas funcionalidades;
- Estará disponível ponto de energia elétrica e internet para a instalação dos equipamentos, sistemas e recursos a serem avaliados;
- Concluídas as demonstrações e testes, a Comissão Especial de Licitação devolverá ao licitante todos os itens utilizados na avaliação técnica comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias.
- Não serão aceitos e nem contratados sistemas que não atendam as especificações previstas neste termo de referência;
- Se a DEMONSTRAÇÃO apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paranaíta convocará para apresentação o segundo classificado, e seguir-se-á com a verificação dos sistemas, e, assim, sucessivamente, até a verificação de licitante que atenda às especificações do Termo de Referência.
- A comissão exigirá no ato da demonstração que a empresa licitante execute as funcionalidades obrigatórias constante na tabela abaixo, de forma ordenada, ou seja, deverão ocorrer sequencialmente todas as funcionalidades descritas neste termo de referência. Estas funcionalidades e requisitos deverão OBRIGATORIAMENTE constar no sistema. O não atendimento de qualquer dos itens abaixo desclassificará a licitante, haja vista o modelo de processo de trabalho vislumbrado para essa contratação de forma a ser totalmente aderente aos processos de trabalho da secretaria da saúde.

O sistema ofertado pela licitante deverá atender integralmente os tópicos abaixo relacionados, portanto, requisitos obrigatórios em análise na prova de conceito a ser realizada:

BANCO DE DADOS:

O software deverá estar estruturado para suportar pelo menos dois bancos de dados relacionais como repositório de dados.

Dentre os quais, caso seja a opção da CONTRATANTE, permitir a instalação do aplicativo em banco de dados estruturado fornecido pela CONTRATANTE sob licenciamento, como o Oracle 11G ou superior, ou caso seja opção da CONTRATANTE, a utilização de banco de dados sob o regime de “open source” devidamente homologado pela CONTRATADA. A contrata deverá realizar a migração das bases de dados atuais dos sistemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



utilizados pela secretaria municipal de saúde e Unidades de atendimentos para que sejam preservadas as informações já armazenadas. Também será necessário que se tenha todas essas informações em um único banco de dados centralizado, devendo ser uma solução totalmente integrada e ligada às políticas realizadas no **Município** e as indicadas pelo ministério da saúde. Todas as informações afins armazenadas no banco de dados, assim como o próprio banco de dados, são de propriedade da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, sendo que toda e qualquer informação inserida no mesmo, deverá ter o sigilo e segurança prerrogativas entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O sistema integrado de gerenciamento da saúde deverá suprir as demandas da secretaria da saúde do município e suas particularidades. O sistema ofertado deverá atender a legislação vigente continuamente, assim como ser atualizado conforme atualização das mesmas.

ESPECIFICAÇÕES OBRIGATORIAS DO MÓDULO DE GESTÃO DA SAÚDE

A comissão exigirá no ato da demonstração que a empresa licitante execute as funcionalidades obrigatórias constante na tabela abaixo, de forma ordenada, ou seja, deverão ocorrer sequencialmente todas as funcionalidades descritas neste termo de referência. Estas funcionalidades e requisitos deverão **OBRIGATORIAMENTE** constar no sistema. O não atendimento de qualquer dos itens abaixo desclassificará a licitante, haja vista o modelo de processo de trabalho vislumbrado para essa contratação de forma a ser totalmente aderente aos processos de trabalho da secretaria da saúde.

O sistema ofertado pela licitante deverá atender integralmente os tópicos abaixo relacionados, portanto, requisitos obrigatórios:

DESCRIPTIVO DO SOFTWARE E FUNÇÕES

FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE CARACTERISTICAS

CADASTRO DE PACIENTES

- Cadastro completo com os seguintes itens:
- Código,
- Nome completo,
- Data de nascimento,
- Nome social,
- Cartão SUS,
- NIS (número de informação social)
- Telefone 1,
- Telefone 2,
- Raça,
- Situação Familiar (buscar tipo situação familiar do e-SUS),
- Profissão (buscar da tabela de CBOs)
- Religião,
- Grau de instrução,
- Estado Civil,
- Filiação (nome da mãe e nome do pai)
- Nome do Cônjuge
- Campo Observações
- Se permite receber SMS,
- Número para SMS,
- Situação Cadastral (ativo, bloqueado),
- Opção para estrangeiro,
- País,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Estado,
- Cidade,
- Localidade,
- Logradouro,
- Numero,
- CEP (campo busca correios),
- Se é residente no município,
- Complemento,
- Cidade de nascimento,
- Nacionalidade,
- ESF a que pertence,
- Micro área a que pertence,
- E-mail,
- Local de Trabalho,
- Endereço da empresa,
- Informações profissionais,
- Situação do emprego,
- Cargo/função, data de admissão,
- CPF,
- RG,
- Complemento,
- Data de emissão, UF, emissor,
- PIS,
- CTPS, serie, data emissão,
- Título eleitor, zona, seção,
- Certidões (para menores idade), tipo de certidão, livro, folha, data emissão,
- Tipo sanguíneo, fator RH,
- Frequenta escola,
- Renda principal
- Naturalizado? Pais de Origem,
- Prontuário antigo,
- Plano de saúde particular,
- Arquivos de imagem,
- Bloqueio de cadastro por motivos diversos,
- Deve permitir imprimir no cartão do cidadão,
- Permitir imprimir no mínimo a FAA (ficha de atendimento ambulatorial),
- Menu para agendamento rápido de: consultas, exames, vacinas, lista de espera, medicamento e triagem,
- Botão para indicar qual dedo será colhida digital,
- Botão para coletar foto via webcam ou via arquivo,
- Cadastro para estrangeiros com tempo de validade do mesmo. Definido na hora do cadastramento,
- Permitir anexar os documentos digitalizados do paciente, como RG, CPF, CNS,
- Informações sobre alergias na tela de cadastro do paciente,
- Permitir editar quaisquer campos na ficha de cadastro domiciliar e individual.

AGENDAMENTO DE CONSULTAS BÁSICAS E ESPECIALIZADAS

- Permitir o agendamento de consultas que deverá ser de auto completar, por exemplo:
- Atendimento em consulta básica o sistema já deve indicar automaticamente o procedimento SIGTAP e quais CBO (código brasileiro de ocupação) são possíveis para tal procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Quando selecionar um CBO, por exemplo: medico clinico, o sistema deve sugerir quais profissionais desde o CBO atendem na unidade sugerida automaticamente pela senha do operador e na mesma tela quando se recolher o profissional, abrir agenda de atendimentos disponíveis para o referido profissional selecionado, com impressão do FAA.
- Identificação do paciente através d o número de seu cartão SUS, pelo nome, sobrenome, RG, CPF, data de nascimento, nome da mãe;
- O sistema deve ao selecionar uma data e horário mostrar agenda dos profissionais com vaga disponíveis;
- Emitir relatórios de consultas agendadas, com diversos filtros para acompanhamento das funções de consultas médicas por dia por especialidade por unidade de saúde, por sexo por faixa etária... com quantidades percentuais e valores;
- Controlar e identificar a falta de paciente possibilitando várias informações como absenteísmo por especialidade, por unidade, por profissional, controlar a frequência de consultas, indicando paciente que mais utilizam o serviço de saúde;
- Mapa diário de consulta, por turno ou período, que permita identificar todos os pacientes atendidos;
- Controle de número de consultas já agendadas para profissional e unidade de saúde, no momento do agendamento;
- Trabalhar com cronogramas individuais e cotas por profissionais e unidade de saúde.
- Permitir e sinalizar/priorizar atendimento nos termos da lei 10.741 identificando com ícone de fácil entendimento de idosos e deficientes físicos conforme legislação vigente.
- Permitir o agendamento da consulta com cartão de usuários através do leitor de código de barras,
- Buscar um paciente pela leitura biométrica para, a partir disso, agendar uma consulta médica, colocar na lista de espera, agendar procedimentos, exames.
- Permitir a impressão de FAA (ficha de atendimento ambulatorial) e guia de autorização de consultas em código de barras
- Gerar faturamento SIA – SUS dos procedimentos digitados no agendamento de consultas, permitir a confirmação da consulta através da autenticação da guia de consultas e da biometria validando a consulta como atendida;
- Fazer o controle do paciente faltante, gerando relatórios em relação a faltantes por especialidades, unidades de saúde, profissional, etc.
- Fazer o controle de cotas por convênios para cada unidade de origem, especialidades, profissional, em um determinado período com a opção de controlar por valores ou quantidades.

LISTA DE ESPERA

- Deve permitir a inserção da lista de espera automaticamente através do atendimento da consulta na digitação do prontuário eletrônico, pela solicitação médica quando do encaminhamento para especialidades e ou cirurgia ou solicitação de exames;
- Deverá permitir a inserção na lista de espera de forma manual, solicitando o tipo/grupo (consulta, exames, AIH, APAC), informar a unidade de origem, prestador e profissional responsável.
- Deverá permitir excluir o usuário da lista de espera, possuindo o campo para colocar motivo da exclusão EX.: falecimento, consultou particular, desistiu da consulta....
- Esse campo deve ser numérico, que permitam emitir relatórios dos principais motivos de exclusão.
- O sistema deverá gerar um protocolo de inserção na lista de espera com código de barras, para que o usuário possa acompanhar através do site portal do cidadão sua posição na lista de espera e quando sua consulta, exames e ou cirurgias forem agendadas.
- Deverá ter vários relatórios, entre eles o da previsão em dias ou meses da espera por uma especialidade e ou exames;

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- O módulo laboratório de análises clínicas deverá permitir minimamente gerir as seguintes etapas da solicitação a entrega do resultado de exame: recebimento do material biológico no laboratório (Coleta), emissão de mapas de trabalho, digitação do resultado dos exames, conformação eletrônica do resultado e a liberação ou entrega do exame para o destinatário;
- Deve ser integrado com o cadastro unido de pacientes e profissionais de saúde;
- Permitir o cadastro de todos os exames e itens de exames, bem como listar tipos de materiais de coleta e métodos;
- Permitir controle de coleta de exames informando o nome do paciente e estabelecimento prestador, exibindo os exames da data de coleta;
- Deve exibir na coleta de exames os registros ou agendamentos de exames para coleta, exigindo o código, descrição do exame, data do agendamento, data prevista para o exame, e o nome do estabelecimento solicitante.
- Emitir etiqueta de código de barras na coleta do exame, identificando na etiqueta o primeiro nome do paciente, código do agendamento, abreviação da descrição do exame para identificação;
- Permitir emissão de folhas ou mapa de trabalhos para preenchimento manual com agrupamentos de exames;
- Permitir a qualquer momento a inserção de exames na lista do prestador, bem como parametrização de métodos, materiais de coleta, valores de referencia na respectiva configuração dos laudos de exames;
- Permitir entrada de resultados manuais exibição bem como a exibição em destaque de valores de resultados digitados fora dos valores máximos e mínimos de referência.
- Permitir a visualização dos resultados autorizados em portal de acesso WEB para os pacientes com acesso restrito por usuários e senha ou dentro da solução de software para usuários operadores com privilégios de acesso a funcionalidade;
- Deve ser visível os respectivos resultados dos exames confirmados dentro do módulo prontuário eletrônico do Paciente-PEP, sendo possível ser acessado de qualquer setor/estabelecimento de saúde pelos usuários operadores com privilégios de acesso ao sistema;
- Sistema deve bloquear a impressão dos resultados de exames ou exibir uma indicação de que os mesmos são estejam confirmados e liberados para entrega.
- Permitir confirmação eletrônica do resultado, registrando data, hora e profissional que confirmou o exame;
- Sistema deve exibir no rodapé da pagina do resultado de exame a data e hora da confirmação bem como usuário que gerar a impressão do resultado.
- Sistema deve gerar relatórios estatísticos de produção por Unidade e Profissional solicitante dos exames, bem como dos Estabelecimentos Prestadores/executantes dos exames;
- Possuir módulo de consulta de resultados de exames;
- Controle do processo de entrega de resultados dos exames aos pacientes, gerando um registro de controle de entrega registrando num capo de texto livre quem fez a retirada dos exames ou escolhendo uma opção para registrar que o próprio paciente retirou ou foi entregue os respectivos exames;
- Relatório estatístico de produção identificando quantidades e valores dos exames, exigindo no mínimo a seguinte informação de quantidade de cada exame e valor, ou agrupando os mesmos dentro de um grupo subgrupo de procedimentos padrão SIGTAP;
- Permitir o agendamento de exames através da inserção manual dos dados para respectiva autorização de exame, com pelo menos os seguintes campos: unidade solicitante, paciente, profissional solicitante, tipo de exame laboratorial ou não laboratorial, unidade prestadora/executante, os itens de exames, quantidades, data e hora prevista para realização;
- Permitir o agendamento de exames através da guia de requisição de exames emitida no atendimento do prontuário eletrônico;
- Na guia de autorização ou registro dos exames deve ser possível a inserção de observações ou orientações de preparo para realização de cada exame, essas informações devem estar visíveis na guia de autorização dos exames para o paciente;
- Permitir cadastrar qualquer médico solicitante, independente de estarem no CNES das unidades locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS

- Deverá ter o recurso de auto completar, ou seja, de acordo com o código do CBO do profissional, o sistema deve cruzar informações com a tabela do SIGTAP e listar apenas procedimentos validos para o CBO/Unidade de saúde selecionada;
- No procedimento citopatológico permitir digitar o resultado no retorno do laboratório de patologia clínica, deverá imprimir a ficha da coleta do citopatológico do colo do útero com informações padrão SISCAN com número da lâmina seguindo DATASUS;
- Permitir lançar os procedimentos coletivos (informando o número de participante – padrão E-SUS) como: palestrar, reuniões de hipertensos, gestantes, etc.

PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PACIENTE – PEP

- Prontuário Eletrônico do Paciente integrado com todos os módulos do sistema;
- Prontuário do paciente deve seguir padrão SOAP (Subjetividade, objetividade, avaliação e Plano, compatível com e -SUS);
- Prontuário eletrônico do paciente criptografado com níveis de permissão e visualização contendo os seguintes recursos;
- No momento do atendimento pelos profissionais - CID 10 (código internacional de doenças),
- CIAP2 (classificação internacional da atenção primaria 2)
- No momento da prescrição eletrônica do medicamento na unidade de saúde, aparecer se o paciente tem antecedentes de alergia, a partir do registro da pré-consulta.
- Permitir ao profissional registrar o atendimento em sua totalidade e permitir o acompanhamento do quadro clínico do paciente;
- Permitir consulta aos medicamentos disponíveis em estoque;
- Disponibilizar acesso online ao bulário de medicamento da ANVISA disponível no momento da prescrição medica;
- Visualização de todos os atendimentos com medicamentos prescritos;
- Exames solicitados e encaminhamentos;
- Lista de espera
- APAC;
- Procedimentos Ambulatoriais,
- Registros dos ACS (agentes comunitários de saúde);
- Na prescrição de medicamento os profissionais devem visualizar as ultimas prescrições emitidas pelo prescriptor e por demais prescritores, permitindo de maneira fácil repetir as últimas prescrições;
- Deverá permitir cada profissional criar seus planos de terapias medicamentosas, de modo que eles fiquem salvos e quando o profissional necessitar, não precise fazer a inserção dos medicamentos um a um;
- Deverá permitir a visualização do banco de imagens do paciente tirada pelo profissional no momento do atendimento, ou importada do dispositivo móvel quando a foto for tirada pelo ACS;
- Permitir anexar o prontuário de papel digitalizado junto ao módulo atendimento da consulta;
- permitir a visualização dos exames digitados no módulo laboratório ou laudos juntos ao prontuário do paciente;
- permitir o encaminhamento para especialidades ambulatoriais EX: Dermatologia, Urologia, Cardiologia... Inserindo o paciente diretamente na lista de espera se o encaminhamento for de gravidade zero (ou normal) ou se o tipo urgente, encaminhar para a Regulação.
- Permitir o encaminhamento hospitalar ou para Cirurgias: se normal encaminhar para lista de espera e se de urgência encaminhar para a regulação, emitindo ficha de solicitação da AIH (autorização para internação hospitalar)
- Permitir no momento do atendimento médico padrão, exibir a carteira de vacinação no formato SIPNI web padrão DATASUS.
- O Sistema deverá, a partir do atendimento da consulta, permitir ao profissional colocar em observação 08 horas e Observação 8 e 24 horas gerando automaticamente o respectivo procedimento para fatura SIA-SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Permitir, se em observação, definir o setor, quarto e leito.
- Permitir a enfermagem executar o acompanhamento dos sinais vitais pela equipe de enfermagem, informando a data e hora do registro;
- Permitir ao médico prescrever o medicamento (checando) gerar um procedimento administração de medicamentos do SIGTAP.
- O Sistema deverá permitir criar os planos de diagnósticos para solicitação de exames, por exemplo: Gestação 1º trimestre (exames a serem solicitados)
- Gestação 2º trimestre (exames a serem solicitados);
- Checagem cardiológicas (exames a serem solicitados) de maneira fácil que o profissional escolha o plano de diagnóstico e o sistema liste quais são os exames para a confirmação.
- Na tela de preparo de enfermagem e atendimento de triagem, devemos ser os indicadores do devido paciente com: RCQ, IMC, Glasgow, protocolo de classificação de risco.
- Os resultados de exames digitados pelos laboratórios de análises clínicas ou de imagem devem aparecer de forma fácil para os profissionais que utilizam o prontuário;
- Deve possuir protocolos de regulação que limite a solicitação de exames de acordo com a especialidades medicas EX: Médico com especialidade clinico o sistema não deve permitir solicitar exames de endoscopia ou colonoscopia; o sistema deve avisar ao profissional para encaminhar ao um profissional habilitado no caso o gastroenterologista;
- Deverá permitir ao médico utilizar o médico informatizado para avaliação do risco cardiovascular de framinghan para os próximos 10 anos;
- O Sistema deve dar acesso dentro do modulo prontuário, aos dados do domicilio e composição familiar e todos os dados cadastrais do domicilio e individuais padrão do e-SUS com a foto de todos os moradores do domicilio;
- O sistema deve permitir ao médico a solicitação de procedimentos de APAC, preenchendo automaticamente todos os dados padrão do formulário de solicitação da APAC; relacionados ao paciente e ao médico solicitante e autorizador;
- O sistema deverá permitir a impressão das guias de solicitação de mamografia padrão e do e-SUS.
- O sistema deverá permitir a impressão da FAA com os dados preenchidos automaticamente a partir dos procedimentos já devidamente realizados.
- O sistema deverá possuir recurso de acesso ao SISVAN na tela de atendimento, permitindo registrar os dados de atendimento para geração do bolsa familiar.
- Permitir recurso de registro dos procedimentos ambulatoriais, com opção de incluir o paciente em algum grupo de referencia como DST-AIDS, DIABETES, HA, HAN, TB, com recurso de registrar os procedimentos em tabela com pesquisa exibindo código e descrição.
- Possuir recurso de geração do histórico de atendimento (prontuário) permitindo selecionar a data inicial da pesquisa e exibir em tela (com opção de impressão ambulatorial e médico), cabeçalho com dados cadastrais, fotos do paciente, alergias e informações com todo histórico de atendimentos realizados em toda a rede de saúde.
- Possui recurso de emissão do histórico de vacinação com opção de impressão da caderneta.
- No atendimento, possuir recurso de avaliação da curva de crescimento para acompanhamento da criança.
- Permitir acesso integração ao controle de solicitações da Regulação, permitindo acompanhar a fila direto em tela, sem a necessidade de acessar o módulo através do menu iniciar.

ODONTOLOGIA

- O sistema deverá permitir o registro Clínico odontológico do paciente com odontograma;
- Registro dos agendamentos de consultas e procedimentos realizados;
- Permitir ao profissional registrar os serviços realizados através do odontograma com início e termino do tratamento permitindo automaticamente colocar como abandono tratamentos não concluídos após a data prevista na primeira consulta programática;
- Permitir marcar vários dentes de um sextante S1, S2, S3, S4, S5, e S6 para realizar de uma vez os procedimentos nos dentes selecionados dos respectivos sextantes.
- Relatórios e gráficos dos atendimentos, por paciente e procedimentos; relatório de CPO-D e CEO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Visualização do resultado dos exames digitados nos prestadores de serviços e laboratório.
- Permitir ao profissional a visualização de todos os serviços digitados pela equipe como: diagnósticos médicos, visita do agente comunitário, imunobiológicos, internamento hospitalar etc.
- Permitir na primeira consulta programática marcar com uma coloração diferenciada no Odontograma, sendo uma cor relacionando com os respectivos procedimentos a realizar e outra cor conforme o profissional for concluindo os procedimentos;
- Ao lançar os procedimentos deverá permitir fazer por sextantes, identificar um dente que será extraído, identificar no dente a solicitação de RX, os procedimentos finalizados deverão estar disponíveis para o BPA (SIA), com geração automática;
- O módulo de atendimento do Odontograma deve possuir todos os itens relacionados no módulo prontuário eletrônico dos 47 ao 51;

ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA) GESTÃO DA PRODUÇÃO E-SUS Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial / Ficha de Cadastro Individual)

- Deve possuir cadastros de equipe, cadastro de área e micro área para vinculação/alocação dos profissionais e seu CBO que fará a composição da equipe mínima ESF de acordo com os respectivos vínculos do CNES;
- Deve possuir cadastro de imóveis e domicílios compatíveis com a ficha de cadastro domiciliar e profissionais agentes comunitários de saúde responsável pela cobertura do imóvel.
- Deve permitir possuir o cadastro da família, ou composição familiar identificando com foto todos os indivíduos da família pelo nome, código de identificação no sistema, CNS, idade, organização familiar em relação ao responsável, indicação se é ou não responsável familiar (chefe família) bem como a respectiva ficha de cadastro individual e a situação de saúde padrão e-SUS/SISAB;
- Deve permitir a inclusão/exclusão dos indivíduos componentes da família através do cadastro de usuários do serviço (paciente) integrado dentro do módulo da composição familiar, bem como também possuir funcionalidade para a transferência/remoção de todos os familiares de uma determinada família para outra, sendo que na respectiva confirmação da transferência o sistema deve atribuir o endereço do imóvel para onde os indivíduos foram transferidos para o seu respectivo cadastro de usuários dos serviços (paciente) mantendo a integridade do cadastro;
- Cadastro de imóveis e domicílios: o Sistema deverá permitir buscar os imóveis já cadastrados, bem como cadastrar um imóvel novo, para busca de um imóvel já cadastrado será possível buscar o mesmo pelo nome do proprietário, inscrição imobiliária, membro da família, número da família, endereço, bairro, código do membro da família, quadra, lote e número do NIS do responsável além de ainda filtrarmos por área e micro área.
- Para um novo cadastro, o Sistema deverá possuir os seguintes dados do imóvel, onde será informado nome do proprietário ou responsável pelo imóvel, inscrição imobiliária, distrito, setor, quadra, lote, unidade domiciliar, país, estado, cidade, endereço, bairro, número e CEP.

ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO FAMILIAR (ESCALA DE COELHO)

- Módulo deverá fornecer os parâmetros de escore de risco padrão Coelho-Savassi do cadastro individual e domiciliar das fichas do e-SUS e classificação automaticamente:
- R1 risco menor escore igual menor que 6
- R2 risco médio entre 7 e 8
- R3 risco máximo igual ou maior que 9
- Esta classificação deve estar diferenciada por cores e presente no domicílio dos usuários.

FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL

- Permitir realizar o registro dos atendimentos individuais de acordo com o padrão de ficha de atendimento individual padrão e-SUS 3.0.11 e/ou versão superior vigente, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.
- Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Unidade/Estabelecimento de saúde executante, CBO, Local de atendimento sendo necessário obrigatório informar pelo menos uma das seguintes opções: (01-UBS, 02 – Unidade móvel, 03 – Rua, 04 – domicilio, 05 – Escola/Creche, 06 – Outros, 07 – Polo (academia da saúde, 08 – instituição/abrigo, 09 – Unidade prisional ou congêneres, 10 – Unidade socioeducativa). Equipe, data, usuário do serviço, possibilitando a busca do cadastro de paciente integrada a solução, exibindo em tela o nome do usuário, CNS, data de nascimento e sexo, bem informar se a vacinação esta em dia ou não, possibilitar informar o tipo de atendimento (consulta programa / cuidado continuado, Consulta agendada, dentro da demanda espontânea se foi do tipo (escuta inicial) / orientação, consulta no dia ou atendimento de urgência) referente ao turno (manhã, tarde ou note), se foi na modalidade AD (AD1, AD2, AD3), possibilitar informar a avaliação Antropométrica (Perímetro cefálico, peso, altura), possibilitar informar no caso de criança se o aleitamento materno é (01 – Exclusivo, 02 – Predominante, 03 – complemento, 04 – inexistente), possibilitar informar se o paciente ficou e Observação, sim ou não, possibilitar informar a racionalidade em saúde (01 – medicina tradicional chinesa, 02 – antroposofia aplicada à saúde, 03 – Homeopatia, 04 – Fitoterapia, 05 – Ayyurveda, 06 – outra), bem esse capo não deve ser de preenchimento obrigatório, por causa da racionalidade utilizada seja a Alopacia/Convencional. Referente ao planejamento familiar, dados de mulheres gestantes quando for o caso, sistema possibilitar informar os seguintes campos, informações como a DUM, idade gestacional em semanas, gestas previas, partos, referente aos atendimentos em NASF/Polo, deve ser possível informar (Avaliação/Diagnostico, Procedimentos Clínicos/Terapêutico, Prescrição Terapêutica), deve possibilitar informar problemas/Condição(ões) avaliada(s) de acordo com a ficha padrão 2.0, caso contrario sistema deve permitir informar 1 ou 2 tipos de CIAP2 ou 1 ou 2 CID10, bem como sistema também de possibilitar informar Exames avaliados ou solicitados dentro os tipos padrões da ficha 2.0 respectiva, bem como informar se o exame foi solicitado, Avaliado ou ambos, bem como possibilitar a conduta/Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 2.0.

FICHA DE PROCEDIMENTOS / PSE

- Deve permitir informar o tipo de procedimento que será registrado (ambulatorial ou coletivo) identificar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como nome do profissional e o procedimento que foi realizado (sutura, aferição de pressão, glicemia, etc.) no caso de registro de uma visita domiciliar ao selecionar o procedimento.
- No registro da visita onde abra uma tela com a ficha do modelo e-SUS para o registro do procedimento, onde deverá ser informado o turno da visita, desfecho da visita, motivo da visita tipo de acompanhamento e ou busca ativa.
- Procedimentos coletivos e/ou PSF, irá indicar o procedimento que será realizado, (atividade educativa / orientação em grupo na atenção básica) ao selecionar este procedimento, (atividade coletiva) estar disponível uma ficha para registro nos padrões do e-SUS onde o usuário irá informar a data da atividade, hora de inicio e hora de fim da atividade, poderá vincular todos os profissionais envolvidos na atividade, e selecionar atividade que foi realizada, lembrando que para atividade do programa saúde na escola é necessário informar o INEP DO estabelecimento bem como informar o nome dos participantes das atividades que apresentarem avaliações alterada.
- Deve permitir informar o tipo de procedimento que será registrado (ambulatorial ou coletivo) identificar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como nome do profissional e o procedimento que foi realizado (sutura, aferição de pressão, glicemia, etc.) no caso de registro de uma visita domiciliar ao selecionar o procedimento.

FICHA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS

- Deve informar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional e o procedimento que foi realizado (aplicação de selante por dente, capeamento pulpar, etc.) ao informar o procedimento a profissional irá indicar se o procedimento cabe o registro do número do dente e da sua face.
- Importar ficha A e ficha B (antigo padrão SIAB) para modelos e-SUS: importar dados antigos do SIAB, para formato novo do e-SUS, ficha cadastro domiciliar e cadastro individual, respeitando os novos padrões e-SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR

- Permitir realizar o acompanhamento e registro de marcadores alimentar de acordo com a ficha padrão e-SUS 3.0.11 ou versão superior vigente.
- Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de saúde executante, profissional, CBO, Equipe, Local de Atendimento sendo necessário obrigatório marcar pelo menos uma das opções entre elas (01 – UBS, 02 – Unidade móvel, 03 – Rua, 04 – Domicilio, 05 – Escola/Creche, 06 – Outros, 07 – Polo (academia da saúde), 08 – instituição / abrigo, 09 – Unidade prisional ou Congêneres ou 10 – Unidade Socioeducativa), identificação do usuário do serviço (paciente) exibindo pelo menos a data nascimento e idade detalhando os anos, meses e dias.
- Sistema deve exibir os campos de anamnese dos marcadores de consumo alimentar distinguindo entre 3 grupos de marcadores de acordo com as respectivas faixas etárias conforme preconizado na ficha padrão e-SUS 3.0.11 ou versão superior vigente:
 - Crianças menores de 6 meses o sistema deve obrigar a informação de todos os marcadores alimentares sendo eles: (outro leite que não o leite do peito; mingau com leite; iogurte; Legumes (não considerar os utilizados como temperos, nem batata, mandioca/aipim/macaxeira, cará e inhame); Vegetal ou fruta de cor alaranjada (abobora ou jerimum, cenoura, mamão, manga) ou folhas verdes escuras (couve, caruru, beldroega, bortalha, espinafre, mostarda); verdura de folha (alface, acelga, repolho); Carne (boi, frango, peixe, porco, miúdos, outras) ou ovo; fígado; feijão; arroz, batata, inhame, aipim/macaxeira/mandioca, farinha ou macarrão (sem ser instantâneo); Hambúrguer e/ou embutidos (presunto, mortadela, salame, linguiça, salsicha); Bebidas adoçadas (refrigerante, suco de caixinha, suco em pó, agua de coco de caixinha, xaropes de guaraná/groselha, suco de frutas com adição de açúcar); macarrão instantâneo, salgadinhos de pacote ou biscoitos salgados; biscoito recheado, doces ou guloseimas (balas, pirulitos, chiclete, caramelo, gelatina), sendo necessário marcar entre uma das opções (Sim, Não ou não sabe).

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO

- Permitir realizar o registro dos atendimentos individuais de acordo com o padrão de ficha de atendimento individual padrão e-SUS 3.0.11, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.
- Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações:
- Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, equipe, origem sendo entre as opções (UBS, Outros, Hospital, Unidade de Pronto atendimento, demais setores), Data e identificação do usuário do serviço (paciente) exibindo os seguintes campos e informações do cadastro integrado do sistema (nome social se houver, sexo, data de nascimento, idade, cartão SUS, Raça/cor, número identificação social – NIS, nome completo da mãe, nome completo do pai ou opção para marcar se for desconhecido, nacionalidade, cidade de nascimento, e-mail,) referente ao endereço atual do paciente deve trazer automaticamente do cadastro integrado do paciente os campos (município, UF, Tipo de Logradouro, Logradouro, Localidade (Bairro), número, CEP, Complemento) bem como referente aos telefones de contato trazer automaticamente pelo menos o telefone principal de contato mais outro numero de telefone de contato de referência. Sistema deve possibilitar informar as condições avaliadas de acordo com a ficha padrão 2.0, bem permitir informar em caráter obrigatório o CID10 principal, bem como possibilitar informar pelo menos mais de 2 CID10 secundários, bem como sistema deve possibilitar informar a conclusão, sendo entre as opções (AD1, AD2, AD3 ou inelegível), caso a conclusão seja escolhido entre as opções AD1, AD2 ou AD3, sistema deve permitir informar em caráter obrigatório se elegível em algumas das seguintes opções (admissão na própria EMAD, encaminhado para outra EMAD, encaminhado para atenção básica AD1 ou outro encaminhamento) caso seja escolhido a opção inelegível sistema deve possibilitar em caráter obrigatório pelo menos uma das seguintes opções ou todas elas sendo (instabilidade clinica com necessidade de monitorização continua, Necessidade de propedêutica complementar, com demanda potencial para a realização de vários procedimentos diagnósticos, com urgência, outro motivo clinico, ausência de cuidador (em casos de necessidade) ou outras condições sociais e/ou familiar impeditivas do cuidado domiciliar), bem como possibilidade de informar o Cuidador entre as opções sendo (não possui cônjuge/companheiro(a) Filho(a)/Enteado(a), pai/mãe, avô/avó, neto(a), irmão(ã), outro), sendo toda as informações possíveis de registrar de acordo com a ficha padrão e-SUS 2.0.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Permitir realizar o registro dos atendimentos individuais de acordo com o padrão de ficha de atendimento individual padrão e-SUS 2.0, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.

FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR

- Permitir realizar o registro dos atendimentos domiciliares de acordo com o padrão de ficha de atendimento domiciliar, destinada a usuários com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde.
- AD 1: usuários que necessitam de cuidados de menor intensidade, devendo ser acompanhados regularmente pela equipe de atenção.
- AD 2: usuários que necessitam de cuidados intensivo, com visitas, no mínimo semanais
- AD 3: usuário com os critérios de AD2 somados ao uso de suporte ventilatório não invasivo, ou paracentese, ou dialise peritoneal.
- Sistema deve permitir os registros de atendimentos, possibilitando informar os respectivos campos informações:
- Unidade/estabelecimento de saúde executante profissional, CBO, equipe, data, usuário do serviço, possibilitando a busca do cadastro de paciente integrada a solução, exigindo em tela o nome do usuário, CNS, data nascimento e sexo, bem como possibilitar informar o local de atendimento, turno, modalidade AD (AD1, AD2, AD3) tipo de atendimento (programado ou não), CID e CIAP, condições de avaliadas, possibilitar a informação dos procedimentos realizados com código de procedimento SIGTAP, bem como informar a Consulta/Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 2.0;

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MÓVEL

- Deverá permitir o registro de todas as informações coletadas pelos Agentes Comunitários de Saúde seguindo o padrão e-SUS do ministério da saúde, através de dispositivos moveis utilizando Android 6.0 ou Superior, IOS 11 ou superior em dispositivos moveis como, smartphones ou tablets;
- O aplicativo móvel deverá operar sem a presença de conexão de internet (off-line) ou sinal de telefonia no caso smartphones, o aplicativo deverá ser instalado nos dispositivos móveis para posterior migração dos dados ao sistema contratado, desprezando custo de aquisição em serviços de internet para dispositivo móvel;
- Campo de busca deve conter: por endereço, membro da família;
- Importação e exportação de base de dados para uso remoto;
- Suporte a múltiplas visitas por imóvel;
- Suporte ao sistema GPS;
- Histórico de visitas anteriores;
- Geração de procedimentos para visitas realizadas;
- Armazenamento registro de data e posição geográfica das visitas realizadas;
- Cadastro de imóveis e domicílios e manipulação da composição familiar;
- Cadastro de imóvel: permite anexar a foto/imagem do imóvel cadastrado;
- Cadastro domiciliar e territorial padrão e-SUS 2.1;
- Conclusão da visita via posicionamento global (GPS)
- Cadastro de novos membros com os seguintes dados:
- Permitir captura da foto do paciente, do imóvel ou imagens relevantes (ex: um pé diabético, escara etc.) através da câmera do dispositivo móvel;
- Nome;
- RG;
- Organização familiar;
- Grau de Instrução;
- Cartão SUS;
- Opção de checar esta pessoa como responsável pelo imóvel em questão;
- Permitir anexar foto/imagem da pessoa cadastrada;
- Permitir anexar foto/imagem do atendimento realizado, para futuras observação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Questionário individual (informações Sociodemográficas) – e-SUS;
 - Questionário auto referido de condições / situações de saúde (condições de saúde gerais) e-SUS; opções de marcar recusa de informações, com campo para marcar o mesmo; log de alteração com histórico de opções por usuário/tablet. Ficha de visita domiciliar (motivo da visita, busca ativa, acompanhamento, desfecho da visita) e-SUS.
 - Na exportação para banco de dados, com imóvel já existente deverá: atualizar as informações conforme última interação;
 - Em caso de novo imóvel, o mesmo verifica homônimo por localidade, logradouro e complemento e número de imóvel, caso não localize nenhuma destas informações, deve criar um novo registro. Fotos tiradas pelo dispositivo móvel, deverão ser atualizadas pela foto mais atual;
 - Gerar visita com procedimento padrão SIGTAP, informando Código, CBO do profissional que realizou a visita, dados do imóvel, da pessoa entrevistada, hora e data da visita;
 - Atualização de dados das pessoas do domicílio, foto, nome, documentação, telefone, sexo, organização familiar, grau de instrução e cartão SUS;
 - Atualizar ficha de visita domiciliar;
 - Atualizar fotos do arquivo do paciente. Toda e qualquer foto tirada pelo dispositivo móvel deverá ser: formato JPEG com resolução mínima 2 megapixels, com limite de tamanho de 200kb
 - Na exportação do banco de dados, para o dispositivo móvel: opção de importar todas as famílias do ACS (Agente comunitário de Saúde). Ou apenas as selecionadas pelo usuário;
 - Importação dos dados do ACS, como nome, área, micro área.
 - Importação das famílias importação da organização familiar conforme base do cliente;
 - Grau de instrução por membro da família já cadastrado;
 - Profissão/ocupação
 - Importar o histórico das 3 (três) últimas visitas realizadas pelo devido ACS;
 - Importar fotos do imóvel;
 - Importar foto do PEC do paciente;
 - Importar fotos de arquivo da pessoa, quantas fotos tiverem já no cadastro anterior;
 - Informações do questionário domiciliar;
 - Importar questionário individual conforme padrão do e-SUS;
 - Importar ficha de visita domiciliar;
 - Importar dados referente a ficha de situação de saúde e cadastro individual (antiga ficha B SIAB);
 - Instalação do software em dispositivo móvel deverá ser: APK para instalação em um clique para iniciar e um para confirmar a instalação do mesmo.
 - Criar todos os diretórios automaticamente.
 - Usar opção “desinstalar tudo” apenas o gerenciador de aplicativos do sistema operacional.
 - Sistema deverá permitir confirmação/autenticação dos dados vindos através do tablet, para a base de dados central (servidor)
- Deverá:
- Possuir tela para selecionar por área e micro área;
 - Possuir grid mostrando o registro de REMOÇÃO de membros da composição familiar a ser auditado.
 - Na tela auditoria, deverá mostrar o item atual na base de dados, o item alterado pela ACS, e o auditor ter a possibilidade de aceitar ou não a REMOÇÃO do membro da composição familiar;
 - Caso aceite, na base principal deve ser modificada conforme foi no dispositivo móvel.
 - Caso recuse continua com status dos cadastros antigos sem a remoção do vínculo do membro da família.
 - O sistema deverá permitir simultaneamente o cadastro individual e domiciliar do e-SUS tanto na aplicação como através do dispositivo móvel;
 - O processo de exportação dos dados do aplicativo off-line para o sistema de gestão deve ser automático, sem a necessidade de salvar em um arquivo para depois importar no sistema de gestão esse processo deverá ser permitido por conexão WI-FI ou rede de dados móvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Permitir na visita do agente a visualização e localização do domicílio e do dispositivo através de GPS, importando a latitude e longitude para o cadastro domiciliar na aplicação;
- Permitir realizar assinatura no ato da visita domiciliar.

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA VACINAS PADRÃO SIPNI

- Tabela de mapeamento e movimentação dos imunobiológico, deverá seguir modelo do novo SI-PNI do DATASUS;
- Carteirinha de vacinação especificadas de acordo com as necessidades do município ou mesmo utilizando os padrões do DATASUS com retirada on-site;
- permitir cadastro de lotes, dizendo se o mesmo se encontra ativo ou inativo, vinculo da unidade de saúde, imunobiológico, laboratório, apresentação, lote e validade.
- PNI Exportação – deverá gerar arquivo de exportação com extensão PNI dentro do formado do layout oficial do ministério da saúde para o PNI web, contendo:
 - Arquivos de cabeçalho com identificação do sistema externo;
 - Arquivo de boletim de movimentação do imuno;
 - Arquivos de lançamentos individuais das vacinas;
 - Arquivos de lotes imunos;
 - Arquivos de cadastro de pacientes vacinados;
- Sempre deverá mostrar em tela, qual a versão do BD (banco de dados) e da aplicação SI-PNI do governo que é compatível.
- O modulo de exportação, deve ter a funcionalidade de exportar por competência, permitindo ao operador personalizar o período de cada competência antes da geração do arquivo.
- Importar SI-PNI:
- Sistema deve disponibilizar ferramenta para realizar a importação, de cadastros de pacientes, históricos de vacinação dos pacientes e movimentação de imunobiológicos, sistema deverá importar o arquivo de extensão (.PNI) fornecido pelo operador do município que tem acesso ao sistema SI-PNI oficial do ministério da saúde.
- Campanhas vacinais: o módulo deverá permitir criar campanhas vacinais, informando o nome da campanha esfera de abrangência (municipal, estadual, federal), data inicial e final da vigência, publico alvo por sexo (masculino, feminino ou ambos), publico alvo com idade inicial e final contendo dias, meses e anos, estratégia de vacinação, imunobiológico e dose.
- No módulo de registro de vacinação, ao selecionar um paciente deverá indicar automaticamente em quais campanhas previamente cadastradas o mesmo se encaixa, e ao selecionar a campanha o sistema deve automaticamente preencher estratégia, imuno e dose, evitando assim, erros de digitação.
- Permitir controle de imunobiológico, contendo: data da aplicação dos imunobiológicos;
- Lote do imunobiológico que foi aplicada; dose do imunobiológico que foi aplicada e a validade do imunobiológico (tempo de imunidade)
- Aplicação de imunobiológicos com aprazamento automático de acordo com a dose e o período do imunobiológico e idade do usuário.
- Aplicação de imunobiológicos permitindo dar baixa automaticamente dos imunobiológicos registrados anteriormente sua entrada com lotes e validades, registro de campanhas de vacinação; campo para registro de prováveis reações provocadas pelo imunobiológicos;
 - O sistema deverá ter no mínimo os seguintes relatórios;
 - Imunobiológicos sintéticos quantitativo geral;
 - Imunobiológicos sintético por unidade de saúde;
 - Imunobiológicos analíticos por unidade de saúde;
 - Imunobiológicos sintético acumulado mostrando produção mês a mês;
 - Analítico por profissional;
 - Acompanhamento mensal de doses aplicadas;
 - Distribuição proporcional por tipo e perda física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Lista de vacinação por vacina;
- Lista de vacinas por vacinado;
- Movimentação específica;
- Proporção de perda;
- Valores absolutos de doses aplicadas e perdas técnicas por tipo de imunobiológicos em relação as doses aplicadas;
- Esquema vacinal;
- Vacina em atraso por usuário analítico e sintético.
- Todos os relatórios acima, com os seguintes filtros.
- Unidade de saúde.
- Paciente;
- Profissional;
- Grupo de atendimento;
- Estratégia;
- Imunobiológico;
- País;
- Estado;
- Cidade;
- Área;
- Micro área;
- Data inicial e final;
- Idade inicial e final;
- Sexo;
- Dose;
- Comunidade de hanseníase;
- Permitir a emissão de boletim mensal de doses aplicadas de imunobiológico e permitir a exportação dos dados sede boletim para o programa SIPNI do DATASUS, automatizando o processo, sem necessidade da redigitação.
- Movimentação de imunobiológico – deverá seguir o padrão de layout do DATASUS SIPNI web, com os seguintes dados;
- Ano, mês, unidade de saúde;
- Imunobiológico;
- Laboratório;
- Apresentação;
- Disponibilidade anterior;
- Indisponibilidade anterior;
- Frascos recebidos;
- Frascos transferidos;
- Frascos utilizados;
- Quebra de fracos;
- Falta de energia;
- Falha de equipamento;
- Validade vencida;
- Procedimento inadequado;
- Falha de transporte;
- Outros motivos.
- Seguir essa ordem para informar exatamente toda a movimentação do imuno dentro da secretaria de saúde, juntamente com a distribuição entre as unidades de atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ACOLHIMENTO ESCUTA QUALIFICADA

- Permitir que os próprios usuários, através de terminais de autoatendimento (totens), possam escolher qual o tipo de atendimento que procura, sistema deve possuir pré-configuração a solicitação dos seguintes serviços módulos da solução:
- Consultas, autorização de exames, aplicação de vacinas, procedimentos ambulatoriais;
- O sistema deve disponibilizar funcionalidade para realizar chamada através do regime de senhas com sinal sonoro no monitor/televisão em que o painel de serviços estiver sendo exibido.
- O sistema deve permitir a emissão e envio da impressão de senhas para regirada pelo usuário em impressora térmica não fiscal, para que o mesmo possa ser encaminhado e aguardar no setor/serviço para o qual está aguardando atendimento.

RAAS – REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE

- O módulo RAAS - registro das ações ambulatoriais de saúde, deve permitir registrar ações da atenção domiciliar e atenção psicossocial, sendo que cada tipo de ação deverá ter campos distintos e regras diferenciadas, deverão ser personalizadas às suas necessidades de acordo com as normas do SUS.
- No módulo atenção psicossocial deverá ser possível:
- Incluir um atendimento novo (pacientes de primeiro encaminhamento) ou continuidade;
- Atendimentos para novas competências, preenchendo automaticamente os campos chave para o atendimento.
- As ações podendo ser digitadas conforme estarem sendo realizadas.
- O sistema deverá permitir filtrar ações realizadas em competências anteriores.
- O sistema deverá validar diversas regras determinadas pelo ministério da saúde, para o preenchimento correto das ações para evitar rejeições ou glosas posteriores na importação, por exemplo, compatibilidade entre as ações dados de preenchimento obrigatórios, etc.
- Deve permitir imprimir os espelhos dos atendimentos;
- Permitir exportar uma remessa de atendimento registrados de acordo com o layout oficial do RAAS-DATASUS, separando por competência e gerando campo controle evitando a redigitação.
- Consistir os dados principais no prontuário eletrônico do paciente.

SISPRENATAL

- Deverá permitir o cadastro de pacientes com acompanhamento e lançamento de todas as informações padrão SIS-PRÉNATAL Ministério da Saúde DATASUS;
- Gerar automaticamente um procedimento de adesão ao SIS-PRÉNATAL WEB quando gravar o cadastro da gestante, bem como CID de gestante no acompanhamento da paciente;
- Possibilitar imprimir a ficha de atendimento individual com as informações preenchidas de acordo com o padrão da ficha e-SUS 3.0.11, que será transmitida para o e-SUS pelo respectivo exportador, para o cadastro de inclusão e acompanhamento da paciente gestante no programa SIS-PRÉNATAL do MT;

ACOMPANHAMENTO CRÔNICOS

- Este módulo deverá permitir cadastrar todos os doentes crônicos com:
- Patologia com descrição por tipo de CID;
- Doenças concomitantes (diabetes 1 e 2, Hipertensão arterial, cardiopatias, transtornos mentais) fatores de risco (alcoolismo, tabagismo dependência química, sobrepeso, sedentarismo, antecedentes familiares);
- Complicações, (infarto agudo do miocárdio, outras coronariopatias, AVC, pé diabético, amputações P/diabetes, doenças renais, internamento hospitalar psiquiátrico, internamento P/dependência química, angina);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Esquema terapêutico com opção de saída de estoque integrada selecionando o medicamento já registrado no esquema;
- Medida de risco cardiovascular para 10 anos padrão framingham com opção de consultar o histórico.
- Deverá permitir dar saída automática dos medicamentos cadastrados no esquema terapêutico mostrando a validade da receita, caso a validade já tenha expirado o sistema não deverá permitir saída nos medicamentos;
- Fornecer campos de pesquisa para saída de novos medicamentos com os campos mínimos data da receita;
- Validada;
- Medicamentos prescritos (pesquisar lista)
- Quantidade;
- Apresentação
- Tempo de medicação;
- Profissional que receitou;
- Posologia;
- Possuir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes: cadastrados por patologia, por unidade, medicamentos dispensados por patologia, esquema terapêutico, complicações por paciente e estratificação de risco cardiovascular;

AGENDAMENTO DE VIAGENS E CONTROLE DE VEICULOS

- Permitir os registros das viagens fazendo mapa de viagem para o motorista com nome e CPF ou RG dos passageiros e acompanhantes que irão viajar e estabelecimentos de destino com o seu respectivo endereço;
- Controle dos veículos da secretaria de saúde e suas utilizações como:
- Cadastro de motoristas, veículos, cidades- destinos para deslocamento quando solicitado transporte para tratamento fora do município;
- Cadastrar viagens para reserva de passageiros e veículos;
- Agendar viagens para consultas e exames em outros municípios com possibilidade de informar o tipo de serviço que será realizado no paciente e o sentido de se ida/volta apenas ida ou apenas volta;
- Emitir comprovante de viagens por motoristas, itinerário, data;
- Emitir lista de passageiros no padrão do departamento de estradas de rodagem;
- Sistema deve permitir o agendamento ou registro de viagem ou deslocamento dos veículos da secretaria municipal de saúde;
- Sistema deve possibilitar o registro de viagens ou deslocamento dos veículos respeitando a data de ida e volta bem como horário e datas conflitantes.
- Sistema deve registrar os agendamentos ou registros de viagens gerando um código de identificação da viagem, identificação do veículo com descrição placa, nome do motorista, informando a categoria da respectiva CNH do profissional e data de validade da mesma, bem como possibilitar informar a cidade de destino provenientes do cadastro básico integrado com o sistema em geral de cidades, estados, localidades.
- Sistema deve possibilitar no registro da viagem informar o KM estimada do deslocamento esse campo deve ser obrigatório preenchimento a informação tendo em vista a necessidade de gerar se habilitado configuração no cliente específica, o sistema irá gerar os procedimentos padrão SIGTAP que se referem a produção ambulatorial proveniente de ajuda de custo com deslocamento dos pacientes e acompanhantes quando for o caso especificamente informado.
- Sistema deve permitir o registro do local de saída da viagem ou deslocamento que deve ser exibido no bilhete ou passagem emitida para o paciente, bem como deve possibilitar informar a saída com data e hora, e o retorno com data e hora, também devem ser campos obrigatórios para o devido controle da integridade do uso dos recursos (veículos) de forma que o sistema não permitirá que os agendamentos dos veículos sejam conflitantes.
- Permitir marcar faltante nos passageiros que agendaram a viagem e não compareceram para viagem, permitir marcar em destaque em cor o indivíduo que faltou a viagem agendada;
- Sistema deve permitir para cada viagem ou deslocamento agendado inserir os respectivos passageiros (pacientes) ou (acompanhantes) devidamente identificados com foto do indivíduo, nome e código de identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



do sistema, bem como indicar o sentido do deslocamento se é IDA ou VOLTA ou IDA/VOLT, de acordo com a capacidade de lugares veículos do veículo definido para realizar a viagem, que é configurada no cadastro do mesmo.

- Sistema deve conter os seguintes relatórios do módulo de viagens:
- Relatório de viagem com a escola de passageiros por agendamento com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino.
- Relatório de viagem com a escala de passageiros por agendamento com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino.
- Relatório de viagem – emissão de passagens com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade de destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino;
- Relatório de viagem – mapa de viagem com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade de destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino;
- Relatório de viagem – mata de viagem exibindo endereço de destino com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade de destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino;
- Relatório de viagem – escala de motoristas com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade de destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino;
- Relatório de viagem - escola de passageiros com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade de destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino;
- Relatório de viagem – sintético de despesas do veículo;
- Relatório de viagem – analítico de despesas do veículo;

CONTROLE DE ESTOQUE MATERIAIS E MEDICAMENTOS

- O Sistema deverá permitir cadastrar produtos de acordo com os grupos, por exemplo; medicamentos, materiais médico-hospitalar, material odontológico, material de expediente, higiene e limpeza, etc.
- Deve possuir a opção de cadastro de subgrupo e subclasse para cada grupo ou produto.
- Deve permitir informar se o produto tem perfil para atenção básica, atenção especializada ou ordem judicial.
- Deve permitir informar o estoque mínimo, estoque máximo, e estoque de controle para cada produto em cada farmácia ou unidade de saúde que o mesmo se encontre para dispensação ou transferência.
- Deve possuir nome químico e nome comercial marca do respectivo fabricante quando da entrada da nota fiscal;
- Cadastro da apresentação (comprimido, capsulas, injetáveis, unidades, pasta, creme...);
- Cadastro de concentração (100mg, 200mg...);
- Classificação terapêutica principal (anti-hipertensos, hipoglicemiantes, antiácidos...);
- Controlar lote e validade opcional de acordo com o tipo de produto no cadastro do produto;
- Controle do tipo de distribuição (se saída por transferência ou pelo paciente na farmácia);
- Cadastro da logística do estoque contendo: observação, rua, quadra, estante, lado;
- No cadastro do produto conter o estoque mínimo para o período pré-determinado em dias;
- Cadastro fornecedor completo com endereço, razão social, CNPJ;
- Cadastro de fabricantes lotes e validades deverão ser atrelados a entrada da nota fiscal bem como o valor do produto;
- Classificação se psicotrópico ou antimicrobiano seu respectivo DCB e portaria;
- Toda categorização de psicotrópicos e suas descrições de acordo com o preconizado na SNGPC, (Sistema nacional de gerenciamento de produtos controlados) ANVISA a saber: A1, A2, A3, B1, B2, C1, C2, C3, C4, C5, D1, D2, E e F;
- Posologia padrão para medicamentos;
- Na saída de medicamentos, o sistema deve avisar:
- Se o paciente tem alergia a medicamentos,
- Campo de observação vinculada a saída do estoque,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Na saída de medicamentos psicotrópicos das categorias B1 e B2 permitir registrar o número da notificação (azul) de controle da vigilância sanitária;
- Permitir a saída de medicamentos automaticamente pela leitura do código de barras da receita médica, o sistema deve carregar os medicamentos receitados e escolher o mais próximo do vencimento na farmácia pelo ponto de acesso do operador;
- O sistema deve avisar na saída do estoque, caso a coleta para o exame citopatológico esteja atrasado.
- O sistema deve avisar na saída do estoque, caso a vacina do paciente esteja atrasada;
- Permitir na saída do medicamento, trazer os protocolos de orientação a dispensação de medicamento padrão formulário terapêutico ministério da saúde;
- Permitir exportar as informações do conjunto de dados definido na portaria GM/MS Nº 271/2013, que institui a base nacional de dados de ações e serviços da assistência farmacêutica, no âmbito do sistema único de saúde (SUS), estabelecendo o conjunto de dados, fluxo e o cronograma de envio referente ao componente básico da assistência farmacêutica, garantindo a interoperabilidade com o serviço de webservice, disponibilizado pelo ministério da saúde no sistema HÓRUS.

PEDIDO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- O sistema deverá possuir o recurso de solicitação dos pedidos através da web na seguinte forma: as solicitações deverão possuir os status de solicitação aberta e solicitação concluída desta forma as unidades integradas poderão começar suas solicitações e irem incluído os produtos no decorrer do período e quando concluírem então as solicitações irão aparecer (serem visualizados) nas unidades distribuidoras;
- Na solicitação o sistema deverá permitir informar: unidade solicitante, setor, unidade distribuidora, data e produtos;
- Na distribuição origem do estoque deverão aparecer apenas os pedidos concluídos mostrando o estoque do respectivo produto na unidade solicitante, após a distribuição o sistema deverá gerar um guia com a relação dos produtos lotes e validades na forma de declaração de recebimento este guia deverá acompanhar o produto até o destino para conferência e assinatura pelo responsável;
- Quando da distribuição através do sistema ele deverá retirar o produto do estoque de origem e armazenar em forma de quarentena virtual para posterior confirmação pela unidade de destino podendo o recebedor do produto fazer a confirmação parcial ou total estornando o produto a quarentena;
- O sistema deverá permitir padronizar produtos para cada unidade de forma que: uma unidade básica só visualize e possa pedir produtos padronizados para aquela unidade básica.
- Deverá permitir consulta ao registro do histórico de atendimento do paciente, assegurando a rastreabilidade do produto dispensado (registro de lote e validade)
- Opção para impressão do recibo de retirada de medicamentos em impressora não fiscal.
- Permitir a saída dos medicamentos com leitura de código de barras, a partir da prescrição do profissional;
- Cadastrar medicamentos com código de barras, ponto de reposição, classificação, unidade de medida e componente ativo.
- Cadastrar múltiplos almoxarifados, unidades e setor dentro de uma unidade de saúde.
- Exportador Hórus.
- Deverá conter tela com data inicial, final, tipo de exportação (entrada de produtos, saída de produtos, dispensação de produtos por paciente) e destino.
- Deverá constar os protocolos dos envios, com datas de produção.
- Deverá mostrar inconsistências em cada envio, para possíveis correções.

SERVIÇO PSICOSSOCIAL DA SAÚDE

- Este módulo deverá permitir as assistentes sociais e psicólogos fazerem o atendimento e acompanhamento dos pacientes em vulnerabilidade social nas unidades de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- O sistema deverá permitir importar a base cadastral do bolsa família já complementando o cadastro sócio econômico;
- O sistema deverá permitir registrar o atendimento multiprofissional para um mesmo paciente e ou família;
- O sistema deverá permitir atendimento coletivo ou familiar;
- O sistema deverá permitir mostrar a foto paciente bem como sua composição, foto do domicílio e demais dados domiciliares;
- O sistema deverá permitir realizar encaminhamentos imprimindo o guia de encaminhamento;
- O sistema deverá permitir o registro de informações sigilosas onde somente o profissional que registrou poderá ter acesso;
- O sistema deverá permitir realizar o parecer social com: historicidade familiar, historicidade do usuário, possibilidade de superação das dificuldades, avaliação social deverá manter um histórico de todas avaliações realizadas pelo profissional.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Sistema deve permitir controlar os fluxos de serviços dos agentes de saúde pública, como cadastro de ocorrências, reclamações, serviços de vigilância para estabelecimentos, e cidadãos.
- Agendamento de visitas e vistorias a estabelecimentos, com registros e protocolos de reclamações.
- Possuir o cadastro de estabelecimentos com a emissão da licença sanitária de acordo com o cadastro de atividades padrão CNAE, e respectivos RT's;
- Permitir solicitar o alvará através de requerimento específico direcionado ao sistema de vigilância sanitária;
- Renovação de alvará individual e coletiva
- Permitir o controle de vistorias a partir de solicitações;
- Controle e registro de denúncias com visita ou inspeção do agente de saúde pública, gerando o registro em paralelo dos procedimentos SIS-SUS para faturamento BPA;
- Relatório de infrações sanitárias por período e os locais onde aconteceram;
- Controle dos documentos para emissão de alvarás (na abertura do processo)
- Geração de informações ao DATASUS – MT (gerar produtividade SAI automaticamente)
- Relatório de autuação por período
- Relatório de tipo de infrações e por período
- Relatório com a relação dos estabelecimentos cadastrados por ramo de atividade
- Relatório com a relação dos estabelecimentos por CNAE – cadastro nacional
- Relatório com a relação dos estabelecimentos por endereço (bairro)
- Relatório com a relação dos estabelecimentos por licenciamento
- Relatório com a relação dos estabelecimentos com alvará vencido
- Relatório de produtividade com os procedimentos realizados na VISA por período
- Relatório de produtividade com os procedimentos realizados por profissional e período

SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISVAN

- Permitir a partir do módulo pré-consulta/acompanhamento cadastrar o usuário no SISVAN (sistema de informações de vigilância alimentar nutricional) seguindo padrão do ministério do desenvolvimento social, permitindo a coleta de todos os dados como:
 - Data do atendimento, peso, estatura, vacinação, aleitamento, peso ao nascer, DUM, se é gestante, se está cadastrada no SISPRÉNATAL, unidade e profissional;
 - O sistema deverá permitir gerar o arquivo dos referidos atendimentos do módulo marcadores de consumo alimentar e fazer através do exportador e-SUS o envio da produção das respectivas fichas de registro de acompanhamento alimentar e nutricional, ficha de atendimento individual, ficha de cadastro domiciliar, ficha de atendimento domiciliar, dos pacientes que substituirá o programa SISVAN desktop e através do PEC prontuário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



que importará as fichas de marcadores alimentar, irá transmitir os dados necessários para o programa oficial do ministério saúde SISVAN conforme descrito na nota técnica Nº 51-SEI/2017-CGAA/DAB/SAS/MS.

PRONTO ATENDIMENTO – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

- Modulo para atendimento de consultas/procedimentos para Pronto Atendimento, que no mínimo contenha:
 - Unidade, período de agendamento, com alta, internado, setor, ala.
 - Grid para visualizar os pacientes internados, com visualização em cores para maior entendimento do corpo clínico, com cores vermelha e amarela para indicar próximo horário para prescrever ou aplicar uma medicação, demais cuidados ou suturas.
 - Cor vermelha para indicar procedimento/sutura deverá ser realizado abaixo de 5 minutos.
 - Cor amarela para indicar procedimento/sutura deverá ser realizado acima de 5 minutos.
 - Indicador mostrando em qual leito/ala/setor o devido paciente se encontra.
 - No mesmo módulo, ao selecionar o procedimento/sutura a ser realizado, indicar o profissional responsável pela execução do mesmo.
 - Aplicação medicamentosa para prescrições já definidos pelo médico responsável, onde apenas seleciona o medicamento e a enfermagem já aplica e diz o responsável.
 - Impressão em formato de FAA para faturamento conforme layout vigente.
 - O sistema deverá ser totalmente integrado ao sistema de acolhimento e classificação de risco;
 - O sistema deve possuir mecanismo para que o paciente faça a retirada da senha de atendimento de pronto atendimento;
 - O sistema deve dispor de painéis de atendimento que informem os seguintes dados:
 - - Senha;
 - - Hora Chegada;
 - - Previsão de Atendimento (cadastro);
 - - Status do Atendimento;
 - O sistema deve possuir dispositivo que permita a recepcionista selecione a senha em uma lista de atendimento e faça a chamada do paciente de forma eletrônica, para que seja realizado o atendimento do mesmo;
 - Ao associar a senha a agenda do paciente, a recepcionista deverá iniciar o registro do atendimento do paciente, executando uma pesquisa na base de dados do hospital para verificar se o paciente já possui cadastro na instituição.
 - A pesquisa terá que ser com as seguintes opções:
 - - Prontuário (matrícula)
 - - Nome;
 - - Sobrenome;
 - - Data de Nascimento;
 - - CPF;
 - - Nome da Mãe;
 - A pesquisa deverá permitir preencher um ou mais parâmetros para a busca;
 - Caso não seja encontrado nenhum paciente com as mesmas características no banco de dados o usuário irá preencher um novo cadastro;
 - O cadastro de paciente deve ser único em todas as origens de atendimento do hospital e também deve possuir configuração de quais campos devem habilitados e quais campos que devem ter seu preenchimento obrigatório por origem de atendimento.
 - O sistema deverá permitir ao usuário realizar após o cadastro ou atualização do cadastro do paciente o registro do atendimento com as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- - Responsável pelo paciente;
- Após o registro do atendimento o sistema deverá permitir ao usuário fazer a emissão dos seguintes documentos:
 - - Etiqueta de Identificação com Código de Barras;
 - - Termo de Responsabilidade;
 - - Ficha de Atendimento Emergência;
- O sistema deve abrir automaticamente no faturamento a conta do paciente e fazer o lançamento dos procedimentos (consulta médica) na BPA, identificando o procedimento, o prestador, data, horário, quantidade e setor executante;
- Prescrever exames de imagem de urgência/emergência;
- Prescrever medicações de urgência/emergência;
- Laboratório – verificar fila de solicitações;
- Laboratório – determinar situação das solicitações (Solicitada, Aguardando Coleta, Aguardando Laudo, Realizada);
- Avisar o médico que o exame solicitado de urgência já foi aprovado e disponibilizado no PEP;
- Verificar fila de solicitações de medicações de emergência;
- Verificar fila de solicitações de sinais vitais.
- Verificar fila de solicitações de procedimentos
- Confirmar administração de medicamentos
- Confirmar a verificação de sinais vitais
- Registro de encaminhamento dos pacientes a sala ocupada por cada profissional de acordo com escala de plantões;
- Registro das ações de enfermagem em cada atendimento, de acordo com solicitação do profissional médico;

CHECK-IN ATENDIMENTO POR PRESTADORES DE SERVIÇOS

- O Sistema deverá permitir autenticar por código de barra a presença do paciente para consulta ou exames;
- Permitir controlar e gerar a fatura no formato SIA-SUS em TXT e relatório apenas dos pacientes que autenticaram presença, para que o prestador anexe à nota fiscal;
- Permitir a digitação de laudos de RX, Ultrassonografia, exames de análises clínicas...
- O Sistema deverá permitir o controle das cotas de prestadores através do controle de contratos
- O Sistema deverá permitir gerar a fatura do prestador com os relatórios analíticos e sintéticos da fatura;

REGULAÇÃO

- Permite gerar escala dos médicos e/ou especialidade que prestam serviço no Estabelecimento de Saúde, sendo possível definir:
 - Nome da escala; profissional que realizará o atendimento; O Grupo de agendamento;
 - O item de agendamento; o tipo de atendimento (1ª vez, acompanhamento e retorno);
 - O tempo determinado para cada consulta, os dias e horários de atendimento profissional por estabelecimento de saúde bem como o período de abertura da agenda.
- Permitir os agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para todas as unidades de saúde como central de agendamentos.
- Permite bloquear a agenda de profissionais ou especialidades por dias e horários, caso seja necessário;
- Permitir o bloqueio dos horários de atendimento de exames, não permitindo os agendamentos por período, unidade de saúde de atendimento, exame ou horário de unidades de saúde externas (contratados)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Permite o cancelamento dos agendamentos já realizados para o período de interrupção
- Permitir o bloqueio de período de agendamentos de exames por unidade de saúde, exame específico ou todos os exames atendidos na unidade
- Permitir o bloqueio de agendamentos de reconsultas quando não existir consulta anterior em período parametrizado
- Permitir o controle das listas de espera de consultas e exames por prioridade
- Permitir controlar a solicitação de inclusão em lista de espera de consultas e exames
- Permitir a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exames, de uma data ou horário para outro definido. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e consultas/exames.
- Permite gerar escala de atendimento extra para cada profissional
- Permite aplicar tabelas de feriados múltiplas por Estabelecimento de Saúde e por profissional
- Permite a realização de encaixe por profissional, através da agenda extra.
- O sistema permite o agendamento de consultas extras ou de emergências
- Possibilita a reserva de horários de atendimento de um determinado profissional, bloqueando a sua agenda normal (Sistema permite o bloqueio de agenda dos profissionais por dia, horário, período)
- Permite acessar rapidamente o primeiro dia livre para agendamento de uma determinada especialidade.
- Permite gerar escalas considerando número de consultas de retorno possíveis por dia, número de encaixes possíveis por dia, possibilidade de realizar consultas simultâneas
- O sistema deve permitir, de forma ágil numa mesma tela, a visualização das agendas de cada profissional indicando os dias que o mesmo trabalha se tem horários disponíveis e os dias que ele não trabalha ou tem seus horários preenchidos.
- Permite cadastrar modelos de orientações ao paciente de acordo com o procedimento e estabelecimento de Saúde, no momento do agendamento
- Parametrizar o período entre consultas a ser considerado pela instituição como uma consulta de primeira vez
- Definir de tempo de consulta separadamente para consultas de primeira vez, consultas de acompanhamento e consultas de retorno.
- Permite agendar as consultas e procedimentos para cada profissional, ou especialidade. O sistema mostrará os horários disponíveis mais próximos para consulta e qual profissional tem esta vaga
- Permite visualizar as agendas de cada profissional indicando dias e horários de trabalho
- Permite guardar todo o histórico de consultas agendadas para cada paciente, permitindo a consulta deste histórico no momento do agendamento, controlando as consultas agendadas, canceladas, realizadas e não realizadas
- Permite controlar as consultas realizadas, não realizadas, canceladas e ativas de cada profissional por um determinado período (através de relatório)
- Permite indicar automaticamente o status de consulta não realizada quando um paciente não comparece a mesma, ficando a falta descrita no histórico do paciente (O Software guarda todo o histórico de consultas agendadas para cada cidadão, permitindo a consulta deste histórico no momento do agendamento)
- Permite informar o cadastro dos motivos de ausência de um médico, por especialidade, em determinado período de dias ou mesmo de horas
- Permite emitir as listagens dos mapas de consultas (agendas diárias) de cada profissional, por dia.
- Permite agendar consultas para pacientes que ainda não possuem cadastro e abertura automática de prontuário
- Emite lembrete de consulta contendo os dados do Estabelecimento de Saúde, do paciente e da consulta (data, hora, médico e sala) diretamente para o celular do usuário via SMS (Short Message Service).
- Permite registrar informações, durante o agendamento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Estabelecimento de Saúde;
- Profissional que irá executar a atividade e a equipe a qual pertence;
- A atividade que será prestada para o cidadão;
- A data da agenda;
- A especialidade prevista para a atividade;
- O profissional responsável pelo agendamento;
- Hora da consulta;
- Número identificador da consulta;
- Paciente;
- Tipo de consulta (subsequente, extra, reconsulta);
- Telefone para contato;
- Preparos e campo para registro de outras observações;
- No agendamento, possibilita o registro de informações como:
 - Profissional, procedimento agendado (SIGTAP), data do agendamento;
 - Funcionário responsável pelo agendamento, hora da consulta, nome do cidadão,
 - Telefone de contato, preparos e campo para registro de outras observações.
- Reagendar consulta automaticamente para pacientes que tiveram sua consulta cancelada por afastamento médico, indicando se existe outro profissional que tenha disponibilidade no mesmo dia e horário u qual o próximo dia livre
- Permite emitir relatório de pacientes agendados que não compareceram tendo como opções: período, especialidade, municípios, região
- Permite acompanhar a demanda reprimida para cada especialidade médica, através do monitoramento da fila expectante.
- Permite facilitar a entrada e o registro das consultas agendadas devido a possibilidade de integração com o ambulatório
- Possibilita atribuir cotas de agendamento para cada especialidade ou procedimento para recursos externos pactuados.
- Possibilita implementar o conceito de central de marcação de consultas e procedimentos para as unidades de saúde.
- Permite controlar o processo de fila eletrônica e a integração do mesmo a equipamentos de painel eletrônico
- Permite realizar o atendimento do cidadão
- Permite registrar o procedimento realizado e o diagnóstico do cidadão por ocasião do atendimento.
- Permite registrar as descrições das informações clínicas evoluídas pelo médico no atendimento
- Permite registrar o nível de prioridade clínica podendo configurar até 5 escalas como exemplo: normal ou baixo, médio, prioritário, alto ou urgência, crítico ou emergência) podendo configurar a descrição e a cor de cada uma das escalas definidas.
- Permite registrar o CID10 na solicitação da consulta ou exame.
- Permite emitir relatório descritivo de atendimento por profissional
- Permite cadastrar previamente a tabela de procedimentos ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)
- Permite acompanhar os atendimentos dos Usuários inscritos em Programas
- Permite ao usuário consultar as informações dos importadas da Tabela Unificada de Procedimentos e de suas tabelas auxiliares, bem como cadastrar os procedimentos não padronizados, ou seja, que não são regulados pelo Ministério da Saúde e, por isso, não são importados da tabela SIGTAP.
- Permitir consultar os tipos de financiamento importados para os sistemas, que consistem na origem do capital que financia a realização de um procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Permitir ao usuário consultar a tabela de classificação brasileira de ocupações (CBO) reconhecidos pelo ministério da saúde.
- Permitir ao usuário consultar a tabela da classificação internacional de doenças reconhecidas pelo ministério da saúde (CID)
- Permitir ao usuário efetuar consulta das modalidades, ou seja, os tipos de atendimentos nos quais o procedimento pode ser realizado.
- Permite consultar os subtipos de financiamento importados para o sistema, que consistem nas ações financiadas por um determinado tipo de financiamento. Atualmente, somente o tipo de financiamento FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÕES (FAEC) possui subtipo de financiamento.
- Permite ao usuário consultar os serviços reconhecidos pelo ministério da saúde.
- Na agenda dos profissionais e ACS, o software sinaliza o procedimento a ser realizado nas agendas dos profissionais, conforme formato do SIGTAP.
- O software permite a sinalização do status do cidadão: em espera, em atendimento, atendidos e faltosos.
- Apresenta o processo automático de fila eletrônica para cada especialidade, permitindo o controle da demanda reprimida para cada uma das especialidades médicas;
- Permite a reprogramação de agenda de profissionais para outros profissionais ou para outras datas;
- Permite a sinalização nas agendas dos profissionais médicos, enfermeiras, dentistas, ACS, das consultas ou atividades programadas, por demanda espontânea; da primeira consulta ou de evolução clínica; das visitas, procedimentos;
- Exibe somente escala de profissionais com horários e dias disponíveis.
- Permite re-agendamento automático para cidadãos que tiveram sua consulta cancelada por afastamento do médico, indicando se existe outro profissional que tenha disponibilidade no mesmo dia e horário ou então indicar qual o próximo dia e horário livre;
- O sistema gera um alerta para não permitir o agendamento de consulta para um recurso ausente e ainda, quando já existir consultas agendadas, permitir a realização de processo automático de re-agendamento;
- Permite a configuração da programação de consultas e exames por quantidade e por valor orçado para determinado período.
- Permite o retorno da cota para utilização em novo agendamento, de acordo com o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames.
- Controla os agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para atendimento de pacientes por especialidade dos profissionais.
- Permite o cancelamento de agendamentos identificando motivo.
- Permite o controle das salas de atendimento de consultas e exames por horário, imprimindo nos comprovantes para orientação dos usuários no atendimento;
- Controla a lista de espera de usuários por especialidades, profissional e exames identificando a unidade de saúde de origem, o profissional solicitante e a prioridade.
- Permite o registro e o acompanhamento das ocorrências dos pacientes em lista de espera.
- Alerta no momento do agendamento quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado.
- Permite a autorização de consultas e exames para prestadores externos informando o prestador dos serviços, profissional e especialidade ou exame, a data e o horário.
- Permitir informar o convenio a ser utilizado para faturamento, identificando os respectivos valores dos procedimentos autorizados.
- Permitir limitar a quantidade de autorizações de exames para cada usuário em um período determinado.

PORTAL SAÚDE E CIDADANIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Este módulo deve ser disponibilizado através de um site a ser disponibilizado junto ao servidor de dados do sistema, cujo link de acesso seja pelo site da contratante com ícone a ser fornecido pela contratada, onde os usuários, via internet de qualquer localidade, terão acesso a serviços e informações em saúde fornecidas pelo município;
- Partir de um cadastramento prévio em unidade de saúde o operador do sistema deverá imprimir uma senha provisória para entregar ao usuário dos serviços e ter acesso ao portal da saúde, onde terá acesso ao visualizar vários serviços da saúde.
- Quando entrar no portal pela primeira vez o sistema deverá obrigar o usuário a cadastrar uma nova senha;
- Deverá permitir no mínimo os seguintes serviços/informações:
- Retirar a carteirinha de imunobiológicos,
- Retirar resultados de exames,
- Consultar o prontuário do paciente,
- Consultar posição na lista de espera de: consultas, exames e quadro geral,
- Consultar estique de medicamentos disponíveis na farmácia municipal,
- Disponibilizar a REMUME,
- Permitir a geração e exibição em formato PDF de relatório contábil com os filtros de datas sendo possível gerar os relatórios por períodos inicial e final não superiores a 90 dias por consulta individual do próprio usuário, permitir filtrar pelo almoxarifado ou farmácia bem como produto ou material;
- Permitir consultar a morbidade ambulatorial por grupo de CID e por CID sintético,
- Permitir consultar sua posição na lista de espera de exames ou consultas,
- Permitir consultar lista de espera por especialidades e tipos de exames e cirurgias.

PMAQ (PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA)

- Este módulo deve fazer a contabilização automática dos indicadores do programa PMAQ, baseado na coleta dos dados que o sistema deve fazer, dos registros e informações alimentadas nos módulos do sistema de acordo com a necessidade de contabilização dos respectivos indicadores.
- A partir dessas informações dos módulos do sistema de foram registradas, e posteriormente exportadas para o e-SUS AB, permitir o usuário com privilégios de acesso a funcionalidade avaliar os seguintes indicadores através de relatório:
- Número médio de atendimentos de médicos e de enfermeiros,
- Número de atendimentos de demanda espontânea,
- Número de atendimentos de consulta agendada,
- Número de atendimentos Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS);
- Número de atendimentos de Diabetes Mellitus (DM);
- Número de atendimentos de Obesidade (OBES);
- Número de atendimentos de Depressão (DEP);
- Número de procedimentos de coleta de material citopatológico do colo de útero;
- Número de atendimentos de primeira consulta odontológica programática;
- Número de atendimentos a recém-nascidos na primeira semana de vida;
- Número de atendimentos médicos para serviço especializados;
- Número de tratamentos concluídos pelo cirurgião dentista;
- Quantitativo de serviços ofertados em atenção básica;
- Quantitativo de serviços ofertados em saúde bucal na atenção básica;
- Número de atendimentos individuais registrados por profissional do NASF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Número de atendimentos domiciliares registrados por profissional do NASF;
- Número de atendimentos individuais registrados conjuntamente por profissionais do NASF e da ESF;
- Número de atendimentos em grupo registrados por profissional do NASF.
- Sistema deve gerar um relatório com todos os respectivos indicadores em formato PDF, XLS ou RFT;
- Sistema deve permitir na geração do relatório filtros referentes a unidade de saúde CNES, Equipe, Área ou equipes área equivalente da unidade de saúde CNES, bem como período de data inicial e data final para geração do relatório,
- Módulo deve disponibilizar para download em formato PDF um manual explicativo da origem de dados contabilizados automaticamente para coleta dos dados informados pelo relatório em cada indicador, permitindo o usuário fazer busca e auditoria das informações registradas nos módulos do sistema de acordo com os resultados do relatório apresentado.

PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADA

- O módulo deverá permitir a visualização do painel Eletrônico compatível browsers “navegadores de internet” mais comuns do mercado como Mozilla Firefox versão 60.0 ou superior bem como Google Chrome versão 67.0 ou superior, possibilitando a extensão do referido painel para um monitor de TV visível para os usuários do serviço (pacientes) em formato de uma nova janela do browser/navegador que seja independente da janela principal de operação do usuário sistema.
- O módulo deve possibilitar o controle do fluxo de “filas” de pacientes que estejam aguardando atendimento de serviços de saúde ofertados no respectivo estabelecimento, sejam eles por exemplo: agendamentos de consultas, agendamentos de exames, entrega de medicamentos na farmácia municipal, procedimentos ambulatoriais, atendimentos odontológicos entre outros.
- Sistema deve possibilitar um cadastro de guichê ou setor para referencia o tipo de atendimento realizado no respectivo guichê ou setor.
- Sistema deve possibilitar um cadastro de tipos de atendimentos onde seja possível o cadastramento de uma abreviação ou sigla, a descrição do atendimento, e o vinculo com a unidade de saúde que esse atendimento gerado pertence, bem como permitir definir se esse tipo de atendimento estará ou não vinculado ao painel do sistema visível pelo totem de autoatendimento, sistema deve permitir gravar, editar e excluir tipos de atendimento quando necessário.
- Sistema deve possibilitar um cadastro para geração das senhas, referenciando qual o estabelecimento/unidade de saúde pertencem a respectiva geração das senhas, bem como o tipo de atendimento a data da geração e validade das senhas, hora inicial e hora final de validade das senhas, bem como o numero inicial e numero final de senhas geradas, sistema deve possibilitar também a geração de senhas com nível de prioridade Normal, Senhas Prioritárias (gestantes, idosos até 79 anos, pessoas com crianças de colo, portadores de necessidade especiais) e senhas prioritárias + (pacientes com mais de 80 anos), bem como permitir a exclusão das senhas geradas para reconfiguração se necessário.
- Deverá organizar as filas de espera de acordo com a retirada de senhas que podem ser pelo próprio paciente escolhendo a opção do atendimento através de totens de autoatendimento e ou distribuição manual de ficha de controle de filas, que devem ser acompanhadas o chamamento das fichas através de um painel publico de chamado, devidamente instalado e visível no local de espera das filas dos respectivos pacientes.
- O sistema deve permitir chamar a senha exibindo-a no painel público número e ou código de abreviação do serviço referenciado, bem como permitir a emissão de sinal sonoro para chamado dos pacientes.
- Para o caso do atendimento médico o sistema deverá permitir ao profissional do consultório chamar o paciente através do botão chamado presente na tela da agenda de atendimentos de consulta do respectivo profissional,
- Quando o profissional executar o chamado selecionando o paciente escolhido na tela de agenda do profissional, o sistema deverá mostrar o nome do usuário (paciente), a sala ou consultório e nome do profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



que está chamando para atendimento, sendo essas informações exibidas no painel de chamado devidamente instalado nos locais de espera dos pacientes.

- O sistema deverá emitir um sinal sonoro e mostrar no mínimo as últimas 3 chamadas na tela do painel de chamado de senha.

SISCAN – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO CÂNCER

- Possibilitar o registro da solicitação pelos profissionais no atendimento da consulta pelos profissionais que fazem atendimento de consulta pelo PEP, através da requisição de exames, possibilitar a solicitação de mamografia ou cito e histopatológico no padrão do SISCAN.
- Sistema deve gerar os formulários padrão do SISCAN com os campos disponíveis para preenchimento manual.
- Permitir digitar o resultado do cito patológico e ou da mamografia por prestadores de serviços posterior a divulgação do resultado dos exames no módulo de prestadores atendimento de exame, através da digitação do laudo em campo texto livre referenciado ao exame requisitado, e o mesmo posteriormente deve estar visível no módulo PEP na aba resultado de exames.
- Permitir todos os dados acima para os seguintes de tipos de exames;
- Cito patológico de colo de útero;
- Cito patológico de mama;
- Histopatológico de colo uterino;
- Histopatológico de mama;
- Mamografia bilateral;
- Permitir a visualização dos respectivos resultados de exames para todos operadores de todo as unidades de saúde conforme concessão do privilégio de acesso funcionalidade.
- Permitir o desenvolvimento de integração com o WEBSERVICE do MT – ministério da saúde, quando a respectiva interoperabilidade for disponibilizada pelo programa oficial do MT através do DAB, DATASUS;

ENVIO DE SMS

- O sistema deverá possuir mecanismos para permitir o envio de SMS (short messages services) a partir do número do telefone celular do cadastro do paciente, habilitado para recebimento, deve ser possível através do cadastro do paciente habilitar os pacientes que estejam ou não receber as respectivas mensagens SMS no seu celular;
- As mensagens SMS devem ser enviadas pela solução de software para os respectivos avisos de atendimentos serviços da saúde.
- SMS disparado através do agendamento de consultas, permitindo configurar por especialidades, profissional e tempo de envio anterior ao atendimento que se deseja comunicar ao paciente;
- SMS disparado através do agendamento de autorização de exames, permitindo escolher os tipos de exames configurados que serão comunicados os pacientes da respectiva realização.
- SMS disparado através da comunicação de “vacinas apazadas”.
- O sistema deverá permitir alterar e excluir o agendamento mudando assim o destinatário para envio do SMS.
- Sistema deve possuir uma tela de configuração para habilitação da funcionalidade de envio de SMS, bem como possibilitar configurar as unidades de saúde que a funcionalidade estará ativa, bem como os respectivos profissionais de saúde.
- Deve possibilitar a configuração e habilitação dos módulos que irão disparar o envio de SMS, sendo possível pelo menos o envio de SMS através dos módulos consulta, exames, laboratório, exames não laboratoriais, vacinas (SIPNI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Sistema deve permitir a construção personalizada da mensagem SMS para cada Tipo ou Módulo de envio de SMS de acordo com o limite de caracteres do formato de mensagem SMS;
- Deve possibilitar a configuração do horário inicial e horário final de envio das mensagens SMS, bem como o a quantidade em dia de antecedência para envio das mensagens SMS;
- Sistema deve possuir uma tela de configuração para visualizar as Mensagens SMS configurada para serem enviadas ou já enviadas, possibilitando filtrar a busca dos registros de SMS pelo tipo ou Módulo de envio que disparou o SMS, bem como pelo menos a data inicial e final dos envios;
- Sistema deve permitir através da tela de configuração de envio SMS, visualizar a mensagem enviada, a data e hora do envio programado ou enviado da mensagem, bem como o seu status (agendada ou enviada), o número do celular que a mensagem foi ou será enviada, bem como permitir através do acionamento por botões o envio imediato da mensagem programada ou do cancelamento da programação de envio da mensagem.

CORREIO ELETRÔNICO

- Este módulo deverá permitir a comunicação entre os operadores do sistema.
- Deverá permitir aos usuários enviar mensagens de texto livre com a possibilidade de fazer uma formatação de texto com as ferramentas de formatação disponíveis pelo menos com as seguintes ferramentas, tamanho da fonte, cor da fonte, estilos negrito, itálico e sublinhado, numeração, marcadores, subscrito, sobrescrito, deslocamento para direita, deslocamento para esquerda, alinhamento justificado à esquerda, justificado ao centro, justificado a direita, tachado, função limpar formatação e régua horizontal.
- Deverá permitir aos usuários enviar mensagens com arquivos em anexos quando necessários pelo formato PDF ou JPG, no limite de tamanho do arquivo de até 2mb
- O sistema deverá permitir selecionar usuário ou grupo de usuários para mandar um comunicado. Exemplo: avisar às recepcionistas que um determinado médico não atenderá em uma determinada data.
- Deverá exibir um alerta na tela inicial do usuário do sistema com a quantidade de mensagens enviadas para o seu usuário sendo destinatário, disponíveis para leitura clicando no botão ícone e uma carta de mensagem para a realizar a respectiva leitura ou visualização das mensagens da caixa de entrada ou caixa de mensagens enviadas, bem como a lixeira de mensagens excluídas.
- Sistema deve permitir o envio de mensagens com prioridade normal e urgente, quando a mensagem for enviada com prioridade urgente, o sistema deve obrigar o operador do sistema a clicar no ícone da mensagem enviada para abri-la de forma a obrigar o usuário a fazer sua visualização antes de qualquer outra operação do sistema. A função de envio de mensagem urgente deve ser possível através de habilitação ou não de privilegio da funcionalidade por operador ou grupo de operadores;

CALL CENTER DA SAÚDE

- Este módulo tem como principal função servir o canal de comunicação entre os usuários e o serviço de saúde realizando a humanização dos atendimentos, avaliando e auditando a qualidade dos atendimentos.
- Deverá gerenciar o fluxo dos seguintes módulos;
- Agendamento de consulta, odontológica, interação com usuário do serviço;
- O sistema deverá ao atender o registro do numero de telefone, efetivar busca automaticamente do cadastro do cidadão no sistema, a partir da confirmação dos dados cadastrais e interagir com os eixos citados acima separando os por assunto;
- Deverá gerar um número de protocolo automaticamente para controle e busca;
- Deverá possuir interação para quando o operador do Call Center, ligar ou atender as ligações, as informações digitadas sejam visualizadas no módulo de interação com usuário de serviço.

MODULO CORRESPONDÊNCIA

- Este deverá permitir mandar correspondência aos usuários do sistema com algumas pendencias com serviço exemplo:
- Cito patológico em atraso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Companhas sobre a saúde do homem,
- Saúde da mulher,
- Correspondências diversas pela faixa etária X Sexo X Rua X Bairro;

EXPORTADOR E-SUS

- Obrigatoriedades sobre a exportação dos atendimentos realizados na atenção básica (CDS/RAS)
- Para que seja possível a importação dos registros no sistema PEC do e-SUS todos os dados cadastrais de pacientes, profissionais e Unidades de Saúde (equipes) devem estar completos;
- Obrigatoriamente os Pacientes devem possuir no cadastro o número do CNS;
- Obrigatoriamente os profissionais devem possuir no cadastro o número do CNS;
- Obrigatoriamente as unidades de saúde devem possuir no cadastro o número do CNS;
- Sistema deve disponibilizar uma tela que seja possível selecionar os módulos ou fichas de registro contendo os registros de dados alimentados no sistema que o operador deseje escolher para ser exportados para e-SUS;
- Ficha de cadastros individuais, cadastros domiciliares, atendimentos individuais, procedimentos coletivos -PSE, procedimentos odontológicos, procedimentos ambulatoriais, e visitas domiciliares.
- Todos os campos desta tela de exportação, devem conter um “Help”, para auxiliar o melhor uso da ferramenta, com telas explicativas do processo, e-SUS.
- Tela onde possa selecionar quais unidades serão extraídos os dados para exportação módulo que permita uma visualização em tela de competência do e-SUS já exportadas, com os seguintes filtros de busca: Equipe/Unidade, Profissional, Data atendimento, usuário, Procedimento, Status do Registro.
- Tela que separe os procedimentos por: atividade coletiva, procedimentos, visitas, domicílios, cadastro individual, procedimentos odontologia e atendimentos. Que tenha um painel que mostre a quantia de procedimentos por grupo de procedimento.
- Que o sistema mostre nesta tela, as linhas com problemas de falta de campos obrigatórios do e-SUS.
- Gerar arquivo zipado com parâmetros do Layout e-SUS, com lote, dia, mês, ano, horas e minutos, que o arquivo foi criado;
- Relatório e-SUS: resumo da exportação, procedimento PEC, quantitativos por atendimento, Procedimentos Sintético, procedimentos analíticos, procedimentos PEC.
- Ambos com filtros de Unidade, Usuário, Profissional, Período, Idade, sexo.

MÓDULO HOSPITALAR

Módulo Internamento Hospitalar e Controle de AIH's (Autorização de Internamento Hospitalar).

- Deve permitir a caracterização do Hospital com todos os setores, quartos e leitos, para proceder o internamento do paciente (termo de responsabilidade pela internação e alta do paciente);
- Deve possuir toda parte de atendimento Médico no prontuário Hospitalar seguindo padrão ICP-Brasil (prescrição de medicamentos, exames, evolução do paciente, dieta alimentar e demais cuidados Médicos) com integração ao Prontuário ambulatorial;
- Quando no momento do atendimento médico o software já deverá permitir ao médico ir preenchendo a AIH – modelo padrão DATASUS permitindo a pesquisa dos procedimentos X Cids possíveis e vice versa mostrando o custo da AIH e tempo mínimo e máximo de permanência;
- Deve possuir Evolução de Enfermagem com todo padrão SAE-Corem (serviço de atendimento de Enfermagem);
- Deverá possuir os módulos controle de estoque, procedimentos de enfermagem, imunização; Deverá permitir lançar todas despesas e receitas do hospital;
- Deverá emitir a conta do paciente com todos os custos da internação e tratamentos integrados com a assistência ambulatorial em um determinado tempo, dividindo por convênio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Controle do Número/código de Internação de acordo com o padrão do Ministério da Saúde tabela unificada;
- Impressão do laudo da AIH's conforme layout DATASUS; Controle de AIH's por prestadores e cotas a partir do módulo Autorizador de AIH's;
- Importação de lotes de cobrança de AIH's e automação do SIHD;
- Estatísticas por doenças, tempo médio de internação por profissionais/leitos, hospitais, períodos e etc.;

SISTEMAS ESTRATÉGICOS BI

- Possuir módulo de tratamento de informações que possibilite criar modelos de relatórios envolvendo grupos de informações, possibilitando ao usuário final selecionar na tela as informações que ele quer cruzar criando relatórios personalizados;
- Possibilitar que os relatórios sejam criados pela equipe da Secretaria Municipal da Saúde e do departamento de tecnologia da informação sem necessitar de solicitação a licitante;
- O Módulo deverá possibilitar a ordenação por qualquer dos campos existentes a qualquer momento pelo próprio usuário;
- Possibilitar a montagem de relatórios em decorrência das informações de outro relatório;
- Possibilitar ao usuário realizar somatórias de campos, conforme suas necessidades;
- Permitir criação de gráficos personalizados dos relatórios;
- Permitir que cada usuário salve e personalize os seus próprios relatórios;
- Permitir a exportação das informações para formatos PDF, TXT e XLS;
- Permitir que se crie para cada relatório regras de validação e somatórias para os diversos campos existentes no relatório;
- O sistema deverá possuir ferramentas que permita analisar as informações da rede municipal de atendimento e as transforme em indicadores interativos, que auxiliarão na geração de previsões e cenários futuros, controle e otimização das receitas e custos contribuindo na tomada de decisões e expansão dos negócios;
- Deverá ser possível a criação de filtros para os indicadores, a partir de dados Assistenciais, financeiros, de produção e de suprimentos dentro de um período selecionado;
- O sistema deverá possuir tela interativa que mostre de forma On-line a evolução dos indicadores;
- O sistema deverá permitir indicar parâmetros de conformidade (mínimo e máximo) para cada indicador;
- O sistema deverá permitir que a equipe técnica da CONTRATANTE crie seus próprios indicadores;
- O sistema deverá possuir marcação sobre o atual estado do indicador, demonstrando se a informação contida no mesmo está dentro de padrões de normalidade, em estado de atenção ou em estado de alerta;
- O sistema deverá permitir a geração de informações gerenciais e estatísticas, através do acesso a diversas informações relativas ao atendimento e à produção das unidades e dos Médicos;
- O sistema deverá informar também os índices de atendimento de cada Médico, especialidade em relação ao período escolhido, criando assim, uma importante ferramenta para a negociação, em cima de dados reais de produção;
- O sistema deverá permitir a geração de análises críticas de evolução dos indicadores;
- O sistema deverá permitir a geração de painéis atualizáveis para gestão a vista em televisores.
- A contratada deverá atender integralmente o objeto deste termo de referência.
- Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei.
- Fornecer ao Departamento de Tecnologia da Informação os nomes dos empregados autorizados a tratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
- É de responsabilidade da contratada todas as despesas com salário e encargos sociais da sua equipe técnica.
- É de responsabilidade da contratada todas as despesas com deslocamentos, passagens, diárias, transportes, estadias, alimentação e as que se fizerem necessárias para a boa execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- É de responsabilidade da contratada todo o procedimento de implantação, migração e treinamento dos usuários do sistema.
- A contratada deverá manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso, sendo vedado o fornecimento de qualquer informação a órgão público ou privado, sem autorização prévia da contratante.
- É de responsabilidade da contratada oferecer todo o suporte técnico necessário para atendimento do objeto deste termo de referência.
- É de responsabilidade da contratada prestar os serviços de manutenção corretiva na ocorrência de falhas, panes e quaisquer outros defeitos dos sistemas objetos deste termo de referência.
- A contratada deverá atualizar todos os sistemas sempre que necessário, em consonância com as alterações na legislação que vier a surgir na vigência do contrato bem como a atualização evolutiva do sistema com anuência da contratante.
- A contratada deverá demonstrar o sistema sempre que solicitado pelo contratante para novos servidores que vierem fazer parte do quadro da contratante.
- Todas as informações inseridas nos sistemas deverão ser armazenadas em servidor da contratada, que será responsável pelo sigilo e guarda dos arquivos durante a vigência do contrato.
- Nos casos de perda de dados no servidor da contratada, por invasão, fenômeno da natureza, caso fortuito ou força maior, é de total responsabilidade da contratada a recuperação de todas as informações perdidas que foram armazenadas em seus sistemas.
- A contratada deverá entregar após o encerramento do contrato o back-up contendo todas as informações armazenadas nos sistemas para a contratante em arquivo eletrônico usual de mercado a época da entrega.
- A contratada deverá comunicar, imediatamente, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço.
- Acatar as determinações do Gestor do Contrato, devidamente instrumentada que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.
- Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Paranaíta suas Fundações ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização do Departamento de Tecnologia da Informação do Município.
- Restituir ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à Secretaria de Saúde que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento, devidamente instrumentado via documentos de responsabilidade.
- Fornecer as ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
- As empresas interessadas no presente certame deverão agendar a visita técnica às dependências da Secretaria Municipal de Saúde para tomar conhecimento das características e peculiaridades dos setores abrangidos pelo objeto deste certame. A Secretaria Municipal de Saúde no endereço Rua Alceu Rossi s/nº - Centro.

AMBIENTE COMPUTACIONAL

- Os sistemas de informações e programas será mantido em servidor pertencente à CONTRATANTE. Devendo a empresa contratada fornecer/dispôr de cópia semanal dos dados alocados no servidor para o município;
- Deverá a contratada fornecer mecanismo para transferência da cópia dos dados (backup), para qualquer local definido pela CONTRATANTE;
- Os sistemas a serem implantados pela contratada deverão possuir uma única estrutura de dados integrada a ser integrada as FUNCIONALIDADES AMBULATORIAIS, utilizando banco de dados gratuito, garantindo assim a unicidade das informações, bem como da qualidade dos dados armazenados de tal modo que a solução do SGBD não gere custos de licença para o município;
- Os sistemas devem possuir rotina que gere o backup e restore do banco de dados, pelo próprio sistema;
- A CONTRATADA deverá realizar a rotina de 'RESTORE' da base de dados, em local próprio, semanalmente, ou sempre que a CONTRATANTE solicitar, no intuito de garantir a "saúde" do backup realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



O presente termo trata-se de requisito legal afim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da modalidades e exceções licitatórias, podendo se habilitar ao certame licitatório as empresas interessadas, desde que atendam as exigências a serem exigidas no instrumento convocatório e em especial ao art. 27 a 32 da Lei 8.666/93.

Por fim, ficam também sujeitas as sanções estabelecidas no instrumento contratual a ser celebrado, ao instrumento convocatório, a Lei 8666/93 e demais previstas e aplicáveis na legislação brasileira

16. ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

16.1. O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 207.863,95 (duzentos e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).**

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNT.	VALOR MÉDIO UNT.	VALOR MÉDIO TOTAL
LOTE 1 - LICENÇA E IMPLANTAÇÃO						
1	00011993	LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA- MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	UNID	1	17.166,66	17.166,66
2	00010920	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR).	UNID	1	123.973,33	123.973,33
LOTE 2 - SUPORTE TECNICO						
1	408965-0	SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE, (ACESSO REMOTO/ TELEFONE /EMAIL /PRESENCIAL.)	MÊS	12	5.560,33	66.723,96
VALOR TOTAL						207.863,95

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo trata-se de requisito legal afim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da modalidades e exceções licitatórias, podendo se habilitar ao certame licitatório as empresas interessadas, desde que atendam as exigências a serem exigidas no instrumento convocatório e em especial ao art. 27 a 32 da Lei 8.666/93.

Por fim, ficam também sujeitas as sanções estabelecidas no instrumento contratual a ser celebrado, ao instrumento convocatório, a Lei 8666/93 e demais previstas e aplicáveis na legislação brasileira.

Paranaíta/MT, 23 de Abril de 2019.

Taloana Garcia Eulampio
Pregoeira
Decreto Municipal nº. 105/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: N° 028/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL Consumidor: Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

Licitante: _____ CNPJ.: _____ Tel Fax: () _____

E-mail: _____ Tel. Celular: () _____ Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNT.	VALOR MÉDIO UNT.	VALOR MÉDIO TOTAL
LOTE 1 - LICENÇA E IMPLANTAÇÃO						
1	00011993	LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA- MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	UNID	1		
2	00010920	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR).	UNID	1		
LOTE 2 - SUPORTE TECNICO						
1	408965-0	SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE, (ACESSO REMOTO/ TELEFONE /EMAIL /PRESENCIAL.)	MÊS	12		
VALOR TOTAL						

Total da Proposta R\$ (por extenso)

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Validade da Proposta: Conforme Edital

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Data e Local

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 028/2019 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**

(Empresa) (Endereço Completo) CNPJ _____ Inscrição Estadual _____, representada neste ato pelo seu sócio (nome) Indica o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, dar lances verbais, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **029/2019**.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

***** ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO IV

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) _____
localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____
_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____ com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob
nº _____, com sede na _____, fornece/forneceu os itens relacionados
abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma
nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua
assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 028/2019 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
Representante legal (Nome Legível)
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 028/2019 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/____ e do CPF nº. _____, DECLARA em atendimento ao previsto no item 9.6 do Edital de Pregão Presencial nº 028/2019, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

***** ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 028/2019 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 028/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, ter pleno conhecimento da suspensão em caso de desistência dos lances depois de registrados, Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. ___/2019

“TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) - SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO DE SAÚDE, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA
_____”

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal localizada à Rua Alceu Rossi s/ n.º, inscrita no CNPJ n.º 03.239.043/0001-12, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial n.º 028/2019**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de sistema de informática (SOFTWARE) - solução integrada para gestão de saúde, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção, para atender as atividades operacionais da rede Municipal de Saúde de Paranaíta/MT**, constantes no Edital de Licitação - **Pregão Presencial n.º 028/2019**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNT.	VALOR MÉDIO UNT.	VALOR MÉDIO TOTAL
LOTE 1 - LICENÇA E IMPLANTAÇÃO						
1	00011993	LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA- MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	UNID	1		
2	00010920	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR).	UNID	1		
LOTE 2 - SUPORTE TÉCNICO						
1	408965-0	SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE, (ACESSO REMOTO/ TELEFONE /EMAIL /PRESENCIAL.)	MÊS	12		
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (____), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, através de Recursos Próprios, conforme disponibilidade financeira da Secretaria competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal solicitante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas seguintes rubricas:

Serviços:

0375 – 10.001.301.0029.2030.3.3.90.40.02.00 – Sec. de Saúde – FMS - Fonte 102.

Produtos:

0369 – 10.001.301.0029.2030.3.3.90.30.47.00 – Sec. de Saúde – FMS - Fonte 102.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será de 12 (Doze) Meses a partir da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

3.3 As prorrogações de prazo de execução do contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

4.1. A fiscalização deste instrumento ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal requisitante, de acordo com os memorandos de solicitação das referidas quantidades, conforme em anexo ao Pregão Presencial nº 028/2019, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o contrato poderá ser rescindida.

5.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Edital de Pregão. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.3. Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na Legislação em vigor;

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços ou material de qualidade;

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 5.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.12.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.14.** Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade documental, nos termos da habilitação;
- 5.15.** Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
 - 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 5.16.** Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 5.17.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste contrato.
- 5.18.** Respeitar os limites dos quantitativos especificados, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.
- 5.19.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.20.** Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os itens contratados conforme abaixo descrito e estabelecido neste contrato, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada nos trabalhos descumpridos por parte da CONTRATADA;
- 5.21. A CONTRATADA FICA OBRIGADA AINDA AO QUE SE SEGUE:**
- a) O objeto desta licitação, deverá apresentar-se como “solução de mercado”, pronta para o uso, em pleno funcionamento e apta a utilização imediata pela Administração Pública.
 - b) Não serão aceitos e/ou permitidos qualquer procedimento que configure o desenvolvimento do sistema de informática (software), posterior ao certame licitatório ou a contratação que dele advir, com exceção ao necessário a configurar a implantação e outros necessários ao uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- c) Caso seja identificada ou constatada tal situação, o objeto poderá ser recusado, podendo serem aplicadas também às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.
- d) A CONTRATADA cederá a Administração Pública, nos termos do art. 111, da Lei nº 8.666/1993, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo, dos produtos imateriais de cunho tecnológico, resultados ou resultantes do uso do sistema de informática (software), objeto desta licitação, entendendo-se por este fim quaisquer dados, documentos, relatórios, arquivos eletrônicos e elementos de informação pertinentes, ou ainda, qualquer outro evidenciado no escopo da presente contratação.
- e) Aplicam-se também à presente contratação as disposições das Leis Federais nº 9.609 e 9.610/1998, que tratam da proteção da propriedade intelectual e dos direitos autorais.
- f) É vedada qualquer comercialização ou reprodução por parte da CONTRATADA, que se obriga a tratar como segredos comerciais e confidenciais, quaisquer informações coletadas, seja por sua ferramenta ou mesmo por seu privilégio, não podendo em hipótese alguma revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.
- g) O sistema de informática (software), objeto desta licitação, deverá ser totalmente compatível com a estrutura de TI presente no parque tecnológico da Administração Pública, que poderá, a critério das interessadas, ser verificada durante visita técnica previamente agendada junto da Secretaria Municipal de Saúde.
- h) O sistema deverá abranger todas as unidades da área de saúde municipal, próprias ou contratadas, sob gestão própria ou terceirizada, independentemente da localização das mesmas;
- i) O sistema deverá estar disponível a todos os servidores municipais alocados na área da saúde, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde, bem como aqueles que vierem a ser incorporados durante a vigência do contrato através de login de acesso e senha individuais e exclusivas, de acordo com o perfil de cada profissional;
- j) A prestação dos serviços necessários à implantação do sistema deverá levar em conta o levantamento de processos, e análises da aderência, importação do banco de dados armazenado pelo(s) Sistema(s) utilizado(s) atualmente e a preservação de todas as informações e históricos até o momento construindo além de todos os treinamentos e configurações para a adequada utilização e produção de informações pretendidas;
- k) A empresa contratada deverá executar análise e crítica mensal dos dados digitados no Software para o município do sistema de gestão de saúde;
- l) Atender ainda quanto ao que se segue:

5.21.1 PLANO DE IMPLANTAÇÃO

A CONTRATADA deverá elaborar um plano de trabalho contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização do software, em todas as unidades assistências do Município de Paranaíta - MT, identificando os requisitos necessários à operacionalização dos softwares, entre outros:

1. Analisar a estrutura organizacional das unidades gerenciais e assistenciais de saúde;
2. Levantar o fluxo dos processos de trabalho, normas e rotinas, integração entre as áreas, tipos de documentos e relatórios;
3. Definir a logística a ser implementada nas unidades assistenciais;
4. Parametrizar as necessidades de cada unidade;



5. Reunir com gestores do sistema de saúde para definição de prioridades;
6. Preparar a arquitetura necessária ao projeto;
7. Indicar um preposto com poder de gestão e decisão para relacionar-se com a secretaria municipal de saúde;
8. Planejamento da migração de dados;
9. Elaboração de relatórios das atividades realizadas.
10. Elaboração do planejamento / cronograma de instalação;
11. Conversão das informações do CADSUS, do sistema em uso e do SCNES;
12. Instalação do software / banco de dados;
13. Validação do sistema;
14. Parametrização do software;
15. Cadastro e liberação de acesso a usuários do sistema;
16. Início dos cadastros básicos (serviços, profissionais, produtos, tabela unificada do SUS, etc.)
17. Execução da implantação em unidades de atendimento definidas no cronograma;
18. Execução de atividade de treinamento, conforme cronograma;
19. Parametrização do sistema, de acordo com as características específicas das unidades de atendimento, onde estão sendo executados os processos de implantação;
20. Validação dos cadastros nas unidades de saúde, conforme cronograma;
21. Serviços de manutenção exclusivamente do sistema e do banco de dados onde o mesmo encontra-se instalado;
22. Elaboração de relatórios das atividades realizadas;

5.21.2 IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS DE SISTEMAS LEGADO

1. As empresas participantes do certame devem estar cientes da obrigação contratual de manter os softwares licitados em acordo com as exigências de ordem legal, Federal e Estadual, e Municipal efetuando as correções necessárias sempre que forem exigidas, bem como adequações como a inclusão e/ou exclusão de telas e campos que se fizerem necessárias, sem ônus adicional.
2. O sistema de informática, objeto deste termo de referência, deverá atender a múltiplas entidades e ser desenvolvido em linguagem totalmente para web.
3. Os módulos de interação com o cidadão e pessoal interno da Prefeitura devem também ter funcionalidades em ambiente (plataforma) web, não podendo ser via “terminal service”.
4. As bases de dados com todas as informações de todos os módulos deverão ficar residentes nos Servidores da Prefeitura Municipal e/ou em DataCenter’s homologados em comum acordo com a Prefeitura Municipal. E será de responsabilidade da contratada a instalação do sistema e demais softwares necessários (como gerenciador de banco de dados, servidor web ou outros) para o perfeito funcionamento de todo o sistema.
5. O sistema deverá ser entregue funcionando em hardware totalmente dimensionado e próprio para o seu perfeito funcionamento no ambiente da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, o qual deverá ser entregue ao Departamento de Tecnologia que abrigará a sua instalação.
6. O Sistema deverá possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada módulo do sistema.
7. O sistema deverá garantir a integridade relacional dos dados.
8. Qualquer instalação, configuração, migração nos computadores deverá ser feita com a supervisão de funcionários da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT.
9. Durante a implantação do sistema a empresa deverá realizar a parametrização e customização do mesmo, configurando-o para utilização dos símbolos e identificação da Prefeitura Municipal, bem como a estrutura de níveis de acesso e outras tabelas básicas do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



10. A contratada deverá realizar a conversão/migração dos dados dos sistemas em uso atualmente para os do sistema fornecido.
11. A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT fornecerá a base de dados a ser convertida, porém as estruturas dos dados, é de responsabilidade da empresa, assim como realizar o levantamento de dados (engenharia reversa) para obter as informações a partir das bases atuais.
12. A Contratada deverá observar se as informações convertidas estejam consistentes com as informações já prestadas ao Tribunal de Contas do Mato Grosso e demais órgãos de controle.
13. O prazo total para completa implantação do sistema (instalação de softwares, configurações, parametrização, migração e outras tarefas que se façam necessárias) é de (sessenta) dias úteis a partir da emissão da AF – Autorização de Fornecimento, e cronograma de execução ajustado com a Prefeitura Municipal, podendo ser liberada para uso o sistema por área de atuação e módulos.
14. Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e ajuste no cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
15. Na implantação do sistema acima discriminado, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:
16. Entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
17. Customização do sistema;
18. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
19. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
20. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
21. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Prefeitura;
22. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
23. O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual do sistema licitado, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital e legislação pertinente.
24. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.
25. O Software ofertado deverá estar certificado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS, em conformidade com os requisitos definidos no Manual para Avaliação de Conformidade de Sistema de Prontuário Eletrônico para Unidades Básicas de Saúde, elaborado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde em parceria com o Ministério da Saúde, disponível no link: <http://www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-piubs>. No caso de representação de software, deve-se ser entregue também contrato com firma reconhecida entre a Produtora do Software certificada e a Empresa participante do Certame. Deverá constar o certificado impresso, ao qual a comprovação da certificação poderá ser visualizada no site: <http://www.sbis.org.br>.

5.21.3 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS

1. Permitir a atualização da tabela de procedimento unificada do SUS, através da importação de arquivo de dados disponibilizados pelo SIGTAP/DATASUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



(<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/download.jsp>). (dados pré-cadastrados no sistema.)

2. Permitir a importação do cadastro de unidades de saúde, filtrando por municípios ou estado da federação, através do arquivo de dados disponibilizado pelo CNES/DATADUS (http://cnes.datasus.gov.br/Mod_Download_Cnes_Validos.asp?ftp=ftp).
3. Permitir a geração do arquivo magnético para exportação do BPA – Consolidado, Consolidando toda a produção da unidade de saúde, na competência.
4. Permitir a geração de arquivo magnético para exportação do BPA – Individualizado, consolidando toda produção da unidade de saúde, na competência.
5. Permitir a geração do arquivo magnético para exportação do BPA – Unificado, consolidando toda a produção das unidades de saúde, na competência.
6. Permitir a geração do arquivo magnético para exportação do APAC – Consolidando toda a produção da unidade de saúde, na competência.
7. Permitir a geração do arquivo magnético para exportação do FPO, Consolidando toda a produção da unidade de saúde na competência.
8. Permitir e entregar qualquer tipo de importação ou exportação de dados que seja necessária, conforme a solicitação da CONTRATANTE para atender os requisitos do Ministério da Saúde em qualquer período dentro da vigência deste contrato.

5.21.4 DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE

1. O Sistema deve ser desenvolvido em plataforma moderna, modular e totalmente integrado, de maneira que seja instalado somente no servidor principal e será entregue no âmbito do Município de Paranaíta - MT e disponibilizado para uso em todas as Unidades Assistenciais próprias e serviços contratados de maneira complementar, visando incremento de eficácia no desempenho das atividades da economicidade, da qualidade do atendimento prestado à população e na afetividade da gestão dos serviços de saúde no âmbito do município.
2. Todos os módulos, submódulos e funcionalidade do sistema deverão ser totalmente integrados voltados para a informatização da gestão de saúde pública, nos níveis de agendamento e regulação, almoxarifado/farmácia, odontologia, laboratórios, outros exames, ouvidoria da saúde, transporte de pacientes, programas de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica, vacinas SIPNI, faturamento SIH/SUS, SIA/SUS, atendimento ambulatorial, com prontuário eletrônico, a geração de relatórios e indicadores em saúde, contemplando o fornecimento de software e serviços técnicos especializados para operacionalização do sistema contendo: conversão de bases de dados existentes, treinamentos, monitoração e orientação para o uso, além do suporte técnico, atualizações e manutenção do sistema para atendimento de todas as unidades assistenciais próprias e gestão dos serviços contratados pelo Município.
3. O sistema deverá ser disponibilizado em sua totalidade em idioma Português Brasileiro e conter recursos necessários para que a administração pública obtenha a gestão completa dos processos administrativos, operacionais e estratégicos inerentes ao objeto.
4. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, este módulo deverá possuir, no mínimo, os seguintes módulos.
 5. Funcionalidades do sistema de gestão de saúde:
 6. Cadastro de pacientes
 7. Agendamento de consultas básicas e especializadas
 8. Lista de espera
 9. Laboratório de Análises Clínicas
 10. Procedimentos ambulatoriais
 11. Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP
 12. Odontologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



13. Ficha de Cadastro domiciliar e territorial / ficha de cadastro individual
14. Estratificação de risco familiar (escala de coelho)
15. Ficha de atendimento individual
16. Ficha de procedimento coletivo/ PSE
17. Ficha de procedimento odontológico
18. Marcadores de consumo alimentar
19. Ficha de avaliação de elegibilidade e admissão
20. Ficha de atendimento domiciliar
21. Agende comunitário de saúde móvel
22. Vigilância epidemiológica vacinas padrão SI-PNI
23. Acolhimento escuta qualificada
24. RAAS – Registros das Ações Ambulatoriais de Saúde
25. Sisprenatal
26. Acompanhamento de Paciente portador de doença crônica – PPDC
27. Protocolo de Framingham
28. Agendamento de viagem e controle de veículos
29. Controle de estoque de materiais e medicamentos
30. Pedido de distribuição de medicamentos – assistência farmacêutica
31. Serviço social da saúde
32. Vigilância sanitária
33. Sistema de vigilância alimentar e Nutricional – SISVAN
34. Pronto atendimento – Classificação de risco
35. Check-in Atendimento por prestadores de Serviços
36. Regulação
37. Portal Saúde e Cidadania
38. PMAQ (programa nacional de melhoria do acesso e da qualidade de atenção básica)
39. SISCAN – Sistema de informações de câncer
40. Envios de SMS
41. Correio Eletrônico
42. Call Center da Saúde
43. Módulo Correspondência
44. Exportador e-SUS

5.21.5 TREINAMENTOS

A CONTRATADA deverá prover treinamentos aos usuários da solução e de acordo com os requisitos e condições abaixo especificação:

1. A empresa contratada deverá prover treinamento na operação e administração da solução, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso os profissionais treinados estejam aptos a utilizar todas as funcionalidades do sistema;
2. Os treinamentos deverão ser ministrados nas unidades assistenciais definidas, em dependências dotadas dos recursos de infraestrutura, hardware e software para a realização dos mesmos, incluindo a disponibilização de computadores, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde;
3. Os treinamentos deverão ser focados no funcionamento e operacionalização de cada módulo do sistema, com utilização de base de testes que permitam a visualização e análise de todas suas funcionalidades;



4. A empresa deverá apresentar cronograma de realização do treinamento, para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser concomitante com período de migração definitiva dos dados para o novo sistema.
5. A empresa deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas na sede da CONTRATANTE sem custos adicionais;

5.21.6 SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

1. A contratação inclui a prestação de serviços de manutenção e suporte do sistema e do banco de dados, que deverão garantir o funcionamento adequado e contínuo do sistema, suas atualizações, bem como o suporte necessário à plena utilização de todas as funcionalidades disponíveis.
2. A contratada deverá prover serviços de suporte técnico (remoto e assistido) e de manutenção (corretiva, evolutiva e legal) do software, sem custos adicionais ao Município de PARANAÍTA-MT, além daqueles relativos à mensalidade de suporte e manutenção, a fim de garantir a plenitude operacional e a funcionalidade satisfatória da solução, conforme as atividades detalhadas a seguir:
 - a) Os serviços de suporte técnico remoto deverão ser oferecidos em ambiente da CONTRATADA e poderão ser acionados por meio de telefone ou e-mail, durante o período de 24h x 7 dias da semana (vinte e quatro horas por sete dias da semana). As consultas e solicitações efetuadas pelos usuários da solução deverão ser respondidas no prazo conforme tabela Service Level Agreement (SLA), possibilitando a padronização dos serviços, agilidade na resolução de problemas e recuperação de falhas que por ventura venham a ocorrer no software;
 - b) O suporte via telefone deverá estar disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, para suporte e atendimento imediato às demandas referentes ao sistema;
 - c) A CONTRATADA deverá atender aos chamados (remoto/telefone) conforme prazos estipulados nos níveis de serviços – SLA (Service Level Agreement), estando à disposição para recebimento e solução do chamado 24 hrs/dia, conforme demonstrados no quadro abaixo:

Níveis de Serviços Estabelecidos Service Level Agreement (SLA) (medido em horas úteis)		
Nível de urgência	Regime de Atendimento	Tempo de Resposta
Baixa (Problema que não afete o funcionamento do sistema).	Segunda a sexta-feira das 7:00h às 17:00h	4 horas
Média (Problema que gere restrições ao pleno funcionamento do sistema).	Segunda a sexta-feira das 7:00h às 17:00h	2 horas
Alta (Problema grave prejudicando o funcionamento do sistema).	Em qualquer horário	2 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Extrema Urgência (Sistema sem condições de funcionamento).	Em qualquer horário	1 hora
Planejada (Manutenção evolutiva)	Definido pela Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento de TI	

d) Na hipótese de persistir os problemas após os chamados de forma remota/telefone/e-mail, a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) técnico *in loco*, com formação mínima de Sistemas de Informação para atuação junto ao sistema contratado na sede da CONTRATADA no prazo máximo de 48 horas, sem custos adicionais;

e) A CONTRATADA deverá disponibilizar a presença de 01 (um) técnico, com formação mínima de Sistemas de Informação para atuação junto ao sistema contratado na parametrização e configuração do sistema, help desk (suporte) e nos treinamentos aos usuários do sistema, isentando esta prefeitura de quaisquer gastos decorrentes destes;

f) A empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, conhecimento e experiência comprovada em gestão de saúde para assessorar a gestão na produção adequada das informações também no uso correto em atividades de planejamento e implantação de programas e ações, bem como na captação dos recursos financeiros para incremento no financiamento;

g) Prestar serviços especializados na solução de problemas do software, garantindo a operacionalização do sistema;

h) Diagnosticar o desempenho do software em seus aspectos operacionais e legais;

i) Identificar problemas inerentes ao software, os quais serão encaminhados para a equipe de manutenção de sistemas da empresa contratadas;

j) Reportar ao gestor da contratante quaisquer outros problemas que não forem pertinentes ao software em questão;

k) Fornecer informações aos usuários sobre a situação e o andamento dos serviços de manutenção solicitados sobre o sistema;

l) Acompanhar, em tempo integral, todas as operações realizadas nos módulos do software, tanto nos aspectos de alimentação quanto na extração de dados;

m) Executar as atividades de inclusão, alteração, manutenção e padronização das tabelas do sistema, de forma a permitir a utilização integrada da solução por todas as unidades assistenciais do Município de Paranaíta.

Manutenção: A contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção corretiva e evolutiva da solução informatizada de gestão, durante a vigência contratual, podendo ser prorrogado, por período igual e sucessivo, até o limite legal, incluindo as seguintes atividades:

a) **Manutenção Corretiva:** é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo às leis, regras de negócio, relatórios e interfaces com outros sistemas, com prazo máximo de 15 dias para conclusão; o desempenho do sistema é considerado item de manutenção corretiva e será classificado como crítico, devendo ser corrigido no prazo de 24 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



b) Manutenção Legal: em caso de mudança na legislação, plano de contas, banco de dados, sistemas operacionais, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos a operação do sistema;

c) Manutenção Evolutiva: Esta modalidade consiste em adaptações técnicas de programas a finalidade de ajustar o sistema às necessidades específicas da secretaria de saúde (customização), onde seja necessário o desenvolvimento de novos relatórios, tela, funções e rotinas. A contratada fornecerá durante o período contrato, manutenção personalizada para a secretaria municipal de Saúde. A contratada somente atenderá solicitações de manutenção evolutiva, encaminhada através do departamento de tecnologia da informação, pós aprovação e documentação da secretaria municipal de saúde, formalizada por correspondência ou e-mail, sendo descrita de forma a definir o escopo do serviço pretendido, sem ônus adicional.

5.22. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.22.1 UNIDADES PRÓPRIAS A SEREM INFORMATIZADAS:

1. UBS PSF I

ENDEREÇO: Avenida Vereador João Lopo de Souza, 1526 - Setor Industrial

CONTATO: (66) 3563-1880

2. UBS PSF II

ENDEREÇO: Rua Juara, s/nº - Jardim Esperança

CONTATO: (66) 3563-1808

3. UBS PSF SÃO PEDRO

ENDEREÇO: Comunidade Sombra da Manhã - Assentamento São Pedro

CONTATO: (66) 98411-0969

4. UBS PSF IV

ENDEREÇO: Avenida Airton Senna, s/nº - Centro

CONTATO: (66) 3563-1361

5. NASF

ENDEREÇO: Avenida Vereador João Lopo de Souza, 1526 - Setor Industrial

CONTATO: (66) 3563-1880

6. UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO JESUS DE NAZARÉ/ SERVIÇO PSICOSSOCIAL

ENDEREÇO: Avenida Vereador João Lopo de Souza, S/Nº - Setor Industrial

CONTATO: (66) 3563-1467

7. LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

ENDEREÇO: Avenida Vereador João Lopo de Souza, S/Nº - Setor Industrial

CONTATO: (66) 3563-1045

8. HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ENDEREÇO: Avenida Maria Eliza Mlyazima, 2222 - Setor Sul II

TELEFONE: (66) 3563-1600



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



9. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS /CEM

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi, s/nº - Centro

TELEFONE: (66) 3563-1712

10. SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA /SAUDE DO TRABALHADOR E VIGILÂNCIA AMBIENTAL

ENDEREÇO: Avenida Vereador João Lopo de Souza, 1526 - Setor Industrial

CONTATO: (66) 98411-0844

11. SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi, s/nº - Centro

TELEFONE: (66) 3563-1712

12. ASSISTENCIA FARMACEUTICA

ENDEREÇO: Avenida Vereador João Lopo de Souza, 1526 - Setor Industrial

CONTATO: (66) 3563-2082

13. SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi, s/nº - Centro

Contato: (66) 3563-2741

14. SETOR FROTAS

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi, s/nº - Centro

Contato: (66) 3563-2734

15. SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi, s/nº - Centro

Contato: (66) 3563-2741

16. COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi, s/nº - Centro

Contato: (66) 3563-1712

5.22.2 O prazo total para completa implantação do sistema (instalação de softwares, configurações, parametrização, migração e outras tarefas que se façam necessárias) é de **60 (sessenta) dias úteis** a partir da emissão da AF – Autorização de Fornecimento, e cronograma de execução ajustado com a Prefeitura Municipal, podendo ser liberada para uso o sistema por área de atuação e módulos.

5.22.3 Os serviços deverão ser realizados de forma parcelada e mensalmente na Gerência de informática, extensivas a todas as unidades assistências próprias e serviços contratados da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

6.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

6.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

6.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

6.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

6.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

6.12. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

6.12.1. O recebimento provisório do(s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.

6.12.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



7.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

7.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

7.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

7.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

7.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

7.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

7.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

7.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

7.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



7.10.1. Banco:, Agência:, Conta corrente:

CLÁUSULA OITAVA - DO EMPENHO

8.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1. Os preços do presente contrato manter-se-ão inalterados pelo período de sua vigência, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços do presente contrato que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço do contrato seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir o contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão deste contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência do presente contrato, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

10.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor do contrato, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

10.8. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do presente contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes.

11.2. Quando a empresa contratada deixar de atender a requisição de aquisição.

11.3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da **CONTRATADA**, ou prestar, informações inverídicas à Contratante.

11.4. Na hipótese da **CONTRATADA** entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.1.1;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



12.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.6.2. Cancelamento do Contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa CONTRATADA, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

12.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 12.1, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.10. A licitante (empresa) que desistir dos lances após a confeccionada a devida Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade, com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano.

12.11. Aplicação da Lei Municipal nº. 124/2018, para apuração das responsabilidades da empresa nas lesões por está previstas.

12.12. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1 O presente instrumento firmado será regida em obediência ao instrumento convocatório, através do **Edital de Pregão Presencial nº 028/2019** e ao disposto na Lei nº 8.666/93, Leis 10.520/2002, Decreto Federal 7892/2013, Decreto Municipal nº. 153/2009, Lei Municipal nº. 420/2006, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 837/2011 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009 e todas as alterações posteriores aplicadas a estes dispositivos.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais previstas no item 13.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Antonio Domingo Rufatto

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FIRMA: _____

Nome:

Sócio (proprietário)

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO X

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Nome: _____